República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.07.13 14:58:56 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 1870, DE 07 DE JULHO DE 2016.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições regimentares e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0176843 de 01 de julho de 2016,
R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora **MARINALVA DE SANTANA RIBEIRO**, matrícula 423655-6, para substituir a Titular CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, matrícula 413510-5, na Função Gratificada de Secretária de Vara, FG-04, da 8ª vara de Criminal desta capital, no período de 04/07/16 a 18/07/16, em virtude de gozo de férias regulamentares da Titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. PORTARIA Nº 1907, 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº1907,11 DE JULHO DE 2016
O Desembargador**ERIVAN LOPES,**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO que o disposto no art. 34 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, estabelece a necessidade de constituição, no âmbito dos Tribunais de Justiça, de Comitê Gestor para implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe);
CONSIDERANDO despacho, datado em 25 de maio de 2016, do Ministro RicardoLEWANDOWSKI, Presidente do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº0000681-09.2014.2.00.0000.
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas tendentes ao efetivo gerenciamento da implantação e funcionamento do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o magistrado**ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPIparacompor o Comitê Gestor da Justiça dos Estados (CGJE-PJe) deiniciativas do Conselho Nacional de Justiça -CNJ.
Art. 2oEsta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, emTeresina (PI), aos 11 de julho de 2016.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.3. PORTARIA Nº 1.908, DE 13 DE JULHO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da Juíza de Direito LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, titular da Vara Única da Comarca de Batalha, de entrância intermediária,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, II, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,
R E S O L V E:
CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (13 e 14/07/2016), à Juíza de Direito LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, titular da Vara Única da Comarca de Batalha, de entrância intermediária, conforme disposto no art. 75, II, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA N. 1.906, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N. 1.906, DE 12 DE JULHO DE 2016
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o dispostos na Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o adiamento de férias de servidor, por conveniência da administração pública;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade dos serviços da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça;
RESOLVE:
Art. 1º ADIAR, para fruição a ser posteriormente determinada, as férias do servidor PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, Secretário Geral, matrícula funcional n. 1040731, programada na Escala de Férias, publicada no DJe n. 7.891, de 20 de novembro de 2016, para início em 02/04/2016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), aos 12 de julho de 2016.
DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**
Presidente do TJ/PI

1.5. PORTARIA N. 005, DE 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA N. 005, DE 12 DE JULHO DE 2016
O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da delegação de competência dada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Portaria n. 1.831, de 04 de julho de 2016, art. 1º, V,
CONSIDERANDO o dispostos na Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o adiamento de férias de servidor, por conveniência da administração pública;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade dos serviços da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça;
RESOLVE:

Art. 1º ADIAR, para fruição a ser posteriormente determinada, as férias do servidor JOAQUIM CAMPELO FILHO, Analista Judicial, matrícula funcional n. 4051009, lotado na Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, programada na Escala de Férias, publicada no DJe n. 7.891, de 20 de novembro de 2016, para início em 4/7/2016.
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2016.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), em 12 de julho de 2016.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral

1.6. PORTARIA Nº 1.909, DE 13 DE JULHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES**, titular da Vara Única da Comarca de Fronteiras, de entrância intermediária para responder plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Bocaina, de entrância inicial, enquanto durar o afastamento do Juiz designado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 993, DE 12 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de1º Grau, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Alexandre José Sá de Oliveira - Matrícula nº 119917-0	26 de março de 2016 13 de maio de 2016 15 de junho de 2016 05 de julho de 2016	21 de julho de 2016 22 de julho de 2016 25 de julho de 2016 26 de julho de 2016
Edna Castelo Branco Costa Dantas - Matrícula nº 47457	06 de abril de 2016	15 de julho de 2016
Evely Aguiar Amorim - Matrícula nº 0050792	22 de janeiro de 2016 10 de fevereiro de 2016 19 de março de 2016 17 de abril de 2016 19 de maio de 2016 03 de julho de 2016	18 a 22 de julho de 2016 e 25 de julho de 2016
Lenilda Santos - Matrícula nº 26886	28 de janeiro de 2016	15 de julho de 2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 994, DE 12 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 08/07/2016, sob o nº 0116474,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA TERESA DE CARVALHO VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3046, com lotação no Setor de Expediente desta Corregedoria, para gozo de 10 (dez) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2012/2013, não gozadas à época, em razão da necessidade do serviço, conforme Portaria nº 518, de 22/04/2014, no período de **11 a 20 de julho de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 998, DE 12 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 08/07/2016, sob o nº 0116447,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **LUIZ CARLOS DE ABREU**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, matrícula nº 4117387, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2014/2015 (1ª etapa-10 dias), anteriormente marcadas para o período de 11 a 20/02/2016, na forma da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19 de novembro de 2015 e adiadas pela Portaria nº 168, de 05 de fevereiro de 2016, a fim de que sejam gozadas no período de **03 a 12 de agosto de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de julho de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 999, DE 13 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 11/07/2016, sob o nº 0116499,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ADRIANA NASCIMENTO BRITO CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 5102, com lotação Na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, para gozo no período de **19 a 29 de julho de 2016**, de 11 (onze) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2014/2015, conforme estabelecido na Portaria nº 1.719, de 27 de novembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 1.001, DE 13 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 08/07/2016, sob 0116467,
R E S O L V E :
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a partir de **26/07/2016**, o gozo de férias da servidora **IRACEMA LEAL LEÃO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 4145321, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, servindo junto à 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2014/2015, que tiveram início no dia 11/07/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de os dias restantes (5 dias), somados aos 10 (dez) que foram adiados na forma da Portaria nº 108, de 26/01/2016, sejam usufruídos no período de **1º a 15 de agosto de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 1.003, DE 13 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO a decisão de fls. 45/47, constante dos autos de Reclamação Disciplinar nº 0000157-44.2015.8.18.0139,
R E S O L V E :
REVOGAR a decisão de fls. 19/20, proferida nos autos de Reclamação Disciplinar nº 0000157-44.2015.8.18.0139 e, em consequência, a Portaria nº 615, de 09 de maio de 2016, publicada em 11/05/2016, no DJe nº 7.974, páginas 06/07, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **SÁVIO SÁ JALES DE CARVALHO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3338, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí,' com lotação na Comarca de Esperantina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 1.006, DE 13 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
RE S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Anna Carla de Lacerda- Matrícula nº 105436-8	03 de julho de 2016 09 de julho de 2016	21 de julho de 2016 22 de julho de 2016
Benedito Ferreira Lopes -Matrícula nº 103077-9	07 de julho de 2016	15 de julho de 2016
Francisco Fortes do Rêgo Júnior Matrícula nº 1127187	03 de julho de 2016 09 de julho de 2016	15 de julho de 2016 18 de julho de 2016
João de Sousa Barroso Primo Filho-Matrícula nº413889-9	04 de janeiro de 2016	15 de julho de 2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 995, DE 12 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 08/07/2016, sob o nº 0116474,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **ANA TERESA DE CARVALHO VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3046, com lotação no Setor de Expediente desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2014/2015, fracionadas anteriormente em dois períodos (1º a 15/08/2016 e de 05 a 19/12/2016, na forma da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de julho de 2016.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 996, DE 12 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 08/07/2016, sob o nº 0116479,
R E S O L V E :
CONCEDER o fracionamento das férias do servidor **FRANCISCO DE PAIVA DIAS**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 101228-2, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, marcadas anteriormente para o período de 20/07/2016 a 18/08/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de serem gozadas nos seguintes períodos:
1º período (15 dias) - de 20 de julho a 03 de agosto de 2016
2º período (15 dias) - para gozo oportuno
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 997, DE 12 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 11/07/2016, sob o nº 0116494,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **JOSÉ SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4099621, com lotação na Vara Única da Comarca de Manoel Emídio, relativas ao exercício de 2011/2012, anteriormente marcadas para o período de 04/07/2016 a 02/08/2016, na forma da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 1.000, DE 13 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 08/07/2016, sob o nº 0116476,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **LUCIANA ANDREA ROSÁRIO RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3351, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, para gozo no período de **18 a 28 de julho de 2016**, de 11 (onze) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2014/2015, conforme estabelecido na Portaria nº 1.803, de 18 de dezembro de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 1.002, DE 13 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o despacho de fls. 237, constante dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0000717-83.2015.8.18.0139,
R E S O L V E :
DETERMINAR que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.669, de 17 de novembro de 2015, publicada em 23 de novembro de 2015, no DJe nº 7.872, pág. 02, em desfavor dos Titulares dos Cartórios de Registro de Imóveis dos Municípios de Bom Jesus e Santa Luz, seja conduzido, a partir desta data, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. **JULIO CESAR MENEZES GARCEZ.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 1.005, DE 13 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	Q U A N T . DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Alzira Maria Almeida de Andrade - Analista Judicial - Matrícula nº 1042270	60	Tratamento de Saúde em prorrogação	29/06/2016
Neide Pompeu Sobral - Analista Administrativo - Matrícula nº1004506	90	Tratamento de Saúde	21/06/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 094, DE 12 JULHO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0177061, em 05.07.2016.
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **VITALINA LACERDA RODRIGUES MARQUES,** matrícula 414443-0, ocupante do cargo efetivo Analista Judicial, Nível 15, Referência III, lotada na Comarca de Paes Landim - PI, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **licença sem remuneração** para exercer atividade política, com finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipais, a partir de **02 de julho do ano em curso**, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n° 13/94.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 097, DE 12 DE JULHO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0177095, em 06.07.2016.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ULISSES JOSÉ DA SILVA NETO,** matrícula 411045-5, ocupante do cargo efetivo Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 15, Referência III, lotado na Comarca de São Raimundo Nonato - PI, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **licença sem remuneração** para exercer atividade política, com finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipais, a partir de **02 de julho do ano em curso**, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n° 13/94.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 098, DE 13 DE JULHO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0177222, em 08.07.2016.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES FILHO,** matrícula 409555-3, ocupante do cargo efetivo Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 15, Referência III, lotado na Comarca de Santa Cruz do Piauí, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **licença sem remuneração** para exercer atividade política, com finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipais, a partir de **02 de julho do ano em curso**, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n° 13/94.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 101, DE 13 DE JULHO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0177361, em 11.07.2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento doservidor **FRANCISCO JOSÉ VILARINHO,** matrícula 102690-9, ocupante do cargo efetivo Analista Judicial, Nível 15, Referência III, lotado na 2ª Vara de Família e Sucessões da Capital,do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **para fruir 3 (três) meses de licença prêmio**, concedida através da Portaria n° 21/09 - SEAD, a partir de 16 de agosto de 2016, **tendo em vista a iminência da aposentadoria do servidor.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 095, DE 12 DE JULHO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0177096, em 06.07.2016.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **JOSÉ CÉSAR DE MATOS,** matrícula 405380-0, ocupante do cargo efetivo Técnico Administrativo, Nível 10, Referência III, lotado na Comarca de Campinas do Piauí, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **licença sem remuneração** para exercer atividade política, com finalidade de disputar cargo eletivo nas eleições municipais, a partir de **02 de julho do ano em curso**, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n° 13/94.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA Nº 102, DE 13 DE JULHO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o N° 0116340/2016.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento daservidora **YARA SALOMÉ ARAÚJO DA CUNHA,** matrícula 101414-5, ocupante do cargo efetivo Analista Judicial, Nível 15, Referência III, lotada na 5ª Vara de Família e Sucessões da Capital,do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **para fruir 75 (setenta e cinco) dias de licença prêmio**, concedida através da Portaria n° 155/02 - SEAD, a partir de 18 de julho de 2016, **tendo em vista a iminência da aposentadoria da servidora nos termos do art. 3º da EC nº 47/2008**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

4.1. Ofício Circular nº 056/2016-GC, de 08 de julho de 2016

ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Assunto: Solicita informação de substituto legal
Senhor (a) Tabelião (ã),
Cumprimentando-o (a), solicito que encaminhe a esta Corregedoria, dentro de 48h, o ato de designação de vosso substituto legal, bem como informe o grau de escolaridade do mesmo, juntando documento respectivo.
Atenciosamente,
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí

4.2. Ofício Circular nº 057/2016-GC, de 08 de julho de 2016.

ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Assunto: Solicita informação de substituto legal
Senhor (a) Tabelião (ã),
Objetivando verificar o efetivo cumprimento do Provimento n° 08, de 28 de abril de 2016 desta Corregedoria Geral de Justiça, requisito informações, dentro de 05 (cinco) dias, acerca do atendimento da regra inserta no artigo 7º, inciso II, do referido Provimento, que determina a implantação do Sistema de Informatização nesta serventia extrajudicial até o dia 30 de junho de 2016.
Atenciosamente,
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 3ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício Circular nº 055/2016-GC, de 11 de julho de 2016

DESTINADO AOS JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhor Magistrado,
Ratifico a necessidade de aplicação na íntegra do Provimento Conjunto nº 06/2016 que "regulamenta a prestação de contas dos responsáveis interinos do serviço extrajudicial ao FERMOJUPI e dá outras providências".
Desta forma, solicito a Vossas Excelências que, no prazo de 10 (dez) dias, informem a esta Corregedoria Geral da Justiça a observância ou não do artigo 7º e seu parágrafo único, que trata da vedação de "contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do responsável interino, nos termos da súmula vinculante nº 13 do STF e Resolução CNJ nº 007/2005", salvo quanto à pessoa do substituto do tabelião interino.
Respeitosamente,
RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor Geral da Justiça

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 095/16-TJ/PI
NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 05.106.833/0001-55.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total do Contrato é de R$ 5.650,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimentos Adm. Licitatórios nº 070/15/CLC/TJ/PI, realizados na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 009/2016.
OBJETO/RESUMO: Aquisição de material de cantina, para rotina administrativa e cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
CRÉDITO: FERMOJUPI: a) 1º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2065; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812065. R$ 4.734,40. b) 2º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2066; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812066. R$ 916,10.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º grau: 2016NE00965 - 29/06/2016 - VALOR EMPENHADO R$ 4.734,40 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); b) 2º Grau: 2016NE00966 - 29/06/2016 - VALOR EMPENHADO R$ 916,10 (novecentos e dezesseis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário de Justiça TJ/PI.
DATA DA ASSINATURA/CA: 11/07/2016.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de locação n° 28/2010

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 28/2010. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 170792/2016. **LOCATÁRIO**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **LOCADOR**: Maria dos Remédios Pereira Rodrigues. **CNPJ DO LOCATÁRIO**: 10.540.909/0001-96 **CPF** nº: 090.748.008-07. **ESPÉCIE**: Contrato de Locação nº 28/2010. **VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL**: Valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **VALOR DO ADITIVO**: O valor mensal do aluguel acima disposto, passará de R$ 2.578,62 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R$ 2.864,86 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), e corresponde a um reajuste de 11,09% (onze, vírgula nove por cento). **MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e encontra amparo legal no artigo 57,II, da Lei n.° 8.666/93 e no art. 3° e outros da Lei n° 8.245/1991. **OBJETO**: 1.1 O objeto do instrumento contratual n/ 28/2010 é a locação do imóvel situado na rua Sotero Nogueira Lima, n° 351, térreo, na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, registrado sob o n° 2.136, fls. 31, do livro n° 2-J, Cartório do 1° Ofício, destinado a abrigar o Juizado Especial Cível e Criminal Centro da Comarca daquela cidade. 1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o disposto na Cláusula Segunda e Terceira do Contrato n° 28/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o período de vigência contratual, a fim de prorrogá-lo por mais 36(trinta e seis) meses, a partir do dia de 07/06/2016, bem como do valor do aluguel, que deverá ser reajustado com base na variação ocorrida no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. **FONTE DE RECURSOS**: Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - 040105 - FERMOJUPI; Descrição: Outros Serviços - Pessoa Física; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065(1° grau); Classificação: 02061812065; Código: 3390-36. **NOTA DE EMPENHO** Nº: 2016NE01001 DATA: 07/07/16. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL**: 07/06/2010 **/VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO**: 07/06/2016 **VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo de vigência do Contrato n° 28/2010, por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 07/06/2016, até a data de 07/06/2019.

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 12 de julho de 2016.

ATA DA (26) **vigésima sexta** SESSÃO ORDINÁRIA DA egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 12 de julho de 2016. Aos (12) doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado) para compor o quorum **da presente sessão,** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Com a presença do Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça, Às 09h28min. (nove horas e vinte e oito minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional da Oficiala de Justiça - Evely Aguiar Amorim, como também do Operador de som - Anivaldo Ferro Carvalho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **05 de julho** e publicada no Diário da Justiça **nº 8.015de 07 de julho de 2016**e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foi **JULGADO** o seguinte processo: **Apelação Cível Nº 2013.0001.002161-7 -** Origem: Teresina / 3ª Vara de Família. Apelante: A. S. D. Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618). Apelada: L. V. DOS. S. S., representada por sua genitora A. dos. S. S. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação, para manter *in totum* a r. sentença guerreada, de acordo com o parecer Ministerial Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.005673-1 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelado: JOSÉ DOS REIS FERREIRA ROCHA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado do Apelado: JOSÉ DOS REIS FERREIRA ROCHA. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.005598-2 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelada: PAULA REGINA SOARES SILVA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do

Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado da Apelada: PAULA REGINA SOARES SILVA. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.005557-0 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelada: CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA SOARES. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado da Apelada: CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA SOARES. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.005642-1 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelada: MARIA ELENICE GALENO FREITAS. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado da Apelada: MARIA ELENICE GALENO FREITAS. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.004651-8 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelada: MARIA DA GRAÇA FERREIRA DE SOUSA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado da Apelada: MARIA DA GRAÇA FERREIRA DE SOUSA. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.004860-6 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelado: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA GALENO. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado do Apelado: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA GALENO. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.005552-0 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelado: CLAYTON JOSÉ CAMPOS MACHADO. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado do Apelado: CLAYTON JOSÉ CAMPOS MACHADO. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.005601-9 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelada: JOANA IRENE DO NASCIMENTO LOPES. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado da Apelada: JOANA IRENE DO NASCIMENTO LOPES. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.005658-5 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelado: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA PEREIRA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado do Apelado: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA PEREIRA. // **Apelação Cível Nº 2013.0001.008891-8 -** Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367) e outros. Apelado: AURENI MOREIRA LIMA. Advogado: Péricles Rodrigues Saboia (OAB/PI nº 238/01-A). Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, votar pelo conhecimento do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.000241-2 -** Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelada: MARIA DO SOCORRO LIMA ARAÚJO. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado da Apelada: MARIA DO SOCORRO LIMA ARAÚJO. // **Apelação Cível Nº 2011.0001.004884-5 -** Origem: Luiz Correia / Vara

Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelada: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUZA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado da Apelada: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUZA. // **Apelação Cível Nº 2011.0001.004889-4 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelada: FERNANDA DINIZ DA CUNHA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado da Apelada: FERNANDA DINIZ DA CUNHA. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.005606-8 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelado: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado do Apelado: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS. // **Apelação Cível Nº 2011.0001.004888-2 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado do Apelado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.005639-1 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelada: JAQUICELE LIMA PEREIRA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado da Apelada: JAQUICELE LIMA PEREIRA. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.005549-0 -** Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Apelado: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS PINTO. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747). Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) - Advogado do Apelado: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS PINTO. // **Apelação Cível Nº 2014.0001.004742-8 -** Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: FRANCIVALDO DE CARVALHO VERA. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de reformar a sentença apelada e determinar o prosseguimento do feito, conforme parecer Ministerial Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2013.0001.005012-5 -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: EVALDO DE ARAÚJO. Advogados: Gustavo Brenno Carvalho (OAB/PI nº 6.356) e outros. Apelado: BANCO GMAC S/A. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente recurso de apelação cível, a fim de ratificar a sentença monocrática, haja vista que o valor da causa corresponda ao real proveito econômico que o autor pretende atingir com a ação, qual seja, a exata diferença entre o quantum incontroverso e o valor do contrato. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2013.0001.000267-2 -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: ANDRÉ KLAUZER CANCIO RAMOS. Advogado: Aécio Kleber de Sales Ramos Neto (OAB/PI nº 6.417). Apelado: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Advogados: Gilvânia Saraiva Ribeiro (OAB/PI nº 6.258-B), Antônio Braz da Silva, e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do Apelo, no sentido de desconstituir a sentença *primeva*, a fim de que os autos retornem para o juízo de 1º grau para realizar a dilação probatória, a começar pela juntada do contrato impugnado e outras medidas que se entendem necessárias para a aferição de existência ou não de ilegalidades contratuais. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2013.0001.006056-8 -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: ANTÔNIO WILDE RODRIGUES DA PAZ. Advogados: Vinícius Cabral Cardoso (OAB/PI nº 5.618) e outros. Apelado: CREDIFIBRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar no sentido de negar provimento ao recurso de Apelação Cível, mantendo na íntegra a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de**

opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2013.0001.006680-7 -** Origem: Luzilândia / Vara Única. Apelante: MARIA DA CRUZ BRITO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar provimento ao presente recurso, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2013.0001.005730-2 -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: AFFONSO JUNQUEIRA FRANCO NETO. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros. Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, votar pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, para afastar a aplicabilidade do art. 285-A do CPC na presente ação, mantendo-se os demais termos da sentença veneranda, devendo os autos retornarem ao juízo *a quo* para prosseguimento. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento Nº 2013.0001.008033-6 -** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Embargantes: JOSÉ LEMOS LEAL e outros. Advogado: Inocêncio Ferreira de Oliveira (OAB/PI nº 1.788). Embargado: SILMAR LEAL DA SILVA. Advogados: Herberth Denny de Siqueira Barros (OAB/PI nº 3.077) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2015.0001.010213-4 -** Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: ROSENO AGAPITO BRANDÃO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN). Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2015.0001.008925-7 -** Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: JOÃO JOSÉ DA SILVA. Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557). Apelado: BANCO BMB S. A. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2012.0001.007674-2 -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.217), Fernando Luiz Pereira (OAB/PI nº 7.031) e outros. Apelados: ANTENOR ALVES PEREIRA DA ROCHA FILHO e FRANCISCA MARIA PARENTE ROCHA. Advogados: José Rebello Freire Neto (OAB/PI nº 5.200) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2015.0001.005825-0 -** Origem: Aroazes / Vara Única. Embargante: BANCO BONSUCESSO S.A. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Embargada: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Reexame Necessário Nº 2011.0001.001571-2 -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Requerente: MARINA SANTOS E SANTOS, representada por sua genitora Rosângela Santos e Santos. Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outros. Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Advogados: José do Egito Ferreira de Oliveira (OAB/PI nº 724/72) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2011.0001.001539-6 -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Apelada: MARIA LUIZA COSTA PEREIRA. Advogado: Zilmar Duarte Vieira (OAB/PI nº 3.570). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2015.0001.009228-1 -** Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única. Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA. Advogado: Alexandre Lopes Filho (OAB/PI nº 5.322) e outros. Apelado: RAMOS PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES LTDA. - ME. Advogados: George Loiola Olímpio Melo (OAB/PI nº 5.742) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2015.0001.010337-0 -** Origem: Luzilândia / Vara Única. Apelante: JOSÉ LOPES DA SILVA. Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros. Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN). Advogados: André Lopes Augusto (OAB/SP nº 239.766) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2015.0001.011388-0 -** Origem: José de Freitas / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: RAIMUNDO LIRA DOS SANTOS, representando JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA SANTOS. Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **Apelação Cível Nº 2016.0001.003341-4 -** Origem: José de Freitas / Vara Única. 1ºApelantes: ROBERTO DUARTE NAPOLEÃO DO RÊGO e ANAIDA SOARES NAPOLEÃO DO RÊGO. Advogados: Michelli Ellen Duarte Vieira (OAB/PI nº 8.297) e outros. 2ªApelante: MARIA EUNICE HOLANDA LUZ. Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748), Leonardo Airton Pessoa Soares (OAB/PI nº 4.717) e outros. 3ºApelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO e MARIA DE JESUS CUNHA CARVALHO. Advogado: Lucimar Mendes Pereira (OAB/PI nº 3.501). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **Apelação Cível Nº 2013.0001.002256-7 -** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: REGINALDO NUNES

GRANJA. Advogados: Marcus Morais de Oliveira (OAB/PI nº 3.047) e outros. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** em razão do requerimento do Dr. Ricardo Ilton Correa dos Santos, Advogado do Apelante REGINALDO NUNES GRANJA, deferido pelo Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.2. ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2016

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes os Exmos. Srs: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e o Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, Desembargador convocado, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Procuradora de Justiça. Foi registrada a presença da Defensora Pública Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar**.** Às 09:41 (nove horas e quarenta e um minutos), comigo, Bacharela Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, com o auxílio funcional do oficial de justiça Cícero Lopes e dos operadores de som Anivaldo Ferro Carvalho e Leonel Alencar, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 05 de julho de 2016, disponibilizada em 06 de julho de 2016 e publicada no dia 07 de julho de 2016, no diário da justiça eletrônico de nº 8014, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2013.0001.007117-7 - Agravo de Instrumento.**Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDHOSPI (Advogados: Thiago Ramon Soares Brandim - OAB/PI nº 8.315) e outros. Agravado: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI (Procurador do Município: Daniel Medeiros de Albuquerque - OAB/PI nº 8.266). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, conhecer do presente agravo de instrumento, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, conceder-lhe em parte, provimento, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2011.0001.005256-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível1ºEmbargante/Embargada: TELEMAR NORTE LESTE S.A. (Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo - OAB/PI nº 2.209) e outros. 2ºEmbargante/Embargada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA)(Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho - OAB/PI nº 2.108) e outros. Embargados: MARIA DO CARMO VIEIRA GOMES e outros. (Advogados: Antônio Libório Sancho Martins (OAB/PI nº 2.357)) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela 1ª Embargante - TELEMAR NORTE/LESTE S/A, por atender os requisitos legais de sua admissibilidade, e DAR-LHES PROVIMENTO, ante a evidente omissão assinalada na decisão, quanto à ausência de exame dos primeiros Embargos de fls. 438/444, que também os CONHECEMOS, por estarem presentes os requisitos exigidos para a sua admissibilidade, e DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, reconhecendo a omissão no acórdão embargado, acerca da ausência de análise do índice de correção monetária, imprimindo-lhes efeitos infringentes para determinar que, em relação a sua aplicação, seja observada a Tabela da Justilça Federal, nos termos do Provimento Conjunto nº 006/2009, deste Tribunal de Justiça, reconhecendo-se, ainda, o prequestionamento da matéria. Noutro viés, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇAÕ opostos pela 2ª Embargante - ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, por atender os requisitos legais de sua admissibilidade, e DAR-LHES PROVIMENTO, exclusivamente, para reconhecer a tempestividade dos primeiros Aclaratórios opostos às fls. 446/455, os quais, também, CONHECER, por estarem presentes os requisitos exigidos para a sua admissibilidade, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO por não restarem configurados, no acórdão embargado, quaisquer VÍCIOS legalmente previstos, que prescinda de integração, na forma do art. 535, do CPC/1973, consoante seus próprios fundamentos."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2014.0001.007366-0 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: MARIA DE CASTRO PORTO (Advogados: José Wilson Cardoso Diniz - OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro e outros). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao douto juízo de origem, para que possa apreciar o pedido de revisão da cláusula do contrato objeto da lide, com o processamento e novo julgamento da ação, em respeito ao devido processo legal."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2016.0001.000477-3 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: MARIA DE NAZARÉ SOARES MACHADO (Advogados: Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI nº 5.142) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior - OAB/PI nº 9.016) e outros.**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, conhecer da apelação para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à comarca de origem, para que ocorra o regular processamento do feito."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2015.0001.011732-0 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 3ª Vara de Família. Agravante: FRANCISCA MARIA DE MELO SANTOS (Advogada: Maria Ayawaska Modesto da Silva - OAB/PI nº 6.395). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento, em consonância com o parecer ministerial, confirmando a medida liminar outrora deferida."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.001581-9 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PIAUÍ-OCEPI (Advogado: Paulo Germano Martins Aragão - OAB/PI nº 5.128). Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI (Advogado: Miguel Bezerra Neto - OAB/PI nº 2.088). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º Grau. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré

Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2013.0001.006441-0 - Agravo de Instrumento.**Origem: Água Branca / Vara Única. Agravante: M. V. B. DO. N., representado por sua genitora M. C. B. da. S. (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). Agravado: R. N. DO. N. (Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, conhecer do presente agravo de instrumento para, em conformidade com o parecer ministerial superior, dar-lhe provimento, confirmando a decisão de fls. 54/57, que deferiu a antecipação de tutela requerida, consolidando a sentença que homologou acordo de alimentos como título executivo hábil a fomentar a Ação de Execução então proposta, devendo ter esta seu normal prosseguimento, com o cumprimento do despacho que mandou pagar o débito, sob pena de prisão civil."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Fez sustentação oral a Defensora Pública Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.006183-0 - Apelação Cível.** Origem: Regeneração / Vara Única. Apelante: FLÁVIO SOARES DE SOUSA (Advogado: Carlos Augusto Teixeira Nunes - OAB/PI nº 2.723). Apelado: CHESF-COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO (Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 3.767) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, constatado que é tempestiva, o preparo é dispensado vez que o Recorrente é beneficiário da Justiça Gratuita, nos moldes da Lei nº 1.060/50 com redação dada pela Lei nº 7.510/86, atendendo aos requisitos legais previstos nos arts. 513 e 514, do CPC/73, e, no MÉRITO, REJEITAR a PRELIMINAR de AUSÊNCIA de INTERESSE de AGIR, arguida pela Apelada, e NEGAR PROVIMENTO ao APELO, nos moldes da fundamentação supra, mantendo a sentença em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2014.0001.009512-5 - Apelação Cível.**Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: IRACEMA PEREIRA NEPONOCENA (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro - OAB/PI nº 5.963) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. (Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques - OAB/MG nº 76.696) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença a *quo*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado).Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.007799-0 - Apelação Cível.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira - OAB/PI nº 4.510). Apelada: ANTÔNIA MARQUES DE OLIVEIRA (Advogados: João Dias de Sousa Júnior - OAB/PI nº 3.063) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, em conformidade com o parecer ministerial, para excluir a condenação do ESTADO DO PIAUÍ nas verbas referentes a férias vencidas, na forma simples, acrescidas do terço constitucional e diferenças salariais, já que *extra petita*, e às custas processuais em face de sua isenção. No mais, MANTER a CONDENAÇÃO do ESTADO DO PIAUÍ ao pagamento de FGTS, devidamente atualizado, e acrescido dos juros legais, na forma da lei, relativamente ao período laboral não impugnado pelo Apelante (04/02/2003 a 30/05/2008). E, em relação à condenação aos honorários advocatícios, MANTER na base de 15% sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85,§§ 2º e 3º, NCPC. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: não houve. Fez sustentação oral: o Procurador do Estado Dr. Anderson Vieira da Costa. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.002078-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior - OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargada: RAIMUNDA GOMES DA SILVA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, a fim de sanar omissão existente quanto à correção monetária, que incidirá desde o arbitramento definitivo da indenização por danos morais, em consonância com a Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado).Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2010.0001.000307-9 - Apelação / Reexame Necessário**. Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Christianne Arruda - OAB/PI nº 2.901). Apelado: RICELL DISTRIBUIDORA LTDA. (Advogados: Nelson Nunes Figueiredo - OAB/PI nº 1.365) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da REMESSA NECESSÁRIA e do APELO VOLUNTÁRIO, por atender aos pressupostos legais de admissibilidade, para no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, e diante dos fundamentos expostos, modificar a SENTENÇA DE 1º GRAU e JULGAR IMPROCEDENTE a AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior. Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2010.0001.003936-0 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: LOURIMAR DA ROCHA PITA (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047) e outros. Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao juízo de origem, para que possa apreciar o pedido de revisão da cláusula do contrato objeto da lide, com o processamento e novo julgamento da ação, em respeito ao devido processo legal."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado).Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.000328-3 - Apelação Cível.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A (Advogados: Francisco Gomes Coelho - OAB/CE nº 1.745) e outros. Apelada: LUÍSA SILVA SOUSA (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de 1º Grau, Custas *ex legis*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido:não houve.**SE MANIFESTOU ORALMENTE A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando:** "O Ministério Público Superior suprindo a lacuna de não encaminhamento dos autos para emissão de parecer, ofereceu-o em banca, opinando pelo conhecimento e no mérito, deixo de emitir opinativo, por não se configurar nenhuma das hipóteses do art. 82, CPC, do Código de Processo Civil de 1973." **2015.0001.004135-2 - Apelação Cível.** Origem: Padre Marcos / Vara Única. Apelante: RAIMUNDA ANA DA CONCEIÇÃO (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (Advogados: Wilson Sales Belchior - OAB/PI nº 9.016) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do apelo, para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo**

qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar a ora apelante em danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais). Custas de Lei."Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado).Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.005483-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Pio IX / Vara Única. Embargante: COMPANHIA ALVORADA DE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS-CAEMA (Advogados: Heleno de Queiroz Sampaio - OAB/CE nº 10.685) e outro. Embargado: INTERPI-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (Advogados: Edmundo Bello da Silva Neto - OAB/PI nº 1.584) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, reformando o acórdão fustigado em relação à omissão referente à condenação do apelado nas custas e honorários, os quais fixar na base de 05% (cinco por cento) sobre o valor da causa, nos termos do inciso III do § 3º e do inciso IV do § 4º, ambos do art. 85 do Novo Código de Processo Civil (CPC/2015), mantendo o acórdão embargado nos seus demais termos."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado).Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.001550-9 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: EDIVALDO DA CONCEIÇÃO COSTA (Advogado: Edilson Carvalho de Sousa - OAB/PI nº 2.601). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Mirna Grace Castelo Branco de Lima - OAB/PI nº 7.802-B). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.**Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para REFORMAR a SENTENÇA DE 1º GRAU, CONDENANDO o ESTADO DO PIAUÍ ao pagamento de FGTS, devidamente atualizado, e acrescido dos juros legais, na forma da lei, relativamente ao período laborado (03/05/2004 a 29/02/2008 - fls. 06), e honorários advocatícios, que fixamos em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, § § 2º e 3º, NCPC. Em harmonia com o parecer ministerial superior. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: não houve. Foi registrada a presença do Procurador do Estado Dr. Anderson Vieira da Costa - OAB/PI nº 1.192. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.002476-7 - Apelação Cível**. Origem: Manoel Emídio / Vara Única. Apelante: MANOEL AURELIANO COSTA (Advogados: Jônatas Barreto Neto - OAB/PI nº 3.101) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). (Advogados: Wilson Sales Belchior - OAB/PI nº 9.016) e outros.**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença a *quo*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2014.0001.002066-6 - Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDHOSPI (Advogados: Antônio Carlos Moreira Ramos - OAB/PI nº 353) e outros. Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Procurador do Município: Henrique José de Carvalho Nunes Filho - OAB/PI nº 8.253). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, conhecer do presente reexame necessário, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença reexaminada em todos os seus termos, em consonância com o entendimento ministerial superior."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**2015.0001.003828-6 - Apelação Cível**. Origem: Palmeirais / Vara Única. Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN) (Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho - OAB/PI nº 7.198-A) e outros. Apelado: JOSÉ GOMES BARBOSA (Advogado: Raniery Augusto do Nascimento Almeida - OAB/PI nº 8.029).**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.**Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, conhecer da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, em conformidade com o parecer ministerial mantendo inalterada a sentença a *quo*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.007272-5 - Apelação Cível.**Origem: Antônio de Almeida / Vara Única. Apelante: ALDEMIR VIEIRA DE ARAÚJO (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A(Advogados: Wilson Sales Belchior - OAB/PI nº 9.016) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, conhecer da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença a *quo*."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2012.0001.003358-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: JOSUÉ VIEIRA SOUSA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). Embargado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI (Advogados: Hélio Damasceno Allelaf - OAB/PI nº 110/92-B) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,não há que se falar na presença de qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material, não merecendo, por este motivo, ser provido o presente recurso. Assim, manter integralmente a decisão de fls. 105/111.**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado).Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2015.0001.010507-0 - Agravo de Instrumento.**Origem: Teresina / 1ª Vara de Família. Agravante: FERNANDO BOAVENTURA COSTA (Advogados: Marcel Tapety Campos - OAB/PI nº 9.475) e outro. Agravada: DANIELA FORTES MENDES FERRAZ (Advogados: Ezequias Francisco de Assis - OAB/SP nº 325.052), Lúcio Borges Ribeiro Formiga - OAB/PI nº 13.106) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade,conhecer do presente agravo de instrumento, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, reconsiderar a decisão de fls. 907/914 e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.**PROCESSOS COM JULGAMENTOS ADIADOS: 2013.0001.003794-7 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ISAIAS DE SOUSA SANTOS (Advogados: Josino Ribeiro Neto - OAB/PI nº 748/78) e outros. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença - OAB/PI nº 6.647-B). **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA DO RELATOR (Art. 940 do CPC).Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.Fez sustentação oral na sessão do dia 28/06/2016, o Procurador do Estado Henrique José de C. Nunes Filho. **2015.0001.000077-5 - Apelação Cível.** Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: JOÃO DA SILVA SANTOS (Advogados: Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza - OAB/PI nº 5.227) e outros. Apelado: MARCOS JOSÉ VALENÇA SILVA JÚNIOR (Advogados: Andreya Lorena

Santos Macêdo - OAB/PI nº 5.630-B) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO A PEDIDO DO RELATOR PARA MELHOR ANÁLISE. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. José Francisco do Nascimento (Des. Convocado). Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR: 2008.0001.002706-5 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: HIDROTERRA - IRRIGAÇÃO E PERFURAÇÃO (Advogados: Sílvio Augusto de Moura Fé - OAB/PI nº 2.422) e outro. 1ºApelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: Décio Freire - OAB/PI nº 7.369-A) e outros. 2ºApelado: ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior - OAB/PI nº 2.217). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente._____

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001729-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: JANDERSON DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO: RAIZA LUIZA MOTTA ROCHA E OUTROS
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: EDUARDO DOUGLAS FRAZÃO E SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PRELIMINARES. EXTINÇÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM RAZÃO DA NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DA AÇÃO PELA AUSÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS PELO APELANTE. NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEITADAS. DECRETO LEI Nº 911/69. REQUISITOS. EXISTÊNCIA DE CONTRATO. MORA DEBENDI COMPROVADA. INADIMPLÊNCIA DO APELANTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. A notificação extrajudicial foi expedida em face do apelante, no endereço correto, conforme se pode verificar na sua peça contestatória, tendo sido, inclusive, por ele recebida pessoalmente, conforme se observa do AR juntado.
2. Tendo sido devidamente realizada a notificação extrajudicial, e recebida pelo próprio notificado, deve ser considerada válida a notificação extrajudicial realizada, constituindo-se devidamente em mora o devedor apelante. Preliminar de extinção da ação de busca e apreensão em razão da nulidade da notificação extrajudicial rejeitada.
3. Tratando-se de contrato de alienação fiduciária, não há que se falar em restituição integral das parcelas pagas, tendo o devedor direito apenas a receber o saldo apurado com a venda do bem, desde que adimplidos os valores devidos ao credor, conforme se observa da inteligência do art. 2º, caput, do Decreto-Lei n. 911/69.
4. Desse modo, a eventual devolução de valores ao devedor somente poderá vir a ser efetivada após a venda do bem, pela instituição financeira ora apelada, depois de serem deduzidas as quantias relativas ao crédito e às despesas por ela assumidas, conforme dispõe a norma contida no caput do artigo 2º do Decreto-Lei nº 911/69. Afastada a preliminar de extinção da ação pela ausência de devolução dos valores pagos pelo apelante.
5. Não há que se falar em nulidade da sentença, à inteligência do art. 458, II, do CPC/1973 e 93, IX, da CF/88, quando a r. sentença vergastada foi julgada observando ampla fundamentação pelo Magistrado. Preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação não acolhida.
6. O contrato em debate está perfeitamente de acordo com o que prevê o Decreto Lei nº 911/69, que estipula os seguintes requisitos para a procedência da Ação de Busca e Apreensão: I) a existência de negócio jurídico com garantia de alienação fiduciária; II) a constituição em mora; e, III) o inadimplemento do devedor.
7. Resta comprovada a mora do devedor, conforme o contrato e a notificação juntados aos autos, instrumentos estes hábeis para configurar a mora debitoris, estando, portanto, preenchido o pressuposto indeclinável da Ação de Busca e Apreensão de bem alienado.
8. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, rejeitando as preliminares de extinção da ação da busca e apreensão em razão da nulidade da notificação extrajudicial, de extinção da ação de busca e apreensão em razão da ausência de devolução dos valores pagos pelo apelante, e de nulidade da sentença por ausência de fundamentação para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença hostilizada em todos os seus termos.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003283-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: WASHINGTON LIMA SILVA
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEITADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO INCISO IV DO ART. 267 DO CPC/1973. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. PETIÇÃO NÃO EMENDADA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA.

1. A teor do art. 330, I, do CPC/1973, inexiste cerceamento de defesa em razão do julgamento antecipado da lide, quando a prova coligida nos autos fornecer elementos suficientes à formação do convencimento do julgador.
2. O processo não foi julgado improcedente, em razão da aplicação do pacta sunt servanda, mas sim foi julgado extinto sem resolução do mérito, em razão da inércia do apelante em emendar a inicial e recolher as custas, razão pela qual não merece ser acolhida a presente preliminar.
3. O Magistrado determinou a modificação do valor da causa, bem como que fosse intimado o autor para emendar a inicial, complementando o valor das custas.
4. Entretanto, ao invés de complementar as custas, o apelante quedou-se inerte.
5. Tendo o M.M. Juiz determinado que fosse intimado o autor para emendar a inicial, transcorrendo o prazo sem que a mesmo se manifestasse nos autos, mostra-se correto o entendimento do Magistrado, posto que indeferiu a petição inicial nos termos do art. 267, IV, conforme preleciona o parágrafo único do art. 284, bem como o inciso VI do art. 295, ambos do Código de Processo Civil de 1973, não assistindo razão ao apelante

em suas alegações.
6. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada.

9.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006062-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARCIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO E OUTRO
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEITADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NOS INCISOS III E IV DO ART. 267 DO CPC/1973. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. PETIÇÃO NÃO EMENDADA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA.

1. A teor do art. 330, I, do CPC/1973, inexiste cerceamento de defesa em razão do julgamento antecipado da lide, quando a prova coligida nos autos fornecer elementos suficientes à formação do convencimento do julgador.
2. O processo não foi julgado improcedente, em razão da aplicação do pacta sunt servanda, mas sim foi julgado extinto sem resolução do mérito, em razão da inércia da apelante em emendar a inicial e recolher as custas, razão pela qual não merece ser acolhida a presente preliminar.
3. O Magistrado determinou a modificação do valor da causa, bem como que fosse intimada a autora para emendar a inicial, complementando o valor das custas.
4. Entretanto, ao invés de complementar as custas, a apelante quedou-se inerte.
5. Tendo o M.M. Juiz determinado que fosse intimada a autora para emendar a inicial, transcorrendo o prazo sem que a mesmo se manifestasse nos autos, mostra-se correto o entendimento do Magistrado, posto que indeferiu a petição inicial nos termos do art. 267, IV, conforme preleciona o parágrafo único do art. 284, bem como o inciso VI do art. 295, ambos do Código de Processo Civil de 1973, não assistindo razão à apelante em suas alegações.
6. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada.

9.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008030-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEITADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO INCISO I DO ART. 267 DO CPC/1973. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. PETIÇÃO NÃO EMENDADA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA.

1. A teor do art. 330, I, do CPC/1973, inexiste cerceamento de defesa em razão do julgamento antecipado da lide, quando a prova coligida nos autos fornecer elementos suficientes à formação do convencimento do julgador.
2. O processo não foi julgado improcedente, em razão da aplicação do pacta sunt servanda, mas sim foi julgado extinto sem resolução do mérito, em razão da inércia do apelante em emendar a inicial e recolher as custas, razão pela qual não merece ser acolhida a presente preliminar.
3. O Magistrado determinou a modificação do valor da causa, bem como que fosse intimado o autor para emendar a inicial, complementando o valor das custas.
4. Entretanto, ao invés de complementar as custas, o apelante quedou-se inerte.
5. Tendo o M.M. Juiz determinado que fosse intimado o autor para emendar a inicial, transcorrendo o prazo sem que a mesmo se manifestasse nos autos, mostra-se correto o entendimento do Magistrado, posto que indeferiu a petição inicial nos termos do art. 267, IV, conforme preleciona o parágrafo único do art. 284, bem como o inciso VI do art. 295, ambos do Código de Processo Civil de 1973, não assistindo razão ao apelante em suas alegações.
6. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada.

9.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005519-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
IMPETRANTE: EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA E OUTRO
IMPETRADO: MARIA OSFRANI DE AZEVEDO E OUTRO
ADVOGADO: EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO E CORRUPÇÃO DE MENORES - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO

UNÂNIME.
1.Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento. Incidência da Súmula 52 do STJ.
2. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

9.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003022-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
IMPETRANTE: JEYFFERSON PHERNANDO SILVA ALVES E OUTROS
IMPETRADO: CELSO ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JEYFFERSON PHERNANDO SILVA ALVES E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INEXISTÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO - WRIT NÃO CONHECIDO NESTE PONTO - SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR PRISÃO DOMICILIAR - REQUISITOS DO ART. 318 NÃO DEMONSTRADOS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - DECISÃO UNÂNIME.
1. Considerando que o presente writ deixou de ser instruído com a cópia da decisão de pronúncia, impossibilitando a constatação ou não da ilegalidade apontada, impõe-se o não-conhecimento da ordem, neste ponto;
2. A substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar, nos termos do art. 318, inciso II, do Código de Processo Penal, reclama como imprescindível a demonstração da presença dos seus requisitos, sob pena de indeferimento.
3. No caso, não ficou demonstrado que o paciente esteja extremamente debilitado, tampouco de que o tratamento seja incompatível com o cárcere, pois não há comprovação da gravidade do seu estado de saúde, seja através de laudos ou exames médicos.
4. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

9.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003837-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
APELANTE: ROGERIO DE PAIVA GOMES
ADVOGADO: MARLEIDE MATOS TORQUATO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (art. 129, §9º, do CP) - APELO DEFENSIVO - REDUÇÃO DA PENA PARA O MÍNIMO LEGAL - REDIMENSIONAMENTO DA PENA EFETUADO - REDUÇÃO DA PENA EM DECORRÊNCIA DE ALCOOLISMO - IMPOSSIBILIDADE POR INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.
1. Sendo consideradas apenas 4 (quatro) circunstâncias judiciais desfavoráveis, não há como fixar a pena base no patamar máximo. Assim, em observância ao princípio da proporcionalidade impõe-se o seu redimensionamento para 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 12 (doze) dias de detenção;
2. In casu, constata-se a inexistência de elementos a concluir que o apelante, no momento da prática delitiva era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se conforme tal entendimento, o que torna impossível o acolhimento da causa de redução de pena prevista no art. 26, parágrafo único, do CP. Pena redimensionada em definitivo para 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 8 (oito) dias de detenção;
3. Recurso conhecido e parcialmente provido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, para reduzir a pena privativa de liberdade, fixando-a em 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 8 (oito) dias de detenção, em regime inicialmente semiaberto, mantendo em seus demais termos a sentença de primeiro grau, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.8. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002599-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JAICÓS / VARA ÚNICA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: JOSÉ JUVENAL DE SOUSA
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA VERA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TRÁFICO DE DROGAS - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - RECURSO MINISTERIAL PARA NOVA DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
1. No caso dos autos, afigura-se necessária nova decretação da constrição cautelar do recorrente, ante a demonstração da sua periculosidade e da desobediência às condições impostas em outro processo (no qual obteve o benefício da liberdade provisória) com a posterior prática de novo crime de tráfico de drogas.
2. Assim, presentes os requisitos do fumus commissi delicti e do periculum libertatis, previstos no art. 312 do Código de Processo Penal, como na hipótese, impõe-se a decretação da prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública.
3. Recurso conhecido e provido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a decisão recorrida e decretar a prisão preventiva do recorrido, com fundamento na garantia da ordem pública.

9.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2012.0001.007602-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MORAIS E OUTRO
ADVOGADO: EVANDRO FRANCÍLIO RIBEIRO ABREU E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO SIMPLES - RECURSOS DEFENSIVOS - MATERIALIDADE E AUTORIAS COMPROVADAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL CORROBORADA POR ELEMENTOS IDÔNEOS COLHIDOS NA FASE INSTRUTÓRIA - PROVA ORAL CONTUNDENTE - VALORAÇÃO DA PALAVRA DA VÍTIMA - CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - TESE ABSOLUTÓRIA REJEITADA - EXACERBAÇÃO DA PENA BASE - DOSIMETRIA REFEITA - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO PENAL - RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS APELANTES - DECISÃO UNÂNIME.

1-Nos crimes contra o patrimônio, quase sempre praticados na clandestinidade, a palavra da vítima prevalece sobre a retratação em juízo da confissão extrajudicial do réu, mormente quando corroborada por outros elementos de prova, tais como a apreensão da res furtiva em posse do acusado e a confissão do co-réu. Assim, vigorando o princípio do livre convencimento no processo penal, impossível desvalorar os depoimentos da fase investigativa, posto que mais detalhados e, desta forma, capazes de embasar a condenação, notadamente quando converge com a prova obtida em juízo. Materialidade e autorias comprovadas. Tese absolutória rejeitada. Precedentes;
2-Como é sabido, ao individualizar a pena, deve o julgador examinar com acuidade os elementos pertinentes ao fato criminoso, obedecidos e sopesados todos os critérios estabelecidos no art. 59 do CPB, com o fim de que a mesma seja fixada de modo proporcional, justo e necessário mostrando-se, pois, suficiente à reprovação e à prevenção da prática criminosa. Sem dúvida, não se pode majorar a pena-base fundando-se em referências vagas, sem a indicação de circunstâncias concretas que justifiquem o aumento próprio das elementares do tipo. Reprimenda readequada. Jurisprudência pertinente;
3-Considerando que o redimensionamento da pena destinou aos apelantes pena inferior a dois anos e, havendo um interstício de mais de 06 (seis) anos entre o edito condenatório com trânsito em julgado para a acusação (29.10.09), segundo marco interruptivo prescricional, e a presente data (22.06.16), resta preenchido o requisito necessário ao reconhecimento da prescrição penal retroativa, a teor dos arts. 07, inciso IV, 109, inciso V e 110 § 1º, todos do CPB, ainda que de ofício, como na hipótese;
4-Recursos parcialmente providos, declarando-se ex officio a prescrição penal retroativa, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes recursos para dar-lhes parcial provimento, declarando, ex offício, a extinção da punibilidade dos apelantes, face à configuração do instituto da prescrição punitiva retroativa do crime tipificado no art. 155, caput do CPB, nos termos dos arts. 107, inciso IV, 109, inciso V e 110 § 1º, todos do CPB, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

9.10. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003594-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: B. S. B. E OUTRO
IMPETRADO: J.C.S. E OUTRO
ADVOGADO: SANDRA PEREIRA DA SILVA E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - ALEGAÇÃO DE DOENÇA GRAVE - IMPOSSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO PELO ESTABELECIMENTO PRISIONAL - PROVA IDÔNEA -CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.

1. Apesar da alegada doença CID 110 (hipertensão arterial) não se encontrar elencada no art. 13 da Resolução 115 do CNJ, que aponta aquelas consideradas graves, depreende-se dos documentos apresentados que o paciente já foi internado às pressas 2 (duas) vezes, com a pressão arterial bastante elevada, o que resultou "insulto isquêmico núcleocapsular esquerdo" na área do crânio, conforme tomografia computadorizada de fl. 66.
2. Assim, torna-se ilegítima a manutenção do paciente no cárcere em face da comprovada necessidade de tratamento médico, que não pode ser ministrado no presídio em que se encontra, no que se impõe a concessão da ordem em obediência ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.
3. Ordem concedida, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conceder a ordem impetrada, com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente JOSÉ CARDOSO DA SILVA, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-se, ainda, medidas cautelares prevista no art. 319, I, II, III, IV, V e IX (monitoração eletrônica) c/c o art. 282, ambos do CPP, ao tempo em que recomenda ao magistrado apontado como coator que estabeleça para o acusado a obrigação de informar, periodicamente, através de atestado médico as suas condições clínicas e de atividades, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa.

9.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003784-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS
IMPETRADO: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO: LUCIANO RIPARDO DANTAS E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na preservação da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos,
a gravidade concreta do crime praticado e a periculosidade da agente, haja vista a considerável quantidade de droga apreendida, no caso, 201g de maconha e 541g de cocaína, bem como por ser contumaz na prática delitiva, vez que já responde a outras ações penais, acrescido da prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art.312, caput do CPP).
2. As condições pessoais favoráveis não têm o condão de per si garantirem a revogação da custódia. Precedente do STJ.
3. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

9.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004429-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: LUIZ CORREIA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: FAMINIANO ARAUJO MACHADO
IMPETRADO: KÁTIA MARIA DAMASCENO DA CONCEIÇÃO E OUTRO
ADVOGADO: FAMINIANO ARAUJO MACHADO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.

1.No caso dos autos, a paciente encontra-se presa preventivamente desde o dia 31/07/2015, ou seja, há mais de 10 (dez) meses sem que se tenha dado início à instrução;
2. O transcurso de tão longo período de tempo sem a conclusão da instrução criminal não encontra amparo no princípio da razoabilidade e está em desacordo com os princípios orientadores da prisão cautelar (excepcionalidade, brevidade e provisoriedade);
3.Assim, demonstrada a injustificável demora na tramitação processual, torna-se ilegítima a manutenção da paciente no cárcere, face ao flagrante desrespeito aos prazos processuais e, principalmente, às garantias da liberdade individual;
4. Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conceder a ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta à paciente KATIA MARIA DAMASCENO DA CONCEIÇÃO, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Imponho-lhe, ainda, a medida cautelar prevista no art. 319, I, II, IV, V e IX (MONITORAÇÃO ELETRÔNICA) c/c o art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa.

9.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009962-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: TIAGO PEREIRA NUNES E OUTRO
ADVOGADO: WENIA DA SILVA MOURA E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

DUPLA APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LATROCÍNIO. PRELIMINARMENTE: DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. AFASTADA. DO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO: DA ABSOLVIÇÃO DO DELITO IMPUTADO DE LATROCÍNIO POR AUSÊNCIA DE PROVAS E/OU INSUFICIÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA DO ACUSADO PARA TENTATIVA DE ROUBO SIMPLES. NÃO CONFIGURAÇÃO. DOSIMETRIA DA PENA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A pretensão de apelar em liberdade deve ser dirigida ao juiz de primeira instância, ou, em caso de ilegalidade da manutenção da prisão cautelar pelo juiz monocrático, ao Tribunal por meio de Habeas Corpus, não havendo previsão para a turma julgadora o fazê-lo no julgamento da apelação, por ser medida inócua, e, ainda incorrer em indevida supressão de instância.
2. Tanto a materialidade quanto a autoria estão devidamente comprovadas nos autos.
3. A inobservância das formalidades exigidas no art. 226, CPP e/ou mesmo a inexistência deste (termo de reconhecimento), não ensejam nulidade se a condenação estiver fundamentada também em outras provas dos autos, produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, que, atestem a autoria delitiva ao acusado, exatamente o que ocorreu, in casu, já que as testemunhas de acusação reconheceram um dos apelantes como o autor do crime ora discutido.
4. Em crimes de roubo, o reconhecimento pelas vítimas constitui peça basilar para a condenação, na medida em que tais delitos, quase sempre cometidos na clandestinidade, a palavra da vítima tem enorme importância, sobretudo quando harmoniosa e coincidente com o conjunto probatório.
5. Inviável a desclassificação para o delito de tentativa de roubo simples, com base na simples negativa de autoria, bem como de inexistência do elemento volitivo de roubar e/ou matar a vítima, sem qualquer comprovação do afirmado não é suficiente para elidir a responsabilização penal pela conduta mais gravosa de latrocínio, especialmente, frente a elementos técnicos como o exame de corpo de delito (fls. 27), e anexo fotográfico, fls. 24/29, comprovando a crueldade do meio utilizado para realização dos ferimentos na vítima (pedradas na cabeça com paralelepípedo retirado da calçada da rua).
6. A fixação da pena-base do acusado deve ser revista, quando o juiz sentenciante, ao analisar as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, utiliza-se, indevidamente, de anteriores distribuições criminais, a título de conduta social e/ou antecedentes, sob pena de violar o teor do entendimento sumular nº 444 do C.STJ.
7. Apelos conhecidos, e parcialmente providos modificando-se apenas e tão somente as penas definitivas dos apelantes, ficando em 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime inicial de cumprimento de pena fechado, a teor do disposto no art. 33, § 2º, "a" e § 3º do CP para o réu Tiago Pereira Nunes, e em 12 (doze) anos, 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial de cumprimento de pena fechado, a teor do disposto no art. 33, § 2º, "a" e § 3º do CP, para o réu João Batista Ribeiro de Sousa, mantendo-se in totum os demais termos da sentença. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, e, parcial consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos recursos de apelação criminal interpostos, modificando-se apenas e tão somente as penas definitivas dos

apelantes, ficando em 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime inicial de cumprimento de pena fechado, a teor do disposto no art. 33, § 2º, "a" e § 3º do CP para o réu Tiago Pereira Nunes, e em 12 (doze) anos, 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial de cumprimento de pena fechado, a teor do disposto no art. 33, § 2º, "a" e § 3º do CP, para o réu João Batista Ribeiro de Sousa, mantendo-se in totum os demais termos da sentença.

9.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001011-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: NATANAEL SOUSA CARVALHO
ADVOGADO: ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

DUPLA APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE FURTO SIMPLES. RECURSO DA DEFESA: PRELIMINAR DE NULIDADE ABSOLUTA NO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. IMPOSSIBILIDADE. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA E DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. INACOLHIMENTO. DA DOSIMETRIA DA PENA. FIXAÇÃO DA PENA-BASE EQUIVOCADA. DO RECURSO MINISTERIAL. INCLUSÃO DE QUALIFICADORA. NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO DA DEFESA CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO MINISTERIAL CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO.

1. Para o crime de furto simples, não há que se falar de necessidade de laudo pericial a atestar a conduta do acusado, vez que a forma simples do furto, por sua própria essência, pode ou não deixar vestígios.
2. A lei demonstra, claramente, a dispensabilidade de laudo pericial em infrações que deixam vestígios, tanto o é que, quando estes tiverem desaparecidos a prova testemunhal é capaz de supri-lo. Inteligência dos arts. 167 e 182 do CPP.
3. Tanto a materialidade quanto a autoria estão devidamente comprovadas nos autos.
4. Não merece guarida a tese encampada pela Defesa de insuficiência probatória a sustentar a autoria delitiva apontada ao acusado, à míngua de provas que sustentem o ora alegado, incapaz de desconstituir as demais provas que levam a sua imputação delitiva.
5. Em crimes de furto/roubo, o reconhecimento pelas vítimas constitui peça basilar para a condenação, na medida em que tais delitos, quase sempre cometidos na clandestinidade, a palavra da vítima tem enorme importância, sobretudo quando harmoniosa e coincidente com o conjunto probatório.
6. A pena-base fixada pela magistrada sentenciante deve ser readequada, quando, ao analisar as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, utiliza-se como fundamentação para desfavorecer o réu, situações já punidas pelo tipo penal, bem como distribuições criminais anteriores, situação esta vedada pela Súmula 444 do C.STJ.
7. A não realização de laudo pericial para fins de comprovação da qualificadora do rompimento de obstáculo, prevista no §4º, inciso I do art. 155 do CP, impede a sua configuração, especialmente, frente a inércia da autoridade policial e do órgão acusatório, a quem cabia tal ônus.
8. Apelos conhecidos, e, parcialmente provido da Defesa apenas para readequar a pena final em definitivo do apelante para 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, e 10 (dez) dias-multa, sendo o valor de cada dia-multa 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, e negar provimento ao recurso Ministerial, mantendo-se inalterada todos os demais termos da sentença de primeiro grau ora impugnada. Decisão unânime.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer ministerial, comprovadas a materialidade e a autoria delitiva, CONHECER de ambos os recursos interpostos e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO APELANTE NATANEL SOUSA CARVALHO, apenas para readequar a pena final em definitivo do apelante para 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, e 10 (dez) dias-multa, sendo o valor de cada dia-multa 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL, mantendo-se inalterada os demais termos da sentença de primeiro grau ora impugnada.

9.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005489-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES E OUTRO
IMPETRADO: JOELSON DA SILVA ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO: KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIMES DE ROUBO MAJORADO E CORRUPÇÃO DE MENORES. EXCESSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. DENÚNCIA DEVIDAMENTE OFERECIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA. PACIENTE PORTADOR DE BOAS CONDIÇÕES SUBJETIVAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.

1. Os prazos processuais não são peremptórios, fatais, admitindo dilação diante da complexidade do feito.
2. A insurgência quanto ao não oferecimento da denúncia pelo órgão acusatório, encontra-se devidamente superada, vez que conforme informações da própria autoridade coatora a mencionada denúncia fora devidamente oferecida.
3. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
4. O decisum impugnado, ainda que conciso e sucinto, fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública em virtude do modus operandi do delito perpetrado pelo paciente com uso de grave ameaça, aliada a existência de outras distribuições criminais em nome do ora paciente, situações indicativas de sua periculosidade social, características que revelam a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar. Enunciado nº 3, aprovado no I Workshop de Ciências Criminais deste Tribunal de Justiça.
5. A gravidade do delito não pode ser olvidada, embora, isoladamente, não possa ser fundamento exclusivo do decreto prisional, porém, somada as outras circunstâncias dos fatos em comento, conforme demonstrado, justificam a segregação cautelar.
6. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.
7. Ordem denegada. Decisão unânime.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia como o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010967-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: DULCIMAR MENDES GONZALEZ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa

APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO DE FURTO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA. NÃO INDICAÇÃO DOS MOTIVOS PARA TAL. ANÁLISE DO PEDIDO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. INVIABILIDADE. IMPOSSÍVEL A REDUÇÃO DA PENA, QUANDO A DOSIMETRIA FOI FEITA DENTRO DOS CRITÉRIOS DE DISCRICIONARIEADE VINCULADA DO MAGISTRADO. CONDENADO REINCIDENTE E COM MAUS ANTECEDENTES E CIRCUSNTANCIAS JUDICIAIS NEGATIVA. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. FECHADO.

1. Não há como se analisar o pedido de anulação da sentença se não foi elencado pelo apelante os motivos do pedido.
2. Não há que se falar em absolvição, se o conjunto probatório dos autos é firme e consistente em apontar a autoria e materialidade do delito de furto, praticado pelo réu, emergindo clara as responsabilidades penais.
3. Estando a aplicação da pena-base acima do mínimo legalmente previsto devidamente justificada pela consideração da presença de circunstâncias judiciais tidas por desfavoráveis, não há o que se falar em ilegalidade na sentença no ponto em que fixou a sanção.
4. In casu houve suficiente fundamentação quanto às circunstâncias que levaram à exasperação da reprimenda-básica, portanto, não há o que se falar em ilegalidade na sentença no ponto em que fixou a sanção.
5. A despeito de a sanção ser inferior a 4 anos, o regime prisional fechado foi devidamente justificado, tendo em conta a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, maus antecedentes e de reincidência.
6. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação interposto por William dos Santos Oliveira, vulgo "DUILIAM", para manter inalterada a sentença apelada.

9.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0001.001428-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO: CLÁUDIA REGINA SERRA DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO: MURANO REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO: PABLO PARENTES FORTES COSTA E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

DIREITO CIVIL. CONTRATOS EMPRESARIAIS. CONTRATO DE FORNECIMENTO COM EXCLUSIVIDADE. GÁS GLP. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS CLÁUSULAS DE EXCLUSIVIDADE, MAS PERMANÊNCIA NA POSSE DE BENS EMPRESTADOS PELO FORNECEDOR EM COMODATO E SUSPENSÃO DO DIREITO DESSE DE PROTESTAR TÍTULOS QUE VENHAM A SER INADIMPLIDOS. CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. AUSÊNCIA DA PLAUSIBILIDADE DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS (FUMUS BONI IURIS). INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA. DECISÃO QUE MERECE REFORMA. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Não se ignora que, como vem afirmando o Superior Tribunal de Justiça, "é permitida a revisão das cláusulas contratuais pactuadas, diante do fato de que o princípio do pacta sunt servanda vem sofrendo mitigações, mormente ante os princípios da boa-fé objetiva, da função social dos contratos e do dirigismo contratual" (STJ, AgRg no AREsp 649.895/MS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 05/05/2015, DJe 25/05/2015).
2. Nada obstante, do mesmo modo, não se pode desprezar o princípio da força obrigatória dos contratos, o qual, na lição de Orlando Gomes, "consubstancia-se na regra de que o contrato é lei entre as partes. Celebrado que seja, com observância de todos os pressupostos e requisitos necessários à sua validade, deve ser executado pelas partes como se suas cláusulas fossem preceitos legais imperativos" (Contratos, 2008, p. 38, n. 19).
3. O pensamento jurídico contemporâneo não nega os princípios da autonomia privada, da liberdade negocial e contratual, do consensualismo e da força obrigatória dos contratos. Ao contrário, doutrina e jurisprudência reconhecem que a outorga de tutela jurídica às disposições particulares apenas se torna possível quando a vontade for manifestada validamente, isto é, dentro de parâmetros traçados pelo ordenamento jurídico, centrado nos direitos fundamentais. Dentre esses parâmetros, encontram-se: i) os pressupostos de existência e os requisitos de validade dos negócios jurídicos; ii) a cláusula rebus sic stantibus; e iii) a tutela da confiança legítima e da boa-fé objetiva, das quais derivam, dentre outros conceitos parcelares, a vedação de comportamento contraditório.
4. Se não houver demonstração de que o contrato foi celebrado sem a observância de algum desses parâmetros jurídicos, isto é, em desconformidade com o Direito em sua totalidade unitária, cada uma das disposições a que as partes quiseram emprestar efeitos jurídicos terá a força de norma jurídica vinculante, imperativa e inafastável. De tais disposições se extrairão normas jurídicas negociais, que, apesar da relatividade de sua eficácia no aspecto subjetivo, compõem o ordenamento jurídico-positivo e, portanto, são dotados de coercibilidade.A defesa da tese contrária implicaria na negativa da própria boa-fé objetiva, porque nenhum comportamento é mais contraditório do que aquele de quem celebra um contrato para, quando lhe convier, pretender fugir dos efeitos que lhe sejam desfavoráveis, fazendo valer apenas aqueles que lhe sejam vantajosos.
5. O fato de a fornecedora, no momento da celebração do primeiro contrato, não enfrentar concorrência no mercado em que atua apenas evidencia que os contratos celebrados são contratos de adesão, mas não configura inexistência, invalidade ou ineficácia do negócio jurídico, nem demonstra, por si, qualquer abusividade nas cláusulas contratuais, tanto que foram regularmente executadas por ambas as partes durante vários anos.
6. Não existe prova suficiente do alegado monopólio exercido pela fornecedora, pois, antes da assinatura do contrato vigente, outra empresa do mesmo ramo se fazia presente no mercado, disponibilizando o fornecimento de seus produtos a quem pretendesse contratá-los.
7. O contrato só pode ser resolvido se: tiver havido abalo às bases do negócio jurídico ou a superveniência de "acontecimentos extraordinários e imprevisíveis" que pudessem autorizar a resolução do contrato por "onerosidade excessiva", nos termos do art. 478 do Código Civil; ou, ainda, alguma infração às cláusulas contratuais perpetrada pela fornecedora, a configurar inadimplemento, nos termos do art. 475 do Código Civil, segundo o qual "a parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em

qualquer dos casos, indenização por perdas e danos".
8. Caso fosse o interesse da contratante rescindir o contrato de fornecimento, assim deveria proceder de acordo com as disposições contratuais, com o que estaria a se comportar em conformidade com a boa-fé objetiva, em absoluto respeito ao acordado com a fornecedora contratada, bem como estaria respeitando a função social do contrato, que, contrariamente ao que se poderia imaginar, em lugar de esgarçar o pacta sunt servanda, tão-somente o fortalece, como é da lição de José-Ricardo Pereira Lira: - "Essa investigação parece conduzir a uma conclusão de alto impacto. Ao contrário do que ocorre no direito do consumidor, a boa fé objetiva e a função social do contrato, no direito civil, são princípios que, em lugar de esgarçar, fortalecem o pacta sunt servanda" (em Gustavo Tepedino e Luiz Edson Fachin [organizadores], O Direito e o Tempo: embates jurídicos e utopias contemporâneas, 2008, p. 454).
9. Nas hipóteses em que a contratante não respeitou o contrato no momento da rescisão, não pode, depois, justificar sua pretensão com base nos princípios contratuais da boa-fé e da eticidade. Cumpre observar que o contrato foi celebrado pelas partes no exercício pleno da autonomia privada, encontrando-se a contratante ciente de seus termos, até mesmo porque celebrou com a fornecedora contratada outros negócios idênticos ao questionado nos autos.
10. No que tange às cláusulas que determinam tempo mínimo de contratação e multa em caso de rescisão, a jurisprudência entende que as mesmas não são abusivas, "constituindo-se em explicitação e segurança contratual para ambas as partes" (TJRS, 9ª Câmara Cível, AC nº 70022257380, RELATOR DESEMBAGARDOR ODONE SANGUINÉ, j. 02.04.2008, v. u., DJ 10.04.2008, pesquisa realizada no sítio eletrônico www.tj.rs.gov.br, em 12.11.2008).
11. Na parte referente à exclusividade, vejo que essa questão é inerente aos contratos de fornecimento, seguindo na mesma linha de entendimento do saudoso Professor Antônio Junqueira de Azevedo, para quem a exclusividade é explícita, exsurgindo de cláusula contratual, ou implícita, decorrente do vínculo contratual, por força da boa-fé objetiva: - "6. Do exposto, resulta que, independentemente de qualquer norma, há relação contratual de fornecimento entre a Distribuidora [?] e os postos revendedores [?]. Por força dessa relação, há, entre as partes, estipulação, às vezes expressa, às vezes implícita, de exclusividade. Quando expressa, a exclusividade é obrigação que surge de cláusula contratual - e lemos alguns contratos exibidos pela consulente dos quais consta a cláusula; quando implícita, ela surge como dever acessório do vínculo contratual, por força da boa-fé objetiva, e, à semelhança dos elementos naturais (naturalia negotti) do contrato, obriga da mesma forma" (Estudos e Pareceres de Direito Privado, 2004, p. 139).
12. Ausentes os requisitos exigidos para a concessão da tutela de urgência, a decisão que deferiu a medida cautelar ou que antecipou os efeitos da tutela tem que ser reformada.
13. Agravo de instrumento conhecido e provido.
DECISÃO
ACORDAM os componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento integral, para reformar toda a decisão de primeiro grau, concessiva da medida liminar, atacada neste recurso, nos termos do voto do Relator.

9.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011514-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: GABRIEL EVANGELISTA LOPES
ADVOGADO: ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO
APELADO: ELIAS SOARES DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO. IMÓVEL PERTENCENTE À COHAB/PI ATUAL EMGERPI. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO. REQUISITOS EXIGIDOS PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA PREENCHIDOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A Engerpi é Sociedade de Economia Mista e, portanto, seus bens podem ser adquiridos por usucapião, uma vez que, na forma prevista no art. 173, § 1º, da Constituição Federal, o seu regulamento jurídico é o mesmo das empresas privadas.
2. Entendo preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, já que o apelado demonstra por meio de depoimento de testemunhas, por meio de contrato de compra e venda e demais documentos, que possui a posse sem interrupção e nem oposição por mais de 20 (vinte anos), atingindo o prazo mais extenso estabelecido no Código Civil de 1916.
3. Em relação à alegação de contradição pelo fato de o autor reconhecer a existência de entraves para a transferência do imóvel, a mesma não merece prosperar, considerando que entraves pra transferência do imóvel não se confunde com posse com interrupção e oposição.
4. Ademais, a União foi intimada, por meio de seu Advogado, e informou às fls. 105 a 107, que o imóvel usucapiendo em questão não é sua propriedade, assim como não são seus confinantes, e que não tem interesse em participar da relação processual. O Estado do Piauí às fls. 108 e 109 e o Município de Teresina à fl. 111 informaram que não possuem interesse no feito.
5. Conheço do recurso e dou-lhe provimento para modificar a sentença a quo, reconhecendo a aquisição da propriedade pelo apelado sobre o imóvel usucapiendo e determinando a expedição do competente mandado de registro para as anotações legais.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para modificar a sentença n quo, reconhecendo a aquisição da propriedade pelo Apelante sobre o imóvel usucapiendo e determinando a expedição do competente mandado de registro para as anotações legais, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2016.

9.19. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006863-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: KÁRITA FRANCISCA E SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: FABIO RENATO BOMFIM VELOSO E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: LUIS SOARES DE AMORIM
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO QUANTO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS DETERMINADOS PARA O ENQUADRAMENTO. INEXISTENTE. ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA PARA IMPETRAÇÃO DO

MANDAMUS.NÃO CONFIGURADA.
1. Tendo o acórdão hostilizado explanado quanto a presença de direito líquido e certo da embargada ao enquadramento não resta caracterizada a alegada omissão.
2. Relação jurídica de caráter continuado, que, por esta razão, renova-se a cada omissão, motivo pelo qual não há de se cogitar a decadência da ação mandamental.
3.Embargos rejeitados a unanimidade.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: acordam os componentes do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios opostos, em face da inexistência das hipóteses previstas no art. 1.022, do CPC, nos moldes do voto do Relator.

9.20. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009575-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WELTON ALVES DOS SANTOS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO MONOCRÁTICA. ART. 91, XXVI, DO RITJPI. PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS. POSSIBILIDADE EM CASOS EXCEPCIONAIS - DIREITO À SAÚDE. CIRURGIA. MANIFESTA NECESSIDADE. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA DE TODOS OS ENTES DO PODER PÚBLICO. NÃO OPONIBILIDADE DA RESERVA DO POSSÍVEL AO MÍNIMO EXISTENCIAL.

1. O mandamus comporta julgamento monocrático, nos termos do art. 91, XXVI, do RITJPI;
2. Consoante entendimento pacificado na doutrina e jurisprudência pátrias, os entes federados respondem solidariamente pelo atendimento do direito fundamental ao acesso à saúde, afigurando-se possível ao necessitado exigir a satisfação da pretensão de qualquer um deles, em conjunto ou separadamente. Nesse particular, não se justifica o alegado interesse dos demais entes políticos, prevalecendo a competência da justiça estadual e a impetração unicamente em face do Estado do Piauí.
3. A alegação de questões orçamentárias não se sobrepõe à necessidade de garantir o direito fundamental ameaçado, o que justifica a ordem de fornecimento gratuito do medicamento pleiteado, haja vista a carência financeira do paciente. Tratando-se de direito essencial, incluso no conceito de mínimo existencial, inexistirá empecilho jurídico para que o Judiciário estabeleça a inclusão de determinada política pública nos planos orçamentários do ente político, mormente diante da inexistência de comprovação objetiva da incapacidade econômico-financeira da pessoa estatal.
4. Agravo regimental conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo in totum a decisão recorrida, nos moldes do voto do Relator.

9.21. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005483-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: CHRISTIAN ANDERSEN FRANCISCOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: LORENA PORTELA TEIXEIRA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PROFISSIONAIS. LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA. CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS. PRETERIÇÃO. DOCUMENOS DIVERSOS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E LIMITES ORÇAMENTÁRIOS. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AFRONTA ÀS LEIS NS. 8.437/92 E 9.494/97. NÃO OCORRÊNCIA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Deve ser rechaçada a pretensão da Administração de citação dos profissionais terceirizados, na medida em que a nomeação do agravado/impetrante não implica na automática desconstituição dos contratos firmados pela SESAPI com terceiros.
2. A jurisprudência pátria consolidou o entendimento de que a aprovação em concurso público gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro de seu poder discricionário, nomear os candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência e oportunidade. Entretanto, a mera expectativa se convola em direito líquido e certo a partir do momento em que, dentro do prazo de validade do certame, há contratação de pessoal, de forma precária, para o preenchimento de vagas existentes, em flagrante preterição àqueles que, aprovados em concurso ainda válido, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função. Precedentes: AgRg no AgRg no RMS 29.276/RS, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 10/12/2015, DJe 16/12/2015; AgRg no REsp 1487753/RS, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 19/11/2015; AgRg no RMS 23.488/ES, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro ERICSON MARANHO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 25/11/2015.
3. Subsiste o direito subjetivo do agravado à nomeação, não podendo a alegada restrição orçamentária do agravante servir de escudo para a omissão no tocante à convocação de candidato classificado em certame e preterido em face de diversas contratações a título de precariedade.
4. Não remanesce qualquer violação ao art. 2º da CF, porquanto compete precipuamente ao Poder Judiciário corrigir e sanar situações de ilegalidade que resultem prejuízos às partes, bem como desvirtuamento do ordenamento vigente.
5. Descabe a vedação dos arts. 1º da Lei 8.437/92 c/c 1º e 2º-B da Lei n. 9.494/97 na hipótese em que o autor busca sua nomeação e posse em razão de aprovação em concurso público.
6. Agravo conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo interno para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.

9.22. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007649-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: RODRIGO NEIVA MOUSINHO
ADVOGADO: ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ALTERAÇÃO DE PONTUAÇÃO. RECLASSIFICAÇÃO. DIVULGAÇÃO DE NOVO RESULTADO FINAL. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PRESVITAS NO EDITAL. AUSÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO. DESDOBRAMENTO LÓGICO DO EXERCÍCIO DO CARGO. PRECEDENTE DO STF. ARCABOUÇO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA O JULGAMENTO DO MÉRITO DO MANDAMUS. CITAÇÃO DOS LITISCONORTES PASSIVOS. DESNECESSIDADE. CARÊNCIA DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO POR IMPLICAR EM GASTO NÃO PREVISTO NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. ORÇAMENTO JÁ DEFINIDO. PRAZO DECANDENCIAL NÃO VERIFICADO. INTERESSE PROCESSUAL AINDA QUE EXPIRADO O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. PRECEDENTES DIVERSOS. NÃO AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. CARGO JÁ DEFINIDO NO EDITAL. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. O impetrante logrou êxito em garantir tão somente a realização do Curso de Formação de Delegado Civil do Estado do Piauí, ainda que de forma sub judice, ante o caráter precário da liminar obtida. Algum pagamento que possa ser devido diante da participação do referido curso revela mera consequência lógica de efeito prático da concessão do pleito.
2. São inúmeros os documentos jungidos aos autos que evidenciam a plausibilidade do direito invocado na impetração do remédio heroico. A diversidade de elementos probatórios comprovam os fatos alegados pelo impetrante.
3. O objeto perseguido pelo impetrante consiste na tutela jurisdicional para defesa de direito individual do qual supostamente titular, sendo que tal fato não se comunica diretamente com os possíveis direitos dos demais candidatos, cujas classificações, após o desfecho do writ originário, foram alteradas para posições inferiores. Assim, desnecessária a citação dos demais candidatos concursados para integrar o polo passivo da demanda.
4. Resta inconsistente a alegação de impossibilidade jurídica do pedido, vez que compete aos órgãos jurisdicionais discutir irregularidades eventualmente existentes no âmbito da Administração Pública, não obstante, ainda, o comando inserto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, segundo o qual nenhuma pretensão será subtraída da apreciação do Poder Judiciário. A separação dos poderes não afasta a apreciação do Judiciário de suposta ilegalidade perpetrada pela Administração, ainda mais considerando o entendimento pacífico na jurisprudência pátria de que o provimento das vagas previstas em edital é ato vinculado.
5. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou posicionamento de que, antes da realização do concurso público, a Administração tem que garantir cobertura orçamentária para fazer frente a tal despesa e, portanto, não pode alegar falta de recursos financeiros para a nomeação e posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas no quadro editalício. Desse modo, não ascende a tese referendada pelo impetrado acerca da inexistência de recursos que impliquem em atenção à teoria da reserva do possível, mormente sequer houve demonstração acerca da ausência de recursos.
6. Impossível afirmar que o marco inicial do prazo extintivo do remédio heroico deve ser a data de 21 de junho de 2011, que é a data do trânsito em julgado do primeiro mandamus, em que se atribuiu nova pontuação ao impetrante. Isso porque com o referido trânsito em julgado o impetrante somente teve acesso à sua nova pontuação, não dispondo de meios para identificar sua nova classificação obtida, cabendo à Administração Pública, diante da nova pontuação, divulgar o novo recurso, o que só ocorreu em 30 de agosto de 2013.
7. A jurisprudência pátria, inclusive no Superior Tribunal de Justiça, é uníssona ao afirmar que, mesmo após o prazo de validade do concurso público, permanece o interesse do candidato na impetração de mandado de segurança contra ato omissivo consubstanciado na ausência de sua nomeação.
8. Preliminares afastadas. Segurança concedida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial superior, em afastar as preliminares suscitadas e, no mérito, conceder a segurança, confirmando a decisão liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/09

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. Pauta de Julgamento nº 01/2016 - 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 01/2016

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais Cíveis e Criminais, avisa que a pauta de julgamento dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 22 de juLho de 2016, às 9h (nove horas),na Sala de Sessões da Câmara Cível no prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, nesta capital. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados.

01. RECURSO Nº 0011326-56.2014.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011326-56.2014.818.0044 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC J.E. CIVEL DE FLORIANO ANEXO I)
JUIZ-RELATOR: JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADOS: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: JOSELANDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO

02. RECURSO Nº 0011918-77.2014.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011918-77.2014.818.0084 - **DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS**, DO JECC J.E. CIVEL DE PICOS SEDE)
JUIZ-RELATOR: JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADOS: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: MARIA NEUMA DA SILVA
ADVOGADOS: YANA DE MOURA GONCALVES

03. RECURSO Nº 0010576-13.2015.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010576-13.2015.818.0014 - **REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS**, DO J.E. CIVEL DE BARRAS)
JUIZ-RELATOR: JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

RECORRENTE: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
ADVOGADOS: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

04. RECURSO Nº 0010594-34.2015.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010594-34.2015.818.0014 - **REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS**, DO J.E. CIVEL DE BARRAS)
JUIZ-RELATOR: JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MENDES
ADVOGADOS: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

05. RECURSO Nº 0010972-80.2014.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010972-80.2014.818.0060 - **DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS)
JUIZ-RELATOR: JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADOS: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS: RUBENS CARVALHO AGUIAR

06. RECURSO Nº 0017854-07.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017854-07.2015.818.0001 - ORDINÁRIA, DO JECC J.ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA)
JUIZ-RELATOR: JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
ADVOGADOS: YURI RUFINO QUEIROZ E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO: ANTONIO BORGES CARDOSO
ADVOGADOS: JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO E WELLHINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA FILHO

07. RECURSO Nº 0018583-33.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0018583-33.2015.818.0001 - DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TLN PCS S.A
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
RECORRIDO(A): OLIVIA DA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO(A)S: RAFAEL ANDRADE MACHADO E MARIANA MADEIRA FERRAZ

08. RECURSO Nº 0010280-34.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010280-34.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A): FABRICIO NASCIMENTO DE BRITO
ADVOGADO(A): JOSE DE MORAIS MACHADO NETO

09. RECURSO Nº 0010307-17.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010307-17.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A): GONCALA ANTONIA FONTENELE
ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

10. RECURSO Nº 0010317-61.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010317-61.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA /PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A): ERINALDA NASCIMENTO DA SILVA GOMES
ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

11. RECURSO Nº 001213-10.2013.818.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001213-10.2013.818.0034 - DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INVERSÃO DE ÔNUS DA PROVA DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): GILBRAN ALVES DE MELO PEREIRA , THAIS HELENA ALVES GUIMARÃES E MARIANA LIMA PEREIRA
RECORRIDO(A): ANTONIA CARDOSO MOTA DA FROTA
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

12. RECURSO Nº 0010331-45.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010331-45.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A): CLEONICE DA SILVA LIMA DE MIRANDA
ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

13. RECURSO Nº 0010333-15.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010333-15.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

14. RECURSO Nº 0010335-82.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010335-82.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A): LUIS CARLOS CARDOSO
ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

15. RECURSO Nº 0010338-37.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010338-37.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A): WANUZA PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

16. RECURSO Nº 0010339-22.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010339-22.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A): FRANCISCO FERNANDO ALVES
ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

17. RECURSO Nº 0010661-42.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010661-42.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E TUTELA ANTECIPADADO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS VIDAL DE MELO

18. RECURSO Nº 0010671-86.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010671-86.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA
RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARROSO
ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA

19. RECURSO Nº 0010744-58.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010744-58.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA
RECORRIDO(A): SOLANGE DE ARAUJO CUNHA SILVA
ADVOGADO(A):JOELICA JORIA CARVALHO DE ARAUJO

20. RECURSO Nº 0010762-79.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010762-79.2013.818.0087 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ - RELATOR: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA
RECORRIDO(A): ANTONIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

21. RECURSO Nº 0011408-89.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011408-89.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: GRACILENE DE SOUSA BORGES
ADVOGADO(A)S: SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE

22. RECURSO Nº 0011410-59.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011410-59.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: LUIZA OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

23. RECURSO Nº 0011615-88.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011615-88.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: RENAN MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO(A)S: JOELICA JORIA CARVALHO DE ARAUJO

24. RECURSO Nº 0011836-71.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011836-71.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: LUCELIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

25. RECURSO Nº 0012473-22.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012473-22.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: ANA MARIA DA COSTA
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

26. RECURSO Nº 0012492-28.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012492-28.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: JEAN SILVA FONTENELE
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

27. RECURSO Nº 0013146-15.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013146-15.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: ANTONIO DE PADUA DE CESAR DE BRITO
ADVOGADO(A)S: MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA

28. RECURSO Nº 0013492-63.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013492-63.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MARIANA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO(A)S: JOELICA JORIA CARVALHO DE ARAUJO

29. RECURSO Nº 0013565-35.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013565-35.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: LUCIMAR DA SILVA FROTA
ADVOGADO(A)S: MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA

30. RECURSO Nº 0013577-49.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013577-49.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: ANTONIO MARCOS DA SILVA NARCISO
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

31. RECURSO Nº 0013594-85.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013594-85.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: LUIZ DIAS DA SILVA
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

32. RECURSO Nº 0013642-44.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013642-44.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: ENEDINA DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

33. RECURSO Nº 0013669-27.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013669-27.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: RENAN DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

34. RECURSO Nº 0013742-96.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013742-96.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: DANILO JANES RODRIGUES DE MACEDO
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

35. RECURSO Nº 0013762-87.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013762-87.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: LUZILENE DA SILVA SIRILO
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

36. RECURSO Nº 0013845-06.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013845-06.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: JOSE RICARDO VIEIRA FONTINELE
ADVOGADO(A)S: IARA JANE GOMES DOS SANTOS
37. RECURSO Nº 0014117-97.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014117-97.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: ANTONIO VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR
38. RECURSO Nº 0014181-10.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014181-10.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MARIA DE NAZARE CERSA BRITO AQUINO
ADVOGADO(A)S: MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA
39. RECURSO Nº 0014652-26.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014652-26.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: PEDRO PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A)S: MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA
40. RECURSO Nº 0014661-85.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014661-85.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: CICERO ALVES MAGALHAES
ADVOGADO(A)S: MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA
41. RECURSO Nº 0014789-08.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014789-08.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR
42. RECURSO Nº 0014997-89.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014997-89.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO(A)S: FRANCISCO WILLAMY DE BRITO ROCHA
43. RECURSO Nº 0010384-26.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010384-26.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: LUCINALE DE MEDEIROS MELO
ADVOGADO(A)S: MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA
44. RECURSO Nº 0010449-21.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010449-21.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MARIA CELESTE MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: JOSE DE MORAIS MACHADO NETO
45. RECURSO Nº 0010489-03.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010489-03.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: KAROLAINE DE SOUSA BRITO CASTRO
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR
46. RECURSO Nº 0010542-81.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010542-81.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: JULIANA SILVA
ADVOGADO(A)S: JOSE DE MORAIS MACHADO NETO
47. RECURSO Nº 0010654-50.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010654-50.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM NORDESTE S/A

ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO(A)S: FRANCISCA DAS CHAGAS VIDAL DE MELO

48. RECURSO Nº 0015470-75.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015470-75.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: EDILSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

49. RECURSO Nº 0015636-10.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015636-10.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MAURISTELA DE BRITO PESSOA
ADVOGADO(A)S: MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA

50. RECURSO Nº 0015641-32.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015641-32.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MARIA JOSELINA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

51. RECURSO Nº 0015643-02.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015643-02.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: JOSEMAR FAUSTINO DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

52. RECURSO Nº 0010297-14.2015.818.0083 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010297-14.2015.818.0083 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A)S: VALDEMAR JUSTO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
RECORRIDO(A)S: CLARO S.A.
ADVOGADO(A)S: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA

53. RECURSO Nº 0010023-22.2015.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010023-22.2015.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE(S): BV FINANCEIRA
ADVOGADO(A)S: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
RECORRIDO(A)S: JOANA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A)S: JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO

54. RECURSO Nº 0013637-22.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013637-22.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: ARNILDA ARAUJO SANTOS
ADVOGADO(A)S: FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA

55. RECURSO Nº 0013551-51.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013551-51.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MARIA CREUZA SELEDOME MACHADO
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

56. RECURSO Nº 0013558-43.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013558-43.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: FRANCISCO ADRIANO SAMPAIO CARDOSO
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

57. RECURSO Nº 0010441-44.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010441-44.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR
RECORRIDO(A)S: MARIA DO CARMO DA SILVA FONTENELE
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

58. RECURSO Nº 0010144-37.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010144-37.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: CRISTIANO DE SOUSA LIRA
ADVOGADO(A)S: JOSE DE MORAIS MACHADO NETO
59. RECURSO Nº 0010061-21.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010061-21.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MARIA DOS REMEDIOS FONTENELE DE BRITO
ADVOGADO(A)S: FRANCISCA DAS CHAGAS VIDAL DE MELO
60. RECURSO Nº 0010058-66.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010058-66.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: FRANCISCA DAS CHAGAS VIDAL DE MELO
. RECURSO Nº 0011546-56.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011546-56.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA BRITO
ADVOGADO(A)S: JOSE DE MORAIS MACHADO NETO
61. RECURSO Nº 0010494-25.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010494-25.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A)S: MARIA DE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A)S: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR
Visto: / / 2016.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, KAYQUE JEAN NOGUEIRA FONTES, por intermédio de seu (a) Advogados (as), Dr (A). Leonardo Carvalho Queiroz - OAB/PI n° 8982, nos autos da *APELAÇÃO CRIMINAL* n° 2016.0001.006569-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 178, a seguir transcrito:
"*(...)INTIME(M)-SE o(s) apelante(s) para apresentar no prazo legal as RAZÕES do recurso interposto.*
Teresina, 11 de julho de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura. Relator".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LEANDRO COSTA DOMINICE, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) José Pedro Sobreira Filho - OAB/PI n° 2883, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007090-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 40/43, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com suporte no art. 208, inciso II, do RITJPI, e art. 660, §2º, do Código de Processo Penal, não conheço do presente writ, em virtude da ausência de prova pré-constituída.*
Cumpra-se
Teresina, 08 de junho de 2016.
Des. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, LUCAS VINÍCIUS CARVALHO SANTOS, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). Gustavo Brito Uchôa - OAB/PI n° 6150, nos autos da APEÇAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.006872-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, Do despacho proferido às fls. 215, a seguir transcrito:
"*(...) Intime-se o Advogado do apelante* LUCAS VINÍCIUS CARVALHO SANTOS *para apresentação das razões recursais, nos termos consignados na Interposição Recursal de fl. 201, conforme disposto no art. 600, §4º do CPP.*
cumpra-se.
Teresina, 07 de junho de 2016.

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, Reginaldo Pereira da Silva, por intermédio de sua advogada, Tania Martins Aurino, OAB/PI Nº 12236, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.000124-3/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fl.77, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"Ante o exposto, reconheço a prejudicialidade do presente ***Habeas Corpus*** *pela* ***perda superveniente do seu objeto. "***
Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador Pedro de Alcântara Macêdo - Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.005449-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA LIMA SOBRINHO, por intermédio dos Advogados José Pedro Sobreira Filho - OAB/PI nº 2883 - e Outra,** da seguinte DECISÃO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada.
Intimem-se.
Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.
Teresina(PI), 11 de julho de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2015.0001.003650-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTÔNIO NUNES DE ANDRADE FILHO, por intermédio do Advogado Francisco das Chagas Lima - OAB/PI nº 1672,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Determino o envio dos autos à Comarca de Canto do Buriti-PI, a fim de que seja designada a audiência para oitiva das testemunhas exaradas na petição de fls. 140, em conformidade com o parecer Ministerial de Grau Superior, fls. 147/148.
Ademais, determino que seja juntado ao feito o CD contendo a gravação do depoimento da testemunha Joseny de Sousa Pereira.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de julho de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, PEDRO THIAGO DA COSTA OLIVEIRA, por intermédio do seu advogado, GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES, OAB/PI N° 6495, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007101-4/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 50, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados (...)*
Teresina, 08 de julho de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LEONARDO DA CONCEIÇÃO SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) José Vinícius Farias dos Santos - OAB/PI n° 5573, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.007122-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 193, a seguir transcrito:
"*(...) Isto posto, determino a intimação do apelante acima para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição ínsita no art. 600, §4º, do CPP, no prazo de 08 (oito)dias.*
Cumpra-se
Teresina, 08 de junho de 2016.
Des. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, RODRIGO IVYS AMORIM, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Faminiano Araújo Machado - OAB/PI n° 3516, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007147-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 42/45, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em face do exposto e embasado no artigo 654, § 1º, do CPP, não conheço do Habeas Corpus, declarando a extinção do feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos.*
Intimem-se
Teresina, 08 de junho de 2016.
Des. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2015.0001.005195-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOAQUIM PEREIRA NETO, por intermédio do Advogado Virgílio Bacelar de Carvalho - OAB/PI nº 2040,** da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"Ante o exposto, reconheço a prejudicialidade do presente Habeas Corpus pela perda superveniente do seu objeto.
Publique-se e intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa na Distribuição, arquive-se o feito.
Teresina(PI), 08 de julho de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, Pedro II Filho , por intermédio de seu advogado, Rutielle de Matos Paula, OAB/DF Nº 49438, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.005261-5/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 34/36, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em face do exposto e embasado no art.654,§1º, do CPP, não conheço do Habeas Corpus, declarando a extinção do feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos. (...)*
Teresina, 13 de julho de 2016.
Desembargador José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, LUCINDA SOUSA SANTOS DA SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes - OAB/PI nº 3.944, nos autos da AÇÃO PENAL n° 2013.0001.001720-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 589/590, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, **DECLARO** a **INCOMOPETÊNCIA** deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processar o presente feito e julgar a parte ora requerida, eis que não detém mais o foro por prerrogativa de função, razão pela qual **DETERMINO** a **REMESSA** dos autos à comarca de Água Branca - PI, por ser este o juízo competente para processar e julgar os fatos constantes no feito em epígrafe.*
Dê-se baixa na distribuição, após preclusas as vias recursais.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 04 de julho de 2016.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 13 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, LUCIANO COSTA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) IRACY ALMEIDA GOIS NOLETO - OAB/PI nº 2335 nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006953-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 57/60, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*ANTE O EXPOSTO, examinados o fumus boni iuris e o periculum in mora, CONCEDO a liminar vindicada, determinando-se o relaxamento da prisão, mediante termo de comparecimento a todos os atos processuais, com a imediata expedição de Alvará de Soltura em benefício de LUCIANO COSTA, salvo se por outro motivo estiver preso. (...)*
Teresina, 11 de julho de 2016.

Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ADRIANA SANTOS RODRIGUES, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Gerson Luciano Damasceno Morais - OAB/PI nº 5110 nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.006943-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 145, a seguir transcrito:
"*Intime-se o Apelante, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, do Código de Processo Penal.*
Após, voltem conclusos.
Teresina, 11 de julho de 2016.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Relator nos autos da **REVISÃO CRIMINAL nº 2016.0001.004029-7 / Câmaras Reunidas Criminais - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA NASCIMENTO, por intermédio do Advogado Magsaysay Feitosa - OAB/PI nº 2221,** da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, defiro o pleito liminar, determinando a SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA PENA ACESSÓRIA DE PERDA DO CARGO PÚBLICO DE POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PAIUÍ, aplicada ao requerente JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA NASCIMENTO, até o julgamento da presente revisão criminal.
Intimem-se as partes.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina(PI), 07 de julho de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 13 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO CORREIA DA SILVA** (Adv. JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.006566-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
DESPACHO
"...Diante do exposto, **intime-se** o agravante, para, nos termos delineados pelo parágrafo único do art. 932, do CPC, sanar o vicio apontado ou complementar documentação exigível, sob pena da sua inadmissibilidade.
Cumpra-se
Após voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 01 de julho de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LAERCIO MARTINS ROSAL*** (Adv. Lincon Hermes Saraiva Guerra e Outro) e **EBE FERRAZ SIMONI** (Adv. Carlos Washington Cronemberger Coelho), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.000967-1/BOM JESUS,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, não conheço do recurso, eis que manifestamente inadmissível, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c o art. 557, caput e art. 513 do CPC.
Intimem-se as partes.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.
Teresina (PI), 25 de maio de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EDVALDO SOUSA DA LUZ (**Adv. Marcos Luiz de Sá Rêgo e outro) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2014.0001.001076-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. FERNANDO CARVALHO MENDES**
Despacho
"Em sendo assim, determino à SESCAR CÍVEL, que promova a intimação do apelante, POR MEIO DE SEUS PROCURADORES, Sr. MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO e OUTRO, para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o real endereço do apelado, afim de que sejam ultimadas as providências do art. 1.011, I, do Novo Código de Processo Civil, sob pena de não conhecimento do recurso, com fulcro no art. 932, III, do CPC/2015.
Cumpra-se.
Teresina, 24 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** (Adv. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI E OUTROS) Agravante e Agravado **LAURENA DIAS DE SOUSA** (Adv. HERBERT BARBOSA RIBEIRO E OUTRO) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.006313-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
DESPACHO
"...Com base nestas razões, **defiro o efeito suspensivo requerido no presente agravo, para afastar os efeitos da decisão agravada,** até pronunciamento definitivo da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Por fim, tendo em vista pedido expresso da parte apelante, determino à SESCAR CÍVEL que proceda às devidas alterações na capa do presente processo, inclusive no sistema eletrônico, de forma que passe a constar o nome dos advogados **RENATO TADEU RONDINA MANDALITI e OUTROS,** e que, por consequência, todas as comunicações sejam realizadas levando-se em consideração esta modificação.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Oficie-se eminente Juiz a quo, informando-lhe o interior teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intime-se o agravante para que seja cientificado, e a agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.029, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FALCÃO - ME** (Advs. Lidiane Martins Valente e outro), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004615-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... **Em virtude do exposto, nego o pedido de redistribuição e determino o retorno dos autos ao Relator.**
Teresina-PI, 08 de julho de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.*** (Adv. Carlos Eduardo Coimbra Donegatti e Outros) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009199-5/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator
.
***DESPACHO*:**
"...Defiro o pleito de publicação/intimação exclusiva em nome dos advogados indicados na petição inicial. Intime-se a parte apelante para manifestar sobre os termos da petição, no prazo de cinco dias.
Teresina (PI), 27 de junho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.*** (Adv. Carlos Eduardo Coimbra Donegatti e Outros) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001200-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator

.
***DESPACHO*:**
"...Defiro o pleito de publicação/intimação exclusiva em nome dos advogados indicados na petição. Intime-se a parte apelante para manifestar sobre os termos da petição, no prazo de cinco dias.
Teresina (PI), 27 de junho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* MANOELA DE SOUSA LIMA DAS NEVES** (Adv. EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES E OUTRO) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2015.0001.009469-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"...Intime-se a parte embargada para querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 147/150 destes autos, na forma e prazo de lei.
Teresina (PI),17 de junho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* F. R. S.** (Adv. FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006690-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"...Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para manifestar sobre a presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* J. R. B. F.** (Adv. IGOR MENELAU LINS E SILVA E OUTRO) Agravante e Agravado **I. J. A. F** (Adv. MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO E OUTROS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.004574-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
DESPACHO
"...Pelo exposto, **concedo parcial efeito suspensivo, para minorar o valor dos alimentos provisórios para 01 (um) salário mínimo nacional vigente,** até julgamento do presente Agravo de Instrumento por esta Egrégia 2ª Câmara Cível, mantendo a obrigação do pagamento do Plano de Saúde pelo Agravante em favor da Agravada.
Comunique-se o Juízo a *quo.*
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* FRANCISCO CESÁRIO DOS SANTOS** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.002541-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Em despacho de fls. 33, determinei ao agravante que procedesse a juntada aos autos de cópia da decisão agravada devidamente pelo magistrado que a proferiu, uma vez que a mesma se encontra apócrifa.
Ocorre, no entanto, que o agravante não realizou a juntada aos autos de referida decisão, fazendo tão somente a juntada de petição requerendo a dilação do prazo para a juntada de referida decisão.
Em que pese as alegações da pare agravante, não há como dilatar o prazo para apresentação de tal decisão agravada já que referido prazo é determinado pelo artigo 932, parágrafo único do CPC.
Desta forma, não conheço deste instrumento por ser inadmissível, na forma do artigo 932, III DO CPC.
Arquive -se e proceda-se às baixar devidas.
Intimem-se.
Teresina (PI), 16 de junho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DAGOBERTO ANTÔNIO FAEDO** (Adv. José Odon Maia Alencar Filho e Outros) Apelado ora intimado, nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001111-1/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Constato ainda que em razão da renúncia do antigo patrono do apelado, MARCOS EVANGELISTA GOMES LIMA, foram constituídos novos patronos às fls. 156 e 158, não se encontrando nesse rol, o causídico LORENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO, razão pela qual determino seja regularizada a representação deste último, com fulcro no art. 76 do NCPC, no prazo de 15 dias úteis, ficando condicionada a eficácia dos atos por ele praticados à demonstração da cadeia de procurações ou substabelecimentos (art. 104, §2º, NCPC).
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A** (Adv. JOÃO PEDRO DE MACÊDO E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇAO CIVEL Nº. 2009.0001.000824-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
DESPACHO
"... Analisando detidamente os autos, observo que o autor/apelante informou às fls. 161, acompanhada de documentos, fls. 162/169, ratificado pela petição de fls. 176/180, documentos, fls. 181/184 que as partes formalizaram acordo, pleiteando a extinção da ação.
Tendo em vista a necessidade de ratificação das afirmações da parte autora/apelada pela parte adversa, prestigiando os princípios do contraditório e da ampla defesa, a intimação do banco réu/ apelado se torna indispensável.
Diante do exposto, **determino a intimação da parte ré/ apelada,** para que a mesma ratifique o acordo apresentado pela parte autora.
Cumpra-se.
Após voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 24 de junho de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTONIO ALVES DA SILVA*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006273-6/AROAZES,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"...determino que seja a parte agravante, através de seu causídico, intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir as referidas irregularidades processuais, sob pena de não conhecimento do presente recurso de Agravo de Instrumento.
Cumpra-se. Após, à conclusão.
Teresina (PI), 24 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LARYSSA DE OLIVEIRA COELHO*** (Adv. Ana Lúcia César da Costa e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006174-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"...determino que seja a parte agravante, através de seu causídico, intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade processuaL, sob pena de não conhecimento do presente recurso de Agravo de Instrumento.
Cumpra-se. Após, à conclusão.
Teresina (PI), 24 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TOMÉ JOSÉ DA COSTA*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002820-0/JAICÓS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**

"...Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO tendo em vista a ausência de peça obrigatória na formação do Agravo de Instrumento, com fulcro no disposto nos artigos 932, III c/c 1017, I, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pela parte agravante.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JUDITE MARIA DA SILVA*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002817-0/JAICÓS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO tendo em vista a ausência de peça obrigatória na formação do Agravo de Instrumento, com fulcro no disposto nos artigos 932, III c/c 1017, I, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pela parte agravante.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** (Adv. Antonio do Nascimento Costa e Outros) e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO LAMA PRETA** (Adv. Agilberto Miranda Santana)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003082-6/PIRACURUCA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Assim, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino a intimação das partes para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 10 e 1009, § 2º, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de maio de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005213-8,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravado **LOTEMOC DISTRIBUIDORA LTDA.** (Adv. André Mendes Moreira), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDO NONATO RAMOS DA ANUNCIAÇÃO** (Adv. Emanuella Moraes Lopes), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004246-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da preclusão temporal sobra a matéria que deveria ter sido questionada através do agravo de instrumento, determino a intimação da parte apelante para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, *caput*, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Teresina-PI, 11 de julho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUISA CRISTINA PAIVA E PAIXÃO E OUTROS** (Advs. Nina Rafaelle Modesto Guimarães Lisboa e outros), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006093-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se, pois, a parte agravada, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, nos termos delineados pelo artigo 1.019, II, do NCPC.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUZIA DE SOUSA BUENO** (Advs. Maria Zilda Silva Baldoino e outro), Apelante, e **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira e outros), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009652-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Existindo questão apreciável de ofício, por tratar-se de matéria de ordem pública, suscitada pelo relator, na sessão de julgamento, datada de 07/06/2016, a respeito da **competência, prevenção e suspensão do julgamento em fase da existência de Ação Civil Pública, em tramitação no STJ, determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos dos artigos 10 e 933, *caput*, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Teresina-PI, 24 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI** (Advs. Ítalo Franklin Galeno de Melo e outros), Agravante, e **LÉA MARIA OLIVERA DA CUNHA** (Adv. André Rocha de Souza), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003250-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com base nos argumentos acima delineados, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao *decisium* agravado e, em consequência, mantenho a decisão atacada até o pronunciamento definitivo da Egrégia 4ª Câmara especializada Cível deste Tribunal.
Intime-se a parte agravada para apresentar resposta no prazo legal, nos termos do artigo 1.019, II, do Novo Código de Processo Civil, facultando-lhe a juntada de cópias de peças que entender convenientes à sua defesa.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina-PI, 22 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.)** (Adv. Raissa Manuely Gonçalves Cavalcante e outros), Apelante, e **MARIA DAS GRAÇAS REZENDE** (Adv. Miguel Barros de Paiva Filho), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006083-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da preliminar de intempestividade do agravo de Instrumento, *que ora suscito*, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se nos termos dos artigos 10 e 933, *caput*, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Teresina-PI, 22 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A (**Adv. Taylise Catarina Rogério Seixas e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.005102-7 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO (**- Relator.
Decisão
"Assim sendo, **determino** que seja a apelante **BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A,** através de sua advogada, **intimada** para, no prazo de **05 (cinco) dias, suprir** a referida **irregularidade processual**, sob pena de **não conhecimento** do presente recurso de **Apelação.**

À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ (**Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.006112-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. FERNANDO LOPES E SILVA NETO (**- Relator.
Despacho
"Assim sendo, em acatamento ao disposto no artigo 932, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, **determino** que seja a parte agravante, através de seu causídico, intimado para, no prazo de **05 (cinco) dias, suprir** a referida **irregularidade processual**, sob pena de **não conhecimento** do presente recurso de **Agravo de Instrumento.**
Cumpra-se. Apos, à conclusão.
Teresina, 27 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (**Adv. Bruno Milton Sousa Batista e outro) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.006701-1 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.
Decisão
"EX POSITIS e ao tempo em que **DENEGO** o pedido de antecipação da tutela recursal reclamada, determino, apenas, a intimação do agravado, na pessoa de seu representante legal, para que responda, querendo, o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1. 019, inciso II do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VICENTE MELQUIADES DE SOUSA (**Adv. Lorena Cavalcanti Cabral e outro) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.003065-6 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
"Por todo o exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO** tendo em vista **a ausência de peça obrigatória na formação do Agravo de Instrumento**, com fulcro no disposto nos artigos 932, III c/c 1.017, I, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Indefiro o pedido de Justiça Gratuita, ante a ausência de comprovação da sua hipossuficiência, razão pela qual, condeno o agravante ao pagamento das custas do preparo.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de julho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA M. JUNIOR COMERCIAL (**Adv. João Rodrigues e Moura e outro) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.006658-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Assim, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino a **intimação** da parte **apelante** para, querendo, **manifestar-se, no prazo de 15** (quinze) **dias**, nos termos dos artigos 10 e 1009, § 2º, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Em seguida, **dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior** para se manifestar acerca da preliminar suscitada pela apelada e sobre o mérito recursal, caso entenda necessário.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, **após manifestação Ministerial**, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **OTAVIO ROMEIRO DA SILVA** (Adv. Maria Zilda Silva Boldoino e Outro) e **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira e Outros)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006216-5/ARRAIAL,** em que são Apelante/Apelado e Apelado/Apelante os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **COLIGNY PROMOÇÕES LTDA.** (Advs. Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes e outros), Agravante, e **MANHATTAN RIVER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** (Adv. Flodualdo Bittencourt Viana Neto), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002322-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com base nos argumentos acima delineados, defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao *decisum* agravado e, em consequência, suspendo os efeitos da decisão atacada, deferindo o pleito de averbação da citação realizada no processo nº 0003863-66.2014.8.18.0140 perante o Registro de Imóveis, nas matrículas nºs 109.632, 109.633, 109.634 e 109.635, conforme requerido pela parte autora em Cartório, até o pronunciamento definitivo da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal.
Intime-se a parte agravada para apresentar resposta no prazo legal, nos termos do artigo 1.019, II, do Novo Código de Processo Civil, facultando-lhe ajuntada de cópias de peças que entender convenientes à sua defesa.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina-PI, 23 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BERTOLINO DA COSTA RIBEIRO** (Adv. Marina Feitosa Teles), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002370-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determino a intimação da parte apelante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 10 e 1009, § 2º, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Em seguida, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Superior para manifestar-se acerca da aludida preliminar e mérito recursal.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após manifestação Ministerial, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 11 de julho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira), Agravante, e **ANTONIA DA SILVA MORAIS E OUTROS** (Adv. Luciano Bonfim Magalhães), Agravada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006120-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, determino a reautuação do feito com o *nome juris* "PETIÇÃO" e **a imediata remessa dos autos ao eminente Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar** para as providências de sua competência.
Publique-se.

Teresina-PI, 05 de julho de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO CELSO DE SOUSA ALVES (**Adv. Henry Wall Gomes Freitas e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2015.0001.008708-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar** - Relator.
Decisão
"Posto isto, ao tempo em que indefiro o pedido formulado pelo agravante, determino a sua intimação para que junte o comprovante de pagamento do preparo recursal, sob pena de ser negado seguimento ao agravo, dele não se conhecendo por ausência de um dos requisitos de admissibilidade.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 1º de julho de 2016.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA W.S. DA SILVA ME (METALÚRGICA WS) (**Adv. Gustavo Ferreira Amorim e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.005931-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da preliminar de inadmissibilidade do recurso, suscitada pela parte apelada **W.S. DA SILVA ME (METALÚRGICA WS)** em suas contrarrazões de apelação (fls. 254/ 256), determino a intimação da parte apelante para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 2º, do art. 1.009, do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências.
Após transcurso do prazo, certifique-se se houve, ou não, manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PEDRINA PEREIRA NUNES (**Adv. Jonilton Santos Lemos Junior) Embargada nos autos da Apelação/Reexame Necessário N. 2015.0001.004613-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"À vista dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (fls. 162/165) opostos pelo ESTADO DO PIAUÍ contra acórdão de fls. 150/160, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 20 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA** (Advs. Antônio Luiz de Hollanda Rocha e outros), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003354-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO tendo em vista a não comprovação da hipossuficiência da parte agravante e o não recolhimento das custas e despesas do preparo recursal, com fulcro no disposto nos artigos 932, III c/c com os 1.007, § 4º e 1.017, §1º, todos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pela parte agravante.
Teresina-PI, 22 de junho de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTONIO SERGIO VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO*** (Adv. Samara Gramoza Vilarinho Souza) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011381-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Reitero a determinação para que sejam notificadas as autoridades coatoras (Comandante Geral da PMPI e Diretor da DIEP da PMPI) para apresentar suas informações no prazo legal, nos termos do art. 7º, I, Lei 12.016/2009; bem como seja realizada a citação do Estado do Piauí, na pessoa de seu Procurador Geral, para apresentar Contestação no prazo legal, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 12.016/2009.

Intime-se.Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 14 de junho de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de julho de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

12.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA DANIELE SAVANA DA SILVA NASCIMENTO*** (Adv. Fidelman Fao Florencio Fontes) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006400-9/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Do exposto, antes de apreciar a liminar e ordenar qualquer outra providência, determino que a impetrante, no prazo de 10 dias úteis, tome as providências cabíveis para citação dos litisconsortes necessários, quais sejam, ALCIJANNIA MOREIRA GUIMARÃES PAIXÃO E AMALIA IBIAPINO MOURA.

Após, voltem-me os autos conclusos. Intimações e notificações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de junho de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de julho de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

12.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA HOMERO FERREIRA CASTELO BRANCO NETO*** (Adv. Dimitri Madeira Campos Freitas de Figueiredo) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 95.000536-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Isso posto, defiro o pedido formulado por Homero Ferreira Castelo Branco Neto (FLS. 171), homologando sua desistência, para que produza os efeitos legais.

Intimações de praxe. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa na distribuição.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de junho de 2016.

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de julho de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

12.41. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005933-9,** em que é Recorrido **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** (Adv. Eduardo do Nascimento Santos). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de julho de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

12.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VANILLE LOPES RODRIGUES** (Advs. Thiago Tardelli Santos Oliveira), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006509-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.

***DESPACHO*:**

"... Ante o exposto, declino da competência deste Egrégio Tribunal de Justiça para apreciar a matéria, uma vez que, a autoridade coatora não goza de foro privilegiado.

Determino a remessa dos autos à Distribuição do 1º graus para que, adote as providências cabíveis, distribuindo o presente feito a uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se os impetrantes do inteiro teor desta decisão.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de julho de 2016.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTONIO MARQUES MACIEL*** (Adv. Téssio da Silva Torres) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002221-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Por todo o exposto, concedo a liminar vindicada, para determinar a manutenção do Decreto s/ (03/09/2009), que transferiu o impetrante ex officio para a reserva remunerada com os proventos de subsídio de Sub Tenente, que deve ser restabelecido.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de julho de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ*** (Adv. Mayra Oliveira Cavalcante Rocha) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005786-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Com efeito, a fim de realizar uma análise mais apurada da matéria, hei por bem aguardar a manifestação das autoridades impetradas, para só então apreciar o pedido de medida liminar descrito na exordial.
Notifique-se a Autoridade Coatora para no prazo legal apresentar as informações que julgar necessárias. Ainda, determino seja cientificado do feito a Procuradoria do Estado do Piauí, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, nos precisos termoa do que dispõe o art. 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/09.
Intimações necessárias. Cumpra-se. Publique-se.
Teresina (PI), 09 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAIS DE PROCLAMAS
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) ALCIDES RODSON PESSOA DA SILVA, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DO LIVRAMENTO PESSOA DA SILVEIRA; e DANIELE DE LIMA MATIAS, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de ROBERTO SERGIO PESSOA MATIAS e FRANCISCA ALVES DE LIMA MATIAS; 2º) ALISON OLIVEIRA NEVES, SOLTEIRO, BALCONISTA, natural de TERESINA - PI, filho de RENATO NEVES ARAUJO e MARCIA REGINA SANTOS OLIVEIRA; e DELZUITA SILVA, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MARIA SILVA; 3º) RAIMUNDO MOISÉS OLIVEIRA PAIXÃO, SOLTEIRO, ESTIVADOR, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO CAJUEIRO PAIXÃO e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PAIXÃO; e VERA LÚCIA DA SILVA MORAES, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTÔNIO VÍTOR DE MORAES e ANTÔNIA BARBOSA DA SILVA MORAES; 4º) RAIMUNDO NONATO SANTIAGO CAVALCANTE, SOLTEIRO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, natural de ALTOS - PI, filho de ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE e FRANCISCA SANTIAGO CAVALCANTE; e ROSA MARIA DOS SANTOS LIMA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DA SILVA LIMA FILHO e CREUSA NONATA DOS SANTOS LIMA; 5º) WELÍTON DOS SANTOS LIMA, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO DA SILVA LIMA FILHO e CREUSA MARIA DOS SANTOS LIMA; e ANA CLÁUDIA MACHADO, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS AUGUSTO MACHADO e FRANCISCA ARRAIS MACHADO; 6º) RAIMUNDO SANTANA MELO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, natural de UNIAO - PI, filho de JOSÉ BARBOSA DE MELO e MARIA DO SOCORRO DE SANTANA MORAES MELO; e MARIA RAQUEL GOMES BANDEIRA, SOLTEIRA, SECRETÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DA SILVA e IZOLETE COSTA GOMES; 7º) MARCELO GRAMOSA FERREIRA, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA GONÇALA GRAMOSA FERREIRA; e KATIANA DA CRUZ SANTANA, SOLTEIRA, BABÁ, natural de TERESINA - PI, filha de BENEDITO PEREIRA DE SANTANA e FRANCISCA MARIA DA CRUZ SANTANA; 8º) FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, SOLTEIRO, SEGURANÇA, natural de UNIAO - PI,
filho de OSÉAS SUDÁRIO DA COSTA e JÚLIA PEREIRA DA COSTA; e CÍCERA MARIA DA SILVA PEREIRA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de COSME ALVES PEREIRA e RAIMUNDA MARIA SILVA PEREIRA; 9º) MOISÉS ANTONIO SIQUEIRA, SOLTEIRO, AGENTE DE LIMPEZA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA e FRANCISCA ALVES DE SOUSA SIQUEIRA; e FRANCILENE DE ABREU AZEVÊDO, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - MA, filha de BERNARDO AZEVÊDO e TEREZINHA DE ABREU AZEVÊDO; 10º) EDSON LIMA DA CRUZ, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ALVES DA CRUZ e MARIA CREUSA LIMA DA CRUZ; e FRANCISCA DE FÁTIMA FONTENELE BRITO, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JAIR FRANCISCO DE SOUSA BRITO e EDIVANILDE FONTENELE BRITO; 11º) MÁRIO DAVID MENDES RIBEIRO, SOLTEIRO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de EDIMILSON MENDES RIBEIRO e JULIÊTA MENDES RIBEIRO; e THALLITA RUTIELLE VELOSO DE AQUINO, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DO AMPARO VELOSO DE AQUINO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

13.2. Intimação de advogado

Intimo o Advogado MARCIO AUGUSTO DE AQUINO - OAB Nº 10673, para no prazo de 03(três) faça a devolução dos autos nº 0004851-92.2011.8.18.0140, que já se encontra com o prazo excedido, sob pena da expedição de mandado de busca e apreensão e adoção das providências legais, conforme o artigo 234 do CPC.

13.3. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006525-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMIR EVARISTO MACIEL, SIDNEY MACHADO MACIEL
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 24101)
Réu: LUANNE FORTES MONTE SOARES
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 13 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - Mat. nº 4041542

13.4. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012580-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THAIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Intime-se a parte autora sobre a juntada do comprovante de pagamento, conforme documento juntado às fls.130/131.
TERESINA, 13 de julho de 2016

13.5. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022131-37.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: SEVERIANO MARQUES REIS JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Trata-se de processo com trânsito em julgado, tendo sido determinado o recolhimento das custas processuais pela parte sucumbente.
Intimada, a mesma não efetuou o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, a considerar que custas processuais possuem natureza tributária.
Determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, os valores relativos às custas finais, correspondentes ao preparo dos autos e baixa de processo na distribuição em processos sentenciados e certidão informando a inércia da parte sucumbente, contendo o nome completo, CPF e endereço do devedor, por meio de Ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, a fim de ser processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.
Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.
Cumpra-se.

13.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006785-12.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE AFONSO PINHEIRO DE MELO
Advogado(s): KARLLA STHEFANNYA GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12741)
Usucapido: TERESINHA AVELINO DO LAGO ALMENDRA FREITAS
Advogado(s):
Forneça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópias da inicial e documentos para que sejam feitas as intimações das Fazendas Públicas para manifestarem interesse no feito.

13.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009176-08.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Executado(a): TANIELSON DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
Ao lume do exposto, com fundamento no §1° do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, determinando o arquivamento provisório do processo em tela, podendo o credor, a qualquer tempo, requerer o seu desarquivamento em caso de localização de bens ou outro meio de satisfação do crédito.

13.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028179-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s):

SENTENÇA:
Destaco, ainda, não ser o caso de intimação pessoal da parte para manifestar interesse no prosseguimento do feito, uma vez que somente nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 485 (paralisação ou abandono do processo) é que tal medida se faz necessária para viabilizar a extinção do feito.
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina-PI, 08 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito

13.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029460-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina-PI, 08 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito

13.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016562-21.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Requerido: BANCO YAMAHA MOTOR S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 396 e 398 do NCPC, defiro a liminar pretendida, determinando a intimação do BANCO suplicado para, em 5 (cinco) dias, exibir o contrato firmado com a parte suplicante, por consequência, determino a expedição do competente mandado.
Teresina, 11 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de direito

13.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017289-77.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: VITASONS - CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
Advogado(s): RUY JADER DE CARVALHO JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 48384), ITALO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13775)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DECISÃO:
Ao lume do exposto, ante a incompetência deste Juízo, determino redistribuição da presente ação para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital.
Não sendo este o entendimento do MM. Juiz a quem esta for distribuída, que suscite o conflito de competência perante o E. Tribunal de Justiça.
Anotações e baixas necessárias. Intime-se.
Teresina, 11 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito

13.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029472-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: JOSE ALVES DA SILVA NETO

Advogado(s):
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina-PI, 08 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da

13.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022167-79.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina-PI, 08 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito

13.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026176-84.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA SOARES SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina-PI, 08 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª

13.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015326-34.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: JOSE VITOR DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, deve o autor, no prazo de 15 dias (art. 291 e 292, § 2º do NCPC), fornecer cópia da petição de aditamento, bem como do comprovante de notificação extrajudicial dirigido para o endereço firmado no contrato, tudo sob pena de indeferimento.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Teresina, 11 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito

13.16. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021530-31.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACEMA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):

SENTENÇA:
Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina-PI, 08 de julho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito

13.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009496-24.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PAULO GUSTAVO SEPULVEDA-SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Executado(a): BANCO ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO:
01 - Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fls. 279/280, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC).
03 - Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).
04 - Cumpra-se.
Teresina, 29 de junho 2016.
EDSON ALVES DA SILVA

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028351-51.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: JOAO GABRIEL OLIVEIRA BARROS ALVARENGA(MENOR)
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 154/442 .
TERESINA, 13 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008021-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DE ARAUJO CAVALCANTE, MARIA DOS REMEDIOS DA CUNHA GONZAGA, ANTONIA ALVES CARDOSO, MARIA DAS MERCEDES FRAZAO, JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA NOELIA DE SOUSA SANTOS, LUSIDETE MARIA DE OLIVEIRA, MARIA DO LIVRAMENTO RIBEIRO CAMPOS, ETIVALDO DE SOUSA BRITO, SONIA LOPES DA SILVA MENESES, MARIA JOSE DE SOUZA, IEDA VIEIRA SILVA, NUBIA ALVES DE SOUSA CABRAL, CLARICE SOARES BRANDAO, JOAO DOS SANTOS NETO, MARIA DA PAZ MACEDO DE MOURA, CICERA PEREIRA BEZERRA, FLORISA CLARO DA SILVA, MARIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS, RONALDO BATISTA ROSA, ALZENIRA ALBUQUERQUE DE ARAUJO, ZENOBIA LOPES DA SILVA, ADERALDO NETO DA SILVA, ALAN THOMPSON AVELINO LEAL E SILVA, ALAIDE AVELINO LEAL E SILVA, ROSANGELA CAMPELO BRANDIM DOS SANTOS, MANOEL MESSIAS GOMES, VICENTE NUNES DE CASTRO, ONESINA ALVES PEREIRA, FRANCISCO ZEZIONE VIEIRA DOS SANTOS, ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS, LUSIA CARNEIRO FERREIRA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE, LENIR PEREIRA DA SILVA, MARIA LUCIRENE GONZAGA SOARES NATUR, FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, FRANCISCA ALVES DE SOUSA SILVA, JOAO FRANCISCO NONATO DE MACEDO, MARIA BEZERRA DA COSTA CRUZ, MARIA GOMES DA SILVA, FRANCISCA CUNHA SOUZA, FRANCISCA PINHEIRO DE SOUSA BORGES, ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA NUNES, ERLANDES DO NASCIMENTO MENDES, ADRINA FONTENELE OLIVEIRA SILVA, ANTONIA ALVES DA SILVA, MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUSA, PEDRO DE FREITAS BRITO, ROSIRENE PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o Laudo Técnico Pericial prazo de 15 (quinze) dias, documento juntado à(s) fl(s).1295/1359 .
TERESINA, 13 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028937-25.2014.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: SANDRA EVANGELISTA MASCARENHAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao lume do exposto, rejeito os embargos à monitória e julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Titulo II do Novo Código de Processo Civil, a teor do § 8º do art. 702, mesmo diploma. Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vecimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM. Tendo em vista a fundamentação expendida nos embargos monitórios, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da embargante, defiro a gratuidade da Justiça (NCPC, art.99,§ 3º). Face a sucumbencia condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC e § 2º do art.98 do mesmo diploma normativo. Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbencia, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos de trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiencia de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art.98 do NCPC. P.R.I. Teresina, 31.05.2016- Edson Alves- Juiz de Direito.

13.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005844-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JARBAS SOARES DE MESQUITA JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.
TERESINA, 13 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - Mat. nº 4041542

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011756-02.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Requerido: EDULAR - MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 213-215 .

13.23. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001025-92.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANNIEL RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
Requerido: JET VEICULOS LTDA, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Vistos, etc.
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 429/435, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

13.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014791-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NYCOLE OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA
Advogado(s): JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12787)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA de Folhas 81/82;
Tendo a parte ré aceitado a desistência da autora, na forma do art. 485, §4 e §5, CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA apresentada com a consequente EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC.
Custas finais pela parte autora, na forma do art. 90, CPC. Sem honorários.
Expeça-se o competente alvará judicial em favor do requerido do valor depositado às fls. 46.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024812-14.2014.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V.FINANCEIRA S.A. C.F.I.
Requerido: DEBORA REGO CHAVES FACCINETTI
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. FRANCISCO JOAO DAMASCENO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV.

TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela BV FINANCEIRA S/A em face de DEBORA REGO CHAVES FACCINETTI, brasileira, inscrita no CPF Nº 857.496.213-91, residente e domiciliado(a) na Rua Júpiter, Nº 4827, Bairro Satélite, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de junho de 2016. Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO JOAO DAMASCENO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024443-88.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO ILHA DAS CANÁRIAS
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727)
Réu: CONSTRUTORA SUCESSO S/A
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
DESPACHO: Fl.161. Vistos. Incumbido do dever de resolver o mérito da questão, na forma do art.370, CPC, intime-se o requerente para apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, extrato processual da ação ajuizada no Juizado Especial Civel a que faz menção às fls.29/37, devendo constar a data da extinção do processo naquela jurisdição. Após, voltem-me conclusos para sentença.

13.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005370-96.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JORGE MANOEL DE JESUS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Vistos. Considerando o termo de audiência consoante à fl. 124, designo o dia 25/11/2016 às 11:30 h para realização do ato. Intime-se pessoalmente, por mandado a parte eventualmente assistida pela Defensoria Pública. Intimem-se a parte autora, por seu advogado já constituído nos autos. Ciência do defensor Público.

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013038-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CAROLINA LOPES RIBEIRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008993-18.2006.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Executado(a): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO de folhas 364;
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias,promover as diligências que lhe incumbir, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

13.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001004-48.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ALISSON TORRES FONTENELES
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Usucapido: VOLMIR ROQUE PIVA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA de folhas 36/37;
SENTENÇA de folhas 36/37;
Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta,com fulcro nos arts.487,I, do NCPC,julgo improcedente o pedido principal,por falta de cumprimento dos requisitos nlegais para aquisição do móvel descrito inicial por usucapião.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes neste feito.Publique-se .Registre-se.Intimem-se.Transitada em julgado a presente,arquivem-se os autos.Caso não sejam pagas as custas remanescentes pela ré,oficie-se ao FERMOJUPI e à Procuradoria Geral do Estado do Piauí e proceda-se com o arquivamento e baixa do feito.

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019111-48.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VICTOR DE AGUIAR PIRES

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO DO BRASIL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Cálculo folha 273. Retirar boleto na Contadoria.

13.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002848-96.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: PATRICK ROBERT DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 7552)
DESPACHO de folhas 119/120;
Dessa forma, reconsidero a decisão proferida, devendo permanecer nos autos apenas para constar.
Dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte autora, por advogado, para que no prazo de 05 dias manifeste neste feito, requerendo o que lhe entender de direito.Dê-se ciência desta decisão às partes via DJ/PI.Cumpra-se.

13.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011219-44.2016.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: MAURICIO OLIVEIRA MENESES
Advogado(s): MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 12138)
Requerido: MARIA DOLORES OLIVEIRA SOUSA, FRANCISCO EVERARDO SOUSA DE FREITAS, FRANCISCO FROTA DA CRUZ, IVANEIDE LEAL FERREIRA LOIOLA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.21. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Ad cautelam, reservo-me a apreciação do pleito de tutela de urgência após a formalização do contraditório. Dessa forma, designo audiência de justificação para o dia 03.11.2016, às 11:30hs, na forma do art.562, CPC. Intime-se advogado e este por seu advogado através do DJ/Pi.

13.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023237-68.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: YURI GAGARY ALVES RABELO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
YURI GAGARY ALVES RABELO, por advogado, ingressou em juízo com ação em face de BANCO SANTANDER S.A., com base em alegações e documentos trazidos com a exordial. Regularmente intimada a praticar ato processual Imprescindível para normal andamento da ação, não foi localizada a parte autora no endereço declinado na inicial. Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Incumbe às partes promover o andamento dos processos, sempre que a elas forem estabelecidos ônus, sob pena de verem seus direitos frustrados devido a sua contumácia. Em não tendo a parte autora adotado as providências a ela afetas no prazo legal, ao Juiz cumpre extinguir o feito por falta de interesse em seu Prosseguimento. Sem a providência a cargo da parte autora, não há como se levar o feito adiante, razão pela qual deve ele ser extinto. A intimação reputa-se válida se enviada ao endereço declinado pela parte na inicial, caso não tenha comunicado mudança provisória ou definitiva. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas remanescentes deste feito a serem pagas pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas
finais devidas. Após intimem-se a requerida para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.
Após o pagamento, arquive-se este feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026787-13.2010.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: AUREA MARIA SOARES LIMA, NERINILZO SOARES DOS SANTOS LIMA
Usucapido: DORACY RODRIGUES CHAVES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. FRANCISCO JOAO DAMASCENO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
Manda CITAR os herdeiros de DORACY RODRIGUES CHAVES, com endereços incertos e não sabidos, que por parte da Sra. AUREA MARIA SOARES LIMA e NERINILZO SOARES DOS SANTOS LIMA, foi ajuizada a ação acima mencionada alegando que adquiriu a posse do imóvel que possui as seguintes limitações e confrontações: Metade do Lote de terreno nº 77-D, situado no Parque Universitário, lugar Noivos, Data Covas, deste município, medindo 15,00 metros de frente para a Rua ?F?, lado direito mede 28,00 metros para a Rua 02, Lado esquerdo mede 28,00 metros, limitando-se com o lote 77-D1 e pela linha dos fundos mede 15,00 metros limitando-se com a outra metade do lote 77-D, Registrada na 3ª circunscrição(Cartório Naila Bucar), no livro geral nº 2-AS, às fls. 131, sob o nº 17.909., na qual foi proferida o seguinte despacho: Considerando o art. 259 do NCPC e constando a presença das circunstâncias autorizadas da citação por edital (art. 256 do NCPC), defiro o pleito de fls. 109/112. Cite-se por edital os herdeiros de DORACY RODRIGUES CHAVES, tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do NCPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Teresina, 21.03.2016. a)Francisco João Damasceno ? Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível de Teresina/Pi. E para que não seja alegado ignorância, foi passado o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado uma vez no DJ/Pi e duas vezes em jornal de maior circulação na cidade. Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão

aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de março do ano de 2016. Eu,..... Escrivã do 1º Cartório Cível, Comércio e Provedoria, mandei digitar e subscrevi.
FRANCISCO JOAO DAMASCENO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016276-48.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: AIAS DE SANTANA MORAIS
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA DE FOLHAS 129/131;

*Ante o acima exposto**,julgo improcedentes os presentes embargos à monitória,convertendo pleno jure o mandado de pagamento em mandado executivo (art.702,§8°,CPC).***

De consequência,condeno o requerido ao pagamento das custas finais prcessuais e honorários advocatícios,sendo estes fixados em R$ 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Após o transito em julgado, intime-se o autor para exibir demonstrativo atualizado da dívida em dez dias e em seguida venham-me os autos conclusos.

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022584-37.2012.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: VIVO S.A
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874), ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS(OAB/SÃO PAULO Nº 82329)
Requerido: D.B OLIVEIRA IMÓVEIS LTDA
Advogado(s): LIZ NASCIMENTO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 10176), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Recolha a parte autora as custas finais(cálculo fl 277 e boleto disponível em Secretaria), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028127-26.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAURITA MEDEIROS VALLE DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
Requerido: ASSOCIACAO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER- APCC- HOSPITAL SAO MARCOS
Advogado(s): RAFAELA REINALDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6747)
DESPACHO de folhas 193;
Vistos. Intime-se o Hospital São Marcos, por advogado, para no prazo de 05 (cinco)dias se manifestar sobre o acordo de fls.184

13.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027814-02.2008.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: REAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Réu: FRANCISCO JORGE DOS SANTOS
Advogado(s): MANUELLA SAMPAIO GALLAS SANTO(OAB/MARANHÃO Nº 8349), JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 7377)
DESPACHO de folhas 140;
Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão de fl. 137.

13.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006900-67.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: C&A MODAS LTDA
Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229), MAX SIVERO MANTESSO(OAB/SÃO PAULO Nº 200889), GIOVANNA ALMEIDA GOMEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 362594)
Requerido: S.R. BRASIL E CIA LTDA, MARIA DE FATIMA E SILVA ROCHA
Advogado(s): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164)
DECISÃO DE FLS. 523/524: (...) Do exposto, com o fim de evitar decisões contraditórias e dar maior eficiência à atividade processual, atendendo ao princípio da economia processual, com fulcro nos dispositivos acima citados, declino da competência para processar e julgar esta causa em favor da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina. Dê-se ciência às partes, por seus advogados, desta decisão. Passado o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao Juízo competente. Verbas sucumbenciais a serem dirimidas ao final das ações.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.41. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0000360-86.2016.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente:FRANCIENY SOARES DA COSTA
Requerida:, FRANCISCA NAIARA OLIVEIRA SILVA E JHOLIA ASSUNÇÃO DA SILVA
Advogado(s): ALBA VALERIA VILANOVA OLIVEIRA OAB/PI Nº 7209
DESPACHO:
Para comparecer à audiência de conciliação entre as partes, designada para o dia **30/08/2016 às 12:00 horas**, na sala das audiências deste juízo. Teresina, 13 de julho de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Eu Analista Judicial que o digitei.

13.42. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000293-29.2013.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, CASA DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO INFANTO-JUVENIL - CATI
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí em face de MUNICIPIO DE TERESINA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA FIRMINO PIRES, 379, ED. SARAIVA CENTER, CENTRO-SUL, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de julho de 2016 (13/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.43. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000307-08.2016.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: GONÇALA VIEIRA DA SILVA
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇAO - SEMDHUR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GONÇALA VIEIRA DA SILVA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, em face de SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇAO - SEMDHUR, na pessoa do seu Representante legal, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de julho de 2016 (13/07/2016). Eu, __, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.44. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO AUDIÊNCIA
Processo nº 0000013-87.2015.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ELI GONÇALVES VIEIRA
Requerido: HAP VIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO OAB PI 4413
DESPACHO:
Para comparecer à audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno designada para o dia **31/08/2013 às 09:00 horas**. Teresina, 13 de julho de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial que o digitei. PUBLICADO)

13.45. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000245-65.2016.8.18.0004
CLASSE: Guarda

Requerente: LARISSA RAVENA GONÇALVES TEIXEIRA
Requerida: MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LARISSA RAVENA GONÇALVES TEIXEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , em face de J V DA S F, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em BR 316, KM 23, CHAPADINHA SUL, ZONA RURAL, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de julho de 2016 (12/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.46. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0000685-32.2014.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
INFANTE: B. M. S.
Requeridos: TATIANA MELO RODRIGUES E JOSE JOAO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO OAB PI 1821/ FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO 5964
DESPACHO:
Para comparecerem à audiência de oitiva de adolescente, designada para o dia **25/08/2016 às 12:00 horas**. Teresina, 13 de julho de 2016. Teresina, 13 de julho de 2016. Eu, Francy Mary dos santos Dourado. Analista Judicial, que o digitei.

13.47. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0000923-17.2015.8.18.0004
Classe: Adoção
Requerentes: MARCONE ARAUJO MATOS E IRACILDA MARTINS VIEIRA
MATOS
Advogado(s): GILSON GIL DOS SANTOS FONSECA OAB/PI Nº 3831)
DESPACHO:
Para comparecer á audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oprtuno e da genitora, designada para o dia **31/08/2016 às 11:00 horas**. Teresina, 13 de julho de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial que o digitei.

13.48. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0007094-24.2002.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: SEM INDICIADO
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
Processo nº 0007094-24.2002.8.18.0140 Natureza: HOMICÍDIO Indiciado:SEM INDICIADO Vítima: ANTONIO JOSÉ DA SILVA MAGALHÃES De Ordem da Meritíssima, MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri respondendo pela 1ª Vara, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão proferida no Inquérito Policial em epígrafe, de cuja a referida decisão transcrevo a parte final: ?...Diante do exposto, homologo o requerimento da Promoria de Justiça de arquivamento de Inquérito Policial e, com agasalho no art. 28, do CPP, abaixo transcrito, determino ao cartório, na pessoa do titular, que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciências ás partes. Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, aos invés de apresentar denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedente as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este ofereçá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender. Teresina (PI), 18 de março de 2009. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. E, para que não aleguem inguinorância, mandou expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis(13.07.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.

13.49. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0010393-18.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: LUCAS DE OLIVEIRA LESSA, PAULO JULIÃO FERREIRA
Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados dos acusados habilitados no processo em epígrafe, do respeitável despacho judicial proferido às fls. 244/246, de cujo despacho transcrevo a parte final: "..... Diante do exposto, INDEFIRO o pleito da Defesa, mantendo as prisões preventivas dos acusados LUCAS DE OLIVEIRA LESSA e PAULO JULIÃO FERREIRA, por subsistir o fundamento insculpido no art. 312, do CPP, qual seja, o risco à manutenção da ordem pública, sem concessão das medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP, em consonância

com art. 321 do mesmo diploma legal processual. Cumpra-se. Teresina, 06 de julho de 2016. ass) MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL - Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Escrivão Judicial/Secretário, o digitei.

13.50. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027728-26.2011.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Vítima: MARIA DE NAZARE DE SOUSA, WELLINGTON SENA SALVINO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Jùri, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida decisão transcrevo a parte final: ?...Passo a decidir. O art. 62 do Código de Processo Penal enuncia que: ?Art. 62 ? No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade.? O Art. 107, inciso I, do Código Penal transcreve que: ?Art. 107 ? Extingue-se a punibilidade: I ? Pela morte do agente.? Posto isto, decreto extinta a punibilidade de FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina (PI), 28 de janeiro de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis(13.07.2016). Eu, (Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
TERESINA, 13 de julho de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri

13.51. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012245-48.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANANDA GABRIELLA SILVA BARBOSA
Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO LAVOISIER, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.52. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005023-05.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDINALDO CUSTODIO DE LIMA
Advogado(s): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 3286)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(POLICIA MILITAR DO PIAUI)
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo improcedente o pedido do autor, o que faço com arrimo no artigo 269, I do CPC. Condeno o requerente nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.53. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025203-32.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO CÉSAR SOUSA ALVARENGA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para pagamento do preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.54. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022201-88.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LIVIA TEIXEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): DANIEL MAIA(OAB/CEARÁ Nº 19409)
Réu: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS (NUCEPE) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ(UESPI)I)
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo extinto o presente mandado de segurança em face da litispendência, o que faço com arrimo no artigo 267, V. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.55. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030235-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO BARBOSA

Advogado(s): ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no artigo 267, IV do CPC. Autorizo desde já o desentranhamento da documentação necessária à propositura da ação no juízo competente. Indefiro o benefício da justiça gratuita em favor do requerente. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027527-63.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SINEONIBUS - SINDICATOS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
Requerido: SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUI - SETRANS, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com andamento nas disposições do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, oficie-se a quem de direito. Custas na forma da lei e pela parte Requerente. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.57. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013688-68.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO MACHADO GUIMARÃES NETO
Advogado(s): EUGENIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, hei por bem, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Com ou sem recurso voluntário subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013221-55.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LETICIA MARIA CARVALHO MENDES COSTA
Advogado(s): LARISSA MENDES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5631)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO DIOCESANO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.59. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011711-07.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAMILA FERNANDA MELO OLIVEIRA -MENOR
Advogado(s): FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Réu: DIRETOR ADMINISTRATIVO DO COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.60. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017803-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUZANNE PIMENTEL LIMA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo improcedente a ação, por reconhecer a nulidade do contrato, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal. Condeno ainda SUZANNE PIMENTEL LIMA Requerente, nas custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 15% do valor da condenação, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal e artigo 2º do Código de Processo Civil. Custas ex-lege.

13.61. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006565-19.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZA RACHEL DE OLIVEIRA MENDES, ELZANIRA MONTEIRO DA SILVA, JOSÉ ALMIR NERI DA SILVA, MARIA MARLENE ALVES DE SOUSA ABREU, MARILDE DE MIRANDA NUNES SOARES, SILVIA CARLA SOARES DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 8741), NELSON NERY COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 172), ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Acerca do pedido de desistência feito às fls. 138, intime-se a parte requerida.

13.62. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002152-41.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: WELLINGTON DOS SANTOS COSTA, CLAUDIO ASSUNCAO DE MELO, ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA, ALEXANDRE DE FREITAS MELO, ALOISIO TANCREDO RIBEIRO LEAL, GERIANE LIMA MONTE, HERMAN ALVES VIANA, LUCIANA FERNANDES DE MORAES LUZ, WALKYR DA COSTA FERREIRA
Advogado(s): VALBER DE ASSUNCAO MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1934)
Impetrado: REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI -UESPI, PROFª VALÉRIA MADEIRA MARTINS RIBEIRO
Advogado(s): VALBER DE ASSUNCAO MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1934)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.63. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002279-32.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA HELENA RIBEIRO CUNHA, FRANCISCO DE ASSIS CUNHA ALMEIDA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526), ENIO BORGES CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7819), VANESSA RYKIEL BANDEIRA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8146)
Usucapido: AGNELO DA SILVA BRANDAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.64. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021901-34.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANTONIA PEREIRA BARBOSA, ROSILENE OLIVEIRA SILVA, MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo Improcedente o pedido da Requerente, a quem condeno no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, CPC). P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021315-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS SILVA DE ALMEIDA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008616-37.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ERIC EVANDO SILVA ALVES
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Impetrado: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI - SEDUC, DIRETOR GERAL DO CENTRO ESTADUAL DE ENSINO PROFISSIONAL EM SAUDE MONSENHOR JOSÉ LUIS BARBOSA CORTEZ
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo procedente a ação proposta. Confirmo a liminar deferida e concedo, em definitivo, a segurança pleiteada. Expeça-se mandado de cumprimento nos termos do art. 13 da lei 12.016/09. Condeno o impetrado nas custas do processo. Sem honorários advocatícios (art. 25, Lei 12.016/09). Com reexame necessário (art.14, § Lei, 12.016/09) P.R.I. Dr. Oton Mário José Lustosa Torres. Juiz da 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública.

13.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014988-94.2015.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: RAONI SIQUEIRA COSTA
Advogado(s): JOSÉ RODRIGUES DE ABREU FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11025)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE, NUCEPE - NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012266-87.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança
Autor: ISABELA MARTINS PEREIRA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147)
Réu: SECRETÁRIA DO COLÉGIO LAVOISIER, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013310-78.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR
Advogado(s): ELENILZA DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9979)
Réu: DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante ao exposto, face o comprovado abandono da causa, por parte da Requerente, JULGO EXTINTO a presente ação sem resolução do mérito, com fundamentoo nas disposições do artigo 267, incisos II e III, do Código do Processo Civil. Custas na forma da Lei. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

13.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022201-69.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ISADORA DAMASCENO GONÇALVES CORDEIRO (MENOR)
Advogado(s): EUSEBIO DE TARSO VIEIRA SOUZA DE HOLANDA (OAB/PIAUÍ Nº 2033)
Impetrado: DIRETOR DA ESCOLA MADRE SAVINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001531-05.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS VAZ FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2071/89)
Requerido: CARLOS FERREIRA DE LIMA, ALCIDES MARTINS NUNES FILHO, ARMANDO LIMA, VALDELUCE LIMA DE MENDONCA, MARIA HELENA DE MACEDO LIMA, TERESINHA PEREIRA DA SILVA, ISRAEL ALCANTARA DE MORAES, HELUZIMAR CARVALHO DE ARAUJO
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE ABREU JÚNIOR (OAB/PI 8699)
DESPACHO: Intimem-se às partes por seus ilustres advogados e procuradores dos cálculos de fls. 796/797 em cinco (05) dias. Cumpra-se. Teresina, 16 de junho de 2.016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

13.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014480-61.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: YASMIN BRAGA GALVÃO MACEDO DE CARVALHO - MENOR
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SINOPSE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001256-22.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCILENE MORAIS DE LIMA
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Impetrado: REITOR DA UESPI-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 7104)
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE a ação proposta. Confirmo a liminar de fls. 26/29 e concedo, de forma definitiva, a segurança em favor da Impetrante. Condeno a Impetrada nas custas do processo. Sem honorários advocatícios. (art. 25 da Lei 12.016/09). Dr. Oton Mário José Lustosa Torres. Juiz de Direito da 1ª Vara de feitos da Fazenda Pública.

13.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022904-58.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA RITA DE JESUS
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1352)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006760-38.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: AUDREY MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Impetrado: SR. DIRETOR PRESIDENTE DA AGESPISA - EMPRESA ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030745-65.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EDUARDO FREITAS LEITE SILVA, PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇAO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - NUCEPE
Advogado(s): LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6860), DJALMA BARBOSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8175)
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 269, I, do CPC. Condeno o impetrante nas custas processuais. P.R.I. Dr. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005963-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇAO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PIAUI
Advogado(s): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2840)
Réu: EMGERPI - EMPRES DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PAIUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo EXTINTO, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, II, III, do CPC. Custa pelo Requerente. P.R.I. Dr. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.78. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021628-50.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CHRISTINA CARDOSO MANGUEIRA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2866)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.79. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020433-98.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAVIA RAQUEL COSTA MORMANDO
Advogado(s): PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO(OAB/PIAUÍ Nº 7920)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões à Apelação dentro do prazo legal.

13.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006415-48.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLA CARVALHO NUNES
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo improcedente o pedido da autora, o que faço com arrimo no artigo 269, I do CPC. Acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do Município de Teresinha e mantenho a permanência da Fundação Municipal de Saúde na condição de requerida. Condeno o requerente nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) do valor da causa.

13.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022606-08.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDEJANE SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo

de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006598-68.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: ISAIAS MARQUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013624-44.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: GISELLE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025916-07.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Réu: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA MORAES
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo os embargos para discurssão. Com vista à parte Embargada para querendo impugná-los no prazo de dez (10) dias. Cumpra-se. Teresina, 11 de novembro de 2.015. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

13.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023696-51.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ISABELA DIAS ANDRADE
Advogado(s): MARCELA DO LAGO B.MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4616/05)
Impetrado: DIRETOR DA ESCOLA DOM BOSCO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002018-92.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Réu: JOAO HIGINO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013508-23.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE AIRTON FERREIRA LIMA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo improcedente a ação, por reconhecer a nulidade do contrato, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal. Condeno ainda a reclamante JOSÉ AIRTON FERREIRA LIMA, nas custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 15% do valor da condenação, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal e artigo 2º do Código de Processo Civil. Custas ex-lege. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013308-11.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança
Autor: VICTOR FREIRE DE SIQUEIRA
Advogado(s): KARLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CPI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões à apelação dentro do prazo legal.

13.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010685-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIMA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Requerente para se manifestar sobre a contestação, no prazo legal.

13.90. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009392-13.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ISADORA NADIA ALTINO DA SILVA (MENOR)
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço, com arrimo no art. 267, II e III, do CPC. Custas na forma da Lei. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.91. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004382-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA LUCINDA SOARES
Advogado(s): RENATOLEALCATUNDAMARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
Requerido: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.92. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013506-53.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: DHAVID WILSON MACHADO(MENOR)
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128/08)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO CPI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o apelado para, querendo, apresentar suas contrarrazões ao recurso, no prazo legal. Dr. Oton Mário José Lustosa Torres. Juiz de Direito da 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública.

13.93. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012806-43.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: INDIRA MARIA SOUSA E SILVA
Advogado(s): WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6994)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO ANGLO INTEGRAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.94. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011737-05.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EMANUELLE DE ARAGÃO ARRAIS(MENOR)
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: DIRETORA GERAL DA FACULDADE UNINOVAPI, DIRETOR DO COLEGIO CPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, hei por bem, confirmando a medida liminar, Conceder a segurança por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Com ou sem recurso voluntário subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para reexame necessário. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.95. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0019129-06.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS ANTONIO LEAL, SOLANGE MARCIA SANTOS DA SILVA, PEDRO MOREIRA DA SILVA, ROGERIO AZEVEDO SILVA, MARCONI MONTEIRO MARTINS, ANGELO ALVES DOS SANTOS, SHARLENE UCHOA BRAGA, MIGUEL RAIMUNDO BATISTA, IZENILSON CARDOSO DE SOUSA, CICERO DA COSTA MONTE NETO, CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo procedente a ação proposta. Confirmo a antecipação de tutela de fls. 47/50 e determino que o Requerido proceda à correção dos atos administrativos das promoções dos requerentes, imprimindo-lhes observância da ordem de classificação intelectual no Curso de Formação de Oficiais de que participaram, para fins de aferição de antiguidade. Condeno o Requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Dr. Oton Mário José Lustosa Torres. Juiz de Direito da 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública.

13.96. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024606-97.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALVES DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no artigo 267, IV do CPC. Autorizo desde já o desentramento da documentação necessária à propositura da ação do juízo competente. Indefiro o benefício da justiça gratuita em favor do requerente. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.97. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018756-38.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALLISON WALTISON DA SILVA NASCIMENTO, JEAN FERREIRA LOPES, JOSE ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, ROBERVAL AZEVEDO QUEIROZ, ROBERVAL ROCHA DA COSTA, JORGE LUIS ELIAS DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SOBRINHO, ANTONIO FERREIRA MONTEIRO, FRANCISCO ALVES COSTA, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450), RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(POLICIA MILITAR DO PIAUI)
Advogado(s):
Intimem-se as partes apeladas para apresentar as Contrarrazões à Apelação dentro do prazo legal.

13.98. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000098-87.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GABRIEL QUEIROZ MOURA(MENOR)
Advogado(s): MARCIA DE QUEIROZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4742/06), MARIA DO SOCORRO MESQUITA QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 1910)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.99. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020733-26.2013.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: JOSINO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo extinto o processo com resolução do mérito, o que faço com arrimo no artigo 269, III, do CPC. Conforme já expedindo alvará em favor do requerido, JOSINO PEREIRA RODRIGUES, para levantar a quantia de R$ 22.073,80 (vinte e dois mil, setenta e três reais e oitenta centavos), depositada pelo Estado do Piauí, determino a expedição de mandado definitivo de imissão do autor na posse do imóvel descrito, valendo a sentença como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.100. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014467-86.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAMILA REGO DA SILVA ARAGÃO
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Réu: DIRETOR GERAL DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.101. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024497-30.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Declarante: JOSE DE RIBAMAR DO CARMO
Advogado(s): DAVID GUIMARAES MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4500), KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324), CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 298)
Declarado: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.102. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027588-84.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A)
Réu: ERNANI TORRES
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
DESPACHO: Intimem-se as partes dos cálculos de fls. 54/55 apresentados pela Contadoria Judicial, em cinco (05) dias. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.103. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000651-37.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: IANARA DE SOUSA ALENCAR(MENOR)
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SANTA MARIA GORETTI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.104. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016480-63.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A)
Requerido: JAKELINO AMARAL MORAIS DE SOUZA
Advogado(s): PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2056)
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo procedente o pedido do autor para condenar o soldado, JAKELINO AMARAL MORAIS DE SOUSA, no pagamento de indenização por danos materiais, no valor de R$ 2,006,00 (dois mil e seis reais), devidamente atualizado com juros e correção monetária, o que faço com arrimo no artigo 269, I do CPC. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.105. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028465-63.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: EVELIN SOUSA OLIVEIRA MACEDO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5772/08)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO LETTERA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões dentro do prazo legal.

13.106. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003717-25.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ETIVALDO MELO FURTADO E CIA LTDA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, TRANSPORTE E TURISMO FURTADO LTDA, TRANSPORTES E TURISMO SILVEIRA LTDA
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no artigo 267, IV do CPC. Autorizo desde já o desentranhamento da documentação necessária à propositura da ação no juízo competente. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública.

13.107. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001479-96.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA CLARA LEAL PINHEIRO DE MELO
Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Réu: DIRETOR(A) DO COLEGIO INSTITUTO DOM BARRETO, ESTADO DO PIAUÍ - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR - GERVE
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, hei por bem, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso da graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com o arts. 11 e 12, parágrafo único, da referida lei (LMS), determino que seja

encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P.R.I. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.108. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019838-75.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LENICIO CARNEIRO DE ANDRADE
Advogado(s): PAULO CESAR PEREIRA ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 7125)
Impetrado: ESTADO DO PIAUI-DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL(POLINTER)
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, de conformidade com a fundamentação e o parecer ministerial, denego a segurança, e revogo a medida liminar concecida às fls. 25/29, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Custas pela parte impetrante. Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro. Juiz de Direito.

13.109. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004167-75.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA LUCIA HELENA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 232-B), GIANNA LUCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Impetrado: DIRETOR DO IAPEP
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelos fundamentos esposados, reconheço que a impetração do mandamus foi atingida pelo prazo decadencial, razão pelo qual denego a segurança pleiteada. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios (art. 25, Lei 12.016/09). Dr. Oton Mário José Lustosa Torres. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.110. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012549-23.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIO SOUSA E SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: III) DO DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço da impugnação, mas julgo IMPROCEDENTES, devido todas as intimações terem sido realizadas nos ditames da lei, com elementos suficientes a identificação das partes, processo, advogados, não causando prejuízos às partes, conforme: STJ - RCD no REsp: 1294546 RS 2011/0285964-3. Demais, há certidão que torna valida o trânsito em julgado da sentença. No tocante a arguição de excesso de execução não há que apreciá-la, diante a ausência de elementos referentes aos cálculos. Demais, a impugnação não tem o caráter modificador do mérito da decisão, sendo, apenas, instrumento hábil para reparar erros, nesse quesito, tocante aos cálculos ou excesso de execução. Tendo sido a liquidação apresentada pelo autor, conforme demonstrativo, e não devidamente impugnados, deverá prevalecer os cálculos ora apresentados, por serem meramente aritméticos. Demais, não é recurso cabível a retirar estabilidade da sentença. Quanto ao pedido de transferência do valor penhorado, fls. 299, em favor do impugnado, dado a estabilidade da sentença, concedo a transferência do mesmo em favor do autor Danio Sousa e Silva, conforme art. 537,§2º, pois sentença válida; cálculos apresentados; razoabilidade do valor, devido ato contrário a decisão judicial; impugnação ser meio inábil a atacar o mérito da sentença, que ora confirmou a aplicação da multa diária. Publique-se. Registre-se.Intime-se TERESINA, 27 de junho de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.111. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001450-61.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: VERA LUCIA LIMA DA SILVA-MENOR, FRANCISCO WELLINGTON LIMA DA SILVA-MENOR
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Executado(a): JOÃO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 35 Intime- se a parte autora pessoalmente , e por seu representante legal, se for o caso, para no prazo de 48 horas manifestar interesse no prosseguimneto do feito, promovendo os atos e diligências que lhe competir, sob pena de extinçaõ do processo sem resolução de mérito. Cumpra-se 11/03/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho -Juiza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões

13.112. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017394-64.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALDENICE PEREIRA DE MELO
Advogado(s): ROGERS PIRES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6345) JONILSON CESAR DOS REIS OAB PI 6930
Requerido: EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): LEÔNCIO S COELHO JUNIOR OAB PI 239 A
DESPACHO: Audiência designada para o dia 11/08/2016 às 10:00 horas. Intimações necessárias.Cumpra-se em08/07/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - juiza de Direito da 2ª vara de familia e sucessões

13.113. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013887-22.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: A. K. M. B.
Advogado(s): CARLOS DOVAN SILVA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11613)
Réu: E. M. F. M.
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
DECISÃO: "...deixo de RECONHECER e consequentemente de acolher a presente exceção de IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO, tempo em que conforme dispõe o artigo 146, parágrafo 1º do Novo CPC determino o desentranhamento do INCIDENTE DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO e seus documentos apresentados, às fls. 230/251, formulado pelo requerido E. M. F. M., e autuação em apartado dos mesmos, permanecendo nos autos principais apenas em cópia e encaminhando-se ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado para os devidos fins, extraindo-se cópias dos documentos acostados às fls. (...), lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias. Notifique-se Ministério Público nos termos determinados às fls. 227/228 (...)Aguarde-se os autos em secretaria as determinações a serem exaradas pelo Excelentíssimo Senhor Relator do autos de Incidente interposto pelo requerido E. M. F. M., nos termos do artigo 146, parágrafos 2º e 3º do Novo CPC, lavradas as certidões que se fizerem necessárias. Cumpra-se e intimem-se. Teresina, 05 de julho de 2016."

13.114. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010538-74.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RAIMUNDA ROSA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Considerando a documentação acostada estes autos, bem como a informação prestadaas fls., 24, defiro o pedido de alvará judicial formulado, autorizando a requerente Raimunda Rosa dos Santos, já qualificada, a receber, junto ao Banco da Amazônia - "BASA - Caxias", os valores descritos nos documentos de fls., 13/14, com os acréscimos legais, depositados em favor de seu esposo, e pai de suas filhas - Edmundo Lima, a título de depósitos, conforme se infere dos documentos acima referidos, nos termos e somente para os fins requerido, tudo nos termos declarados na inicial. Expeça-se alvará judicial. Sem custas. P.R.I.C., e transitada em julgado, arquivem-se observadas as formalidades legais. Teresina, Piauí, 05 de julho de 2016.

13.115. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029093-76.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO STANLEY COUTINHO OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO LICIO DE SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12109)
Requerido: ALUIZIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243)
DESPACHO: Audiência designada para o dia 30/08/2016 às 09:00 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em 08/07/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de familia e sucessões

13.116. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004842-33.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: ROBERTO CARLOS VERAS DOS SANTOS JUNIOR, DORCAS FERREIRA RAMOS DOS SANTOS
Advogado(s): ALFREDO FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1079)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 63 Intime-se a parte autora pessoalmente, e por seu representante leagl , se for o caso para no prazo de 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos e diligências que lhe competir, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se em 11/03/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões.

13.117. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009104-26.2011.8.18.0140
Classe: Separação de Corpos
Suplicante: FERNANDA SUELY DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO TEODORO DA COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8766)
Suplicado: NOEL LINDON JOHONSON LIMA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 37 Intime-se a parte autora pessoalmente e por seu representante legal , se for o caso, para no prazo de 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos e diligências que lhe competir, sob pena de extinçaodo processo sem resolução do mérito. Cumpra-se em 11/03/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ªvara de Familia e Sucessões

13.118. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0009465-24.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Réu: GUILHERME TELL MOURA MARTINS TELL OU THÉO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza da 2ª Vara do Júri de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei,

etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu GUILHERME TELL MOURA MARTINS TELL OU THÉO, Brasileiro, Natural de Teresina-PI, Solteiro Nascido em 22/08/1985, Auxiliar Administrativo, RG 2.338.716 CPF 029.363.433-56 filho de LUZIA TELL MESQUITA MARTINS e SILVIO TELL MESQUITA MARTINS, residente na QUADRA 307 NORTE ALAMEDA 19 LOTE 34 PALMAS-TO, para comparecer à Sessão de Julgamento designada para o dia 03 de agosto de 2016 às 8 horas no Plenário do Tribunal do Júri 5º andar Rua Gov Tibério Nunes s/n bairro Cabral nesta capital, onde será submetido a julgamento. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de julho de 2016 (12/07/2016). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.119. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0018524-84.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 13ºPROMOTORIA
Réu: RENATO PATRIK DA COSTA OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu RENATO PATRIK DA COSTA OLIVEIRA, brasileiro, convivente, servente de pedreiro, natural de Teresina-PI nascido em 16/02/1986, filho de Francisco Canuto Oliveira e Vitória Regina Costa, residente na Rua Plataforma nº 7726, Vila Irmã Dulce nesta capital, para comparecer a Sessão de Julgamento do Proc. nº 0018524-84.2013.8.18.0140, designada para o dia 08 de agosto de 2016, às 8 horas no fórum local, onde será submetido a julgamento. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de julho de 2016 (13/07/2016). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.120. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0016677-52.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO ALVES
Adv.: Reginaldo Correia Moreira
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador: Júlio Cesar da Silva Carvalho
Despacho
Despacho de fls. 58 - Vistos etc. Intime-se a parte autora, da data marcada de fls. 58. Teresina(PI), 08 de julho de 2016. João Gabriel Furtada Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 13 de julho de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.121. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0011891-62.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ONETE CASTRO DE SOUSA
Adv.: Ralisson Amorim Santiago
Requerido: ESTADO DO PIAUI, JOAQUIM GONÇALVES VILARINHO NETO, JOAO DE DEUS VALADARES NETO, JOAQUIM VAZ PARENTE, MARLÚCIA DA SILVA CASTRO, ARCANJA PEREIRA PAULINO
Procurador: Florisa Daysee de Assunção Lacerda(Estado do Piaui), Adv.:(de Joaquim Gonçalves) Andrea da Silva Gonçalves Braga, Elisiana Martins ferreira Baptista (Rita de Cassia Paiva Sousa) e outros
Despacho
Despacho de fls. 245 - Vistos. Designo audiência de instrução em continuação, conforme ata de fls. 147/148, para o dia 04 de agosto de 2016, às 09:00h na sala de audiência desta Vara. Intime-se as pates. Intimem-se as testemunhas por Oficial de Justiça. Dê-se ciência ao Ministério Público. Expediente necessário. Teresina9PI), 14 de junho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 13 de julho de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.122. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017733-13.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MAYLLA LETICIA DE SOUSA XAVIER
Advogado(s): SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9235)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO GRUPO EDUCACIONAL CEV, .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e

histórico escolar à impetrante MAYLLA LETTICIA DE SOUSA XAVIER, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida. Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham. À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei. Cumpra-se. Teresina-PI, 13 de julho de 2016. Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito."

13.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012333-18.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Adv.: Ivaldo Carneiro Fontenele Junior
Réu: JOSÉ AUGUSTO NUNES DAMASCENO
Adv.: Jose Augusto Nunes Damasceno
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 34 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 28 de junho de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 13 de julho de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005761-46.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CELIA MARIA BARBOSA SANTANA TRAJANO
Adv.: Alvaro Dias Feitosa e outro
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - ESTADO DO PIAUI
Procurador: Juliano Mendes Martins Vieira
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 76 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 12 de julho de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 13 de julho de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.125. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017536-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIANA ALBUQUERQUE DA LUZ
Advogado(s): LUANA FERREIRA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13114), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Réu: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s): -
"Decisão: (...) Assim sendo, não preenchidos os pressupostos necessários ao deferimento da tutela liminar, conforme art. 300 NCPC, INDEFIRO o referido pedido.Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação.CITE-SE o Estado do Piauí para apresentar contestação no prazo de 30 dias.Teresina-PI, 13 de julho de 2016.Aderson Antônio Brito Nogueira.Juiz de Direito."

13.126. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017731-43.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA CLARA MARTINS DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): RENILDES MARIA SOUSA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CERTO, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar à impetrante ANA CLARA MARTINS DE SOUSA RIBEIRO, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida.Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei.Cumpra-se.Teresina-PI, 13 de julho de 2016.Aderson Antônio Brito Nogueira.Juiz de Direito."

13.127. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015761-96.2002.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO BRANDAO, GIZELIA DE JESUS RAPOSO CAMPELO, EDISON GAYOSO CASTELO BRANCO BARBOSA, MARIA EDUVIRGES PINHEIRO BARBOSA, MARIA IVANA DE ARAUJO COSTA SANTANA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA XAVIER, FRANCISCA DE ARAUJO PAIVA, MARIA DO SOCORRO PIRES DE CARVALHO GUIMARAES, MARIA DO SOCORRO MORAIS DOS SANTOS PORTELA, MARCIA MARIA MATOS SOUSA, ALTAIDES SALES DE QUEIROZ, MARIA HELENA V. DE O. SILVA, ALESSANDRA DE CARVALHO GUIMARAES PEDROSA, RAIMUNDA MATOS CRUZ DE ARAUJO, ALAIDE CAVALCANTE OLIVEIRA ESCORCIO
Adv.: Ricardo Abdala Cury e outro
Requerido: EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
Procurdor:Sostenes Camilo Magalhaes Costa
Despacho
DESPACHO DE FLS. 199 ? Vistos etc. Intime-se a parte requerente, através de seu procurador, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência através do Diário da Justiça. Não havendo manifestação no prazo acima referido, intime-se a parte autora, pessoalmente, através de carta registrada com aviso de recebimento em mão própria, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, manifestação sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a parte autora não se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, arquivem-se os autos com as cautelas da lei, após transcorrido o prazo de 06 (seis) meses voltem-me os autos para reavaliação. CUMPRA-SE. Teresina(PI),02 de junho de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito
TERESINA, 12 de julho de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.128. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0014793-80.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANA KARINA DE SOUSA CAMPELO
Adv.: Renata Meneses de Melo
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Procurdor: Angélica Maria de Almeida Villa Nova e outros
Despacho
Despacho de fls. 112 - Vistos etc. intime-se a parte ré, através do seu representante legal, para se manifestar sobre o pedido de desistencia rquerido pela autora. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Teresina(PI), 24 de abil de 2014. Rodrigo Allagio Ribeiro, Juiz de Direito.
TERESINA, 12 de julho de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.129. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0001242-96.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CLEMENTE NETO
Adv.: Francisco Abiezel Rabelo Dantas
Réu: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Mirna Grace castelo Branco de Lima
Despacho
Despacho de fls. 172 - Vistos etc. Intime-se a parte reclamante, através de seu procurador habilitado nos autos, para emendar a Petição Inicial no prazo de 10 dez) dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública estadual, requerendo a intimação do Ministério Público para intervir no feito art. 82, do CPC), sob pena de indeferimento, conforme a legislação em vigor. Dê-se ciência através do Diário da Justiça. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 24 de janeiro de 2014. Arilton Rosal Falcão Junior, Juiz de Direito.
TERESINA, 13 de julho de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020417-13.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANFRISIO NETO SOUSA DE LOBAO VERAS
Adv.: Maria Zélia de Carvalho Pereira Lobão e outro
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, TV MEIO NORTE - SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇAO, FMS(FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA), FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Procurador: Maria do Carmo fernandes Frota(Municipio de Teresina), Vicente Castor de Araujo Filho (TV Meio Norte) e Raphael Santos Barros (FHT - Fundação Hospitalar de TEresina)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 254 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 13 de julho de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

13.131. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010122-24.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Adv.: Péricles Rodrigues Sabóia
Requerido: ROSA FRANCISCA DE SOUSA
Procurador: Maria de Fatima Moura da Silva Macedo
DeCISÃO
DESPACHO DE FLS. 122 ? Vistos etc. Recebo o recurso de apelação apresentado nos efeitos, devolutivo e suspensivo, conforme disposto no art. 520, caput, do CPC. INTIME-SE a parte apelada, através de seu procurador, para apresentar suas contrarrazões, no prazo estabelecido em lei. Dê-se ciência através do Diário da Justiça. Após, cmprimento da diligência acima determinada, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de de Justiça para apreciação do recurso interposto. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 23 de abril de 2014. Rodfirgo Alaggio Ribeiro, Juiz de Direito.
TERESINA, 13 de julho de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.132. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0026436-64.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO LEOPOLDO LUSTOSA BATISTA
Adv.: Samuel Ribeiro Gonçalves Ferreira e outro
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT
Procurador: Maria do carmo Fernandes Frota, Hetiane Cavalcante (IPMT)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 120 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 11 de julho de 2016. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 13 de julho de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.133. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012991-18.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: CACIQUE AGROPECUARIA LTDA
Adv.: Apoena Almeida Machado e outros
Requerido: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DO PIAUI - SEMAR
Procurador: Katia Maria de Moura Vasconcelos Leal
DeCISÃO
Decisão de fls. 98 /99 - (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, INDEFIRO o pedido liminar para suspensão dos efeitos da autuação, entendendo poss´vel a cobrança da multa e permanencia da empresa na divida ativa do Estado do Piaui. Por outro lado, dando sequência ao feito, Intime-se a parte Autora para apresentar réplica.INTIME-SE. Teresina(PI), 06 de março de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 13 de julho de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.134. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002643-33.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 12450)
Requerido: MARIA VANIA REGIS GOMES FERREIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
DESPACHO DE FL. 168: "Vistos etc. Em razão deste juiz responder, umulativamente, pela Vara Única da Comarca de Alto Longá, conforme ortaria n. 1556 da Presidência do TJ/PI, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia 09/09/2016, às 10h00min, neste Juízo. Int. Cumpra-se."

13.135. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003795-87.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA SOCORRO MENDES RIBEIRO
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467); ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (OAB/PIAÚ)
DESPACHO DE FLS. 144: "Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 124/128, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos."

13.136. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028185-53.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: IZANIO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO DE FL. 168: "Vistos. Em razão deste juiz responder, cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Alto Longá, conforme Portaria n. 1556 da Presidência do TJ/PI, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia 09/09/2016, às 11h00min. Int. Cumpra-se."

13.137. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026993-51.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Executado(a): JAMES BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

13.138. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005077-05.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064); ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES (OAB/PIAUÍ Nº 4907-A)
Requerido: MARIA DO SOCORRO MENDES RIBEIRO
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
DESPACHO DE FLS. 79: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se."

13.139. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018225-10.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: LUIZ PEREIRA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.51:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.140. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027312-19.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: DIEGO LUCIANY DOS SANTOS NOGUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos,etc. Intime-se o banco autor para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a petição da ré, na qual requer a quitação do contrato objeto da presente lide.
Int. Cumpra-se.

13.141. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026501-30.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERBERT DE ARAUJO MELO FILHO
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.43: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.142. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006053-36.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: PAULO CESAR DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.40:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.143. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016307-68.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FERNANDA RUBEN DE MACEDO COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 86/90, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

13.144. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024043-11.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: MARIA ROSA DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.181:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.145. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025978-86.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: F C DOS SANTOS COMERCIODE PEÇAS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. "CONSIDERANDO a necessidade do estrito cumprimento de Decisão da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0000267-43.2015.8.18.0139;
CONSIDERANDO o teor da Certidão de fls. 68 da 3ª Secretaria Cível,atestando a existência de débitos relativos às custas processuais no presente feito;
Determino a imediata NOTIFICAÇÃO da parte devedora, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas devidas, devendo ainda ser advertida, de que o não pagamento do do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado.
Independente de conclusão, determino, outrossim, à competente Secretaria, que após decurso do prazo assinalado, inexistindo que proceda a emissão de Certidão específica (nome do devedor, CPF, endereço, montante do débito e outros dados que permitam a sua individualização) quanto ao caso em comento, que deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado, acompanhada de cópia de sentença, certidão de trânsito em julgado e comprovantes de intimações frustradas para pagamento.
Por fim, após a remessa da referida Certidão à PGE e, observadas as cautelas legais, determino o arquivamento dos autos, dando-se baixa no sistema."
Notificações necessárias.
Cumpra-se.

13.146. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012001-90.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ANTONIA MARIA GONÇALVES MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. "CONSIDERANDO a necessidade do estrito cumprimento de Decisão da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0000267-43.2015.8.18.0139;
CONSIDERANDO o teor da Certidão de fls. 68 da 3ª Secretaria Cível,atestando a existência de débitos relativos às custas processuais no presente feito;
Determino a imediata NOTIFICAÇÃO da parte devedora, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas devidas, devendo ainda ser advertida, de que o não pagamento do do valor exigido ensejará inscrição em Dívida Ativa do Estado.
Independente de conclusão, determino, outrossim, à competente Secretaria, que após decurso do prazo assinalado, inexistindo que proceda a emissão de Certidão específica (nome do devedor, CPF, endereço, montante do débito e outros dados que permitam a sua individualização) quanto ao caso em comento, que deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado, acompanhada de cópia de sentença, certidão de trânsito em julgado e comprovantes de intimações frustradas para pagamento.
Por fim, após a remessa da referida Certidão à PGE e, observadas as cautelas legais, determino o arquivamento dos autos, dando-se baixa no sistema."
Notificações necessárias.
Cumpra-se.

13.147. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024112-09.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUCIA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.64: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.148. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029515-22.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

13.149. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006694-44.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ISANIO LEMOS DE MESQUITA, ALDENORA MARIA VASCONCELOS MESQUITA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 2525)
Requerido: BANCO SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DESPACHO: Sobre as petições de fls.307/317 diga a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias.

13.150. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016438-09.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: RAQUEL HEIDY MACEDO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 69: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento de fls. 60.

13.151. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022018-88.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: YAGO OZYANY COSTA CHAGAS
Advogado(s):
Réu: YK EMPREENDIMENTO EM DIVULGAÇÃO LTDA - ME, CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): JOSEFA VERÔNICA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 6551)
DESPACHO de fl. 145: "Vistos, etc. Designo audiência para o dia 08/08/2016, às 10:30, neste Juízo."

13.152. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024777-20.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: FRANCISCO MACHADO LIMA
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
DESPACHO: "Vistos, etc. Em complemento ao despacho reto, designo audiência de conciliação para o dia 04/08/2016, às 11:30, neste juízo."

13.153. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004263-80.2014.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A
Advogado(s): GILVÂNIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258)
Requerido: LOJAS JELTA LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
SENTENÇA: Com estes fundamentos, JULGO EXTINTA a presente demanda, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, inciso VI, do novo Código de Processo Civil. Condeno a requerente no pagamento de honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Custas judiciais pela requerente.

13.154. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011046-54.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: MARCOS VINICIUS VASCONCELOS OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Sobre as certidões de fls 32-v/34 diga a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se.

13.155. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009355-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COSMO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.144:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.156. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018442-19.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Requerido: MAZERINE CRUZ E CIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.63: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.157. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005844-67.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: CLÁUDIO ROBERTO RODRIGUES COSTA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.31:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.158. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013226-48.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: WERBETH RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.40:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.159. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025088-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126); NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556/94)
Réu: JOSE JUACY CUNHA PINTO FILHO
Advogado(s): HANS KELSEN MENDES SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7658)
DESPACHO DE FLS. 202: "Vistos. Pretendendo o embargante imprimir efeio modificativo à decisão de fls. 195/196, intime-se a parte contrária para de manifestar em cinco dias sobre os embargos de fls. 199/200-v. Após, à conclusão."

13.160. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000208-82.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NOVATERRA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)

Executado(a): PONCION RODRIGUES CIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 27: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

13.161. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010978-12.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: GLAUCIA DE SOUSA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 146: Indefiro o pedido de citação por edital de fls. 144, tendo em vista que a tríade processual encontra-se devidamente formalizada, com a apresentação da contstação de fls. 42/82. Int.

13.162. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009110-91.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: DUCICLEIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.65:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.163. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013213-44.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: ROSIVALDO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.24:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.164. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013038-84.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: HERBERT DE ARAUJO MELO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.59:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.165. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001578-03.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: JOAQUIM DO NASCIMENTO ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. À fl. 43 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar interesse na causa, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fl. 46, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P.R.I.

13.166. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028760-27.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CLAYCELI ALVES SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Sobre a certidão de fl. 72 diga a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se.

13.167. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025630-29.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Executado(a): ELIZABETH ROTH RANGEL SIQUEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

13.168. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019041-60.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: M J S CARVALHO ME
Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1141-A)
DESPACHO DE FLS.191:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.169. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016811-21.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARADI CARVALHO DE BRITO
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Réu: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: Vistos, etc. Converto o julgamento em diligência. Compulsando os autos verifico que não consta os contratos firmados entre as partes, e que o banco requerido em sede de Ação Cautelar (processo n° 0018218-28.2007.8.18.0140) fora intimado para juntada, porém deixou de cumprir a referida medida (certidão fls. 38-v°), razão pela qual determino a intimação do banco réu para acostar aos autos os contratos N° 1111482552-4 e 00100010108331, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$ 10.000,00(dez mil reais). Após, conclusos. Int. Cumpra-se.

13.170. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001091-38.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: EDMAR FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.93: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.171. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003792-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES FERNANDES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Requerido: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.114:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.172. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006265-14.2000.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANGELO RABELO DOS REIS
Advogado(s): RAIMUNDO MARLON REIS DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 2493)
Inventariado: FRANCISCO RABELO DE SEPULVEDA, MARIA ANTONIA DOS REIS
Advogado(s):
DECISÃO: Compulsando os autos verifica-se que o pedido está relacionado a direito sucessório, tratando-se de uma relação cuja matéria é de competência da VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, motivo pelo qual, com fulcro no art. 64, §1º do Código de Processo Civil, declino da competência deste Juízo, para uma das VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, desta Capital, encaminhando-se os autos com a devida baixa do

processo do 3º Cartório do Cível, fazendo-se as anotações de praxe, observadas as formalidades legais.

13.173. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003179-10.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: REGINALDO GOMES DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 52: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 50/51 .

13.174. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014945-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: YANEZ LENO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
Réu: WAGNER MARQUES DE SOUSA GUEDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO 69: Compulsando-se os autos, verifica-se que o autor pretende a acão indenizatória, incidindo, desta feita, a regra do art. 292, V do CPC na qual o valor da causa na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, deve ser o valor pretendido, que, no caso em tela, è R$ 100.000,00 (cem mil reais), determinando a intimação do autor para complementar as custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo (art. 321, Parágrafo único do CPC). Int. Cumpra-se.

13.175. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017956-39.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: ROSA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.62:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.176. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014544-95.2014.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: HERBERT DE ARAUJO MELO FILHO
Advogado(s): JEILON MARTINS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.11:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.177. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018534-60.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE JUACY CUNHA PINTO FILHO, R & J LOCAÇÕES, INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, JRHX HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): HANS KELSEN MENDES SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7658)
Executado(a): CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556/94)
DESPACHO DE FLS. 73: "Vistos. Pretendendo o embargante imprimir efeio modificativo à decisão de fls. 66, intime-se a parte contrária para de manifestar em cinco dias sobre os embargos de fls. 69/71. Após, à conclusão."

13.178. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018587-41.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.34:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.179. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025306-10.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.100:
Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.180. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008535-20.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): KARUZA CASTRO DE O. AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: CIPRIANO RIBEIRO MENDES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. Int. Cumpra-se.

13.181. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026001-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

13.182. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022193-77.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): ARTHUR ALMEIDA MARQUES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11209)
DESPACHO de fls. 49: Intime-se as partes para dizer se tem outras provas a produzir, no prazo de 05(cinco) dias. Int. Cumpra-se.

13.183. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002383-24.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO PEDRO MOURA RODRIGUES, LIVIU BRUNO DO NASCIMENTO NERY, DAVID ARAUJO DE CARVALHO, AUGUSTO SERGIO BRANDÃO DA SILVA, FRANCISCO WESLEY DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Proc.nº0002383-24.2012.8.18.0140
Laiane dos Santos Rodrigues, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem da MMª. Juíza de Direito em exercícios desta Jurisdição, Dra.Júnia Maria Bezerra Feitosa Filho, INTIMA os advogados MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, OAB/PI nº2209 e JUÇARA MARIA MELO, OAB/PI nº6394, representantes da Empresa Viação Piauí Ltda-EMVIPI (vítima), da sentença de extinção da punibilidade prolatada pelo MM.Juiz de Direito respondendo por esta Jurisdição, Dr.Antônio de jesus Nolleto, datada de 10/05/2016, nos autos da ação penal, arts.163, § único, inciso III, c/c o art.35, inciso III, alínea ?e?, ambos do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual,em face de David Araújo de Carvalho e Francisco Wesley da Silva Ribeiro. de teor final: ?[...] À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de David Araújo de carvalho e Francisco Wesley da Silva Ribeiro, com fundamento no § 5º do artigo 89 da lei nº9099/95. Quanto aos demais réus, João Pedro Moura Rodrigues, Lívio Bruno do Nascimento Nery e Augusto Sérgio Brandão do Nascimento, determino que a Secretaria certifique a situação do cumprimento da suspensão condicional do processo. Caso já se tenha cumprido o período do sursis processual, que encaminhe-se os autos ao Ministério Público para que se manifeste.(...)?. Teresina (PI), 13/07/2016.(Secretária).

13.184. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002383-24.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO PEDRO MOURA RODRIGUES, LIVIU BRUNO DO NASCIMENTO NERY, DAVID ARAUJO DE CARVALHO, AUGUSTO SERGIO BRANDÃO DA SILVA, FRANCISCO WESLEY DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Proc.nº0002383-24.2012.8.18.0140
Laiane dos Santos Rodrigues, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem da MMª. Juíza de Direito em exercícios desta Jurisdição, Dra.Júnia Maria Bezerra Feitosa Filho, INTIMA os advogados MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, OAB/PI nº2209 e JUÇARA MARIA MELO, OAB/PI nº6394, representantes da Empresa Viação Piauí Ltda-EMVIPI (vítima), da sentença de extinção da punibilidade prolatada pela citada Juíza de Direito, datada de 21/06/2016, nos autos da ação penal, arts.163, § único, inciso III, c/c o art.35, inciso III, alínea ?e?, ambos do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de David Araújo de Carvalho, Francisco Wesley da Silva Ribeiro, João Pedro Moura, Augusto Sérgio Brandão da Silva e Lívio Bruno Nascimento Nery, de teor final: ?[...] À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de João Pedro Moura, Augusto Sérgio Brandão da Silva e Lívio Bruno Nascimento Nery, com fundamento no § 5º do artigo 89 da Lei nº9099/95.(...)?. Teresina (PI), 13/07/2016.(Secretária).

13.185. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003689-77.2002.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: FRANCISCA DOS SANTOS PORTELA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: MARIA DO SOCORRO BORGES CHAVES E CASTRO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Proc.nº0003689-77.2002.8.18.0140
Laiane dos Santos Rodrigues, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem da MMa. Juíza de Direito em exercícios desta Jurisdição,Dra.Júnia Maria Bezerra Feitosa Filho, INTIMA o advogado VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA, OAB/PI Nº1669, da sentença de extinção da punibilidade prolatada pela MMa.Juíza de Direito respondendo por esta Vara Criminal, Dra.Júnia Maria Bezerra Feitosa Fialho, datada de 23/06/2016, nos autos da Representação Criminal promovida por Francisca dos Santos Portela contra Maria do Socorro Borges Chaves e Castro, de teor final: ?[...] Isto posto, nos termos dos arts.107, IV, 109, III, todos do Código Penal Brasileir, e levando-se em consideração que a data do fato 10/06/2002, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado em relação à ré MARIA DO SOCORRO BORGES CHAVES E CASTRO,consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais?.(...)?. Teresina (PI), 13/07/2016.(Secretária).

13.186. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026610-73.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RONIELSON RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO, TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Samuel Mendes de Morais, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s), Dr. STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, OAB-PI nº 3899, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 4° andar, na Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, nesta Capital, às 12:30h do dia 13(treze) do mês de julho do ano de 2016(dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL E OUTROS. Teresina-PI, 12.07.2016. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

13.187. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016564-88.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: P.E.C.L.A., J.F.C.L.A., J.D.F.A.C., J.D.F.C.L.A.B., L.D.F.L.A.D.M., L.C.L.N., M.D.R.D.F.A.D.N., M.E.C.L.A.
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905)
Interditando: G.C.L.A.
Advogado(s):
Preenchidos os requisitos necessários para o recebimento da inicial, determino que seja feita a entrevista da interditanda a qual se realizará, independente de pauta, devendo as partes comparecerem a este juízo nas segundas feiras entre as 08:00h e 11:00h.
Intimem-se os interditantes para comparecerem ao referido ato.
Cite-se/intime-se a interditanda para comparecer a este juízo para fins de entrevista minuciosa acerca de sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar os atos da vida civil.
Frise-se que a interditanda terá o prazo de 15(quinze) dias para apresentar impugnação ao presente pedido, inclusive, seu silêncio importará em nomeação automática de curador especial, nos termos do artigo 752 do NCPC.
Reservo-me ao direito de apreciar o pedido de antecipação de tutela após a realização da entrevista.
Cientifique-se o nobre representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.

13.188. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0009365-25.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ALVES DA COSTA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO (OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: JOSE MESSIAS SILVESTRE COSTA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE MESSIAS SILVESTRE**

COSTA, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA ALVES DA COSTA e ADILINO SILVESTRE DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA NILSINHO, Nº 3826, BAIRRO SANTA LUZIA, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0009365-25.2010.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA ALVES DA COSTA, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA ALVES DA COSTA e ANTONIO ALVES CABEDO, residente e domiciliado(a) em RUA NILSINHO, Nº 3826, BAIRRO SANTA LUZIA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NELMA LAYELLE DA COSTA ANCHIÊTA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de junho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.189. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0007897-60.2009.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, SOLANGE CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIA BARBOSA DE SOUSA MELO
Interditando: ANA KARINE BARBOSA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANA KARINE BARBOSA DA SILVA, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de Maria Antonia da Silva Sousa, residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL DE AGUIAR, Nº 5999, BAIRRO MAFRENSE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0007897-60.2009.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador SOLANGE CARDOSO DE SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de Rosa Cardoso de Sousa, residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL DE AGUIAR, N° 5999, BAIRRO MAFRENSE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NELMA LAYELLE DA COSTA ANCHIÊTA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de junho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.190. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0020434-59.2007.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ROSILENE MENDES DA CRUZ
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: FRANCILIO JOSE MENDES CRUZ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCILIO JOSE MENDES CRUZ, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA ROSILENE MENDES DA CRUZ e JOSE NILTON LIMA CRUZ, residente e domiciliado(a) em Rua Seis, nº 5286, Mocambinho I, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0020434-59.2007.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA ROSILENE MENDES DA CRUZ, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS e JOAO MENDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em Rua Seis, nº 5286, Mocambinho I, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NELMA LAYELLE DA COSTA ANCHIÊTA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de junho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.191. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0011848-86.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: OSMARINA ARAUJO DA ROCHA COSTA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO DA ROCHA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO DA ROCHA, Brasileiro(a), Viúvo(a), filho(a) de Julina Araújo dos Santos, residente e domiciliado(a) em RUA BOM JESUS, Nº 4201, BAIRRO BUENOS AIRES, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0011848-86.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador OSMARINA ARAUJO DA ROCHA COSTA, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de Maria do Perpétuo Socorro Araujo da Rocha, residente e domiciliado(a) em QUADRA D, CASA 18, RESIDENCIAL TAQUARI, BAIRRO VALE QUEM TEM, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ NELMA LAYELLE DA COSTA ANCHIÊTA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de junho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.192. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0024799-49.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ALIFRANCE DE FARIAS SOARES
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Interditando: MARIA ALICE DE FARIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA ALICE DE FARIAS, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA ALCIDES DE FARIAS e JOAO EVANGELISTA DE FARIAS, residente e domiciliado(a) em RUA ALTOS, Nº 230, BAIRRO PRIMAVERA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0024799-49.2013.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ALIFRANCE DE FARIAS SOARES, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de Maria Alice de Farias e Francisco de Assis Soares, residente e domiciliado(a) em RUA ALTOS, Nº 230, BAIRRO PRIMAVERA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NELMA LAYELLE DA COSTA ANCHIÊTA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de junho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013367-62.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TONI DA SILVA ANDRADE
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: TONY TEIXEIRA ANDRADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 13 de julho de 2016
GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO
Analista Judicial - 3521

13.194. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0013717-84.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: PEDRINA TEIXEIRA DE MOURA
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
Interditando: NATALIA CRSITINA MOURA DA CRUZ
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **NATALIA CRSITINA MOURA DA CRUZ, Brasileiro(a) , solteira , filho(a) de EVALDO NILTO DA CRUZ e PEDRINA TEIXEIRA DE MOURA, residente e domiciliado(a) na Rua Paulistana, nº 3.624, Tabuleta , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0013717-84.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador PEDRINA TEIXEIRA DE MOURA, Brasileiro(a) , união estável , filho(a) de FRANCISCO TEIXEIRA MOTA e SANTANA LIMA MOTA, residente e domiciliado(a) na RUA PAULISTANA, nº 3.624, TABULETA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
TERESINA, 13 de julho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.195. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0007987-92.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSEFA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Interditando: RAIMUNDO GOUVEIA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO GOUVEIA DA SILVA,**

Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de Bernarda Gouveia, residente e domiciliado(a) em RUA IZAQUE IRINEU, Nº 3622, BAIRRO BUENOS AIRES, TERESINA - Piauínos autos do Processo nº 0007987-92.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSEFA DE JESUS DA SILVA, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de Maria de Jesus da Silva, residente e domiciliado(a) em Rua Izaque Irineu, nº 3622, Bairro Buenos Aires, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NELMA LAYELLE DA COSTA ANCHIÊTA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de junho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.196. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002854-45.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s): MARIO RIBEIRO ARAGAO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.197. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028049-22.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LEONARDO SOBRAL SANTOS
Advogado(s): VALDINAR DE FREITAS FORTES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9632)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027630-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13354)
Réu: RCAR CORRETORA DE VEÍCULOS
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.199. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026900-88.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: JUCILEIDE LIMA DE SOUSA FARIAS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.200. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025662-68.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON ALVES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.201. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011814-19.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAURA ROSA DE OLIVEIRA AQUINO
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S.A, MADRID VEICULOS LTDA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.202. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013608-56.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSTRUTORA ESTRELA DA MANHA LTDA
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
Requerido: AGENOR DA SILVA MOTA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)

DESPACHO de fl.159: " Vistos. Tendo em vista a oposição de embargos de declaração com efeitos infringentes, determino a intimação do Embargado para, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, § 2º do CPC. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos. Intime-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 11 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

13.203. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015853-83.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: REGINALDO REBELO DE MACEDO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 35/59.

13.204. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010807-60.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 8985)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.205. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010962-92.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ITALO MOTA DE ALENCAR
Advogado(s): HERSCHEL DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7133), IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Requerido: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.206. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024731-31.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: KELSON SIQUEIRA FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO fls. 46: "Vistos. Diante da petição de fl.46, certifique a Serventia Judicial se ainda existem custas remanescentes. Caso ainda tenha, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagá-las. Após, voltem os autos conclusos. Teresina, 11 de julho de 2016. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4a. Vara Cível."

13.207. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022671-66.2007.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s): STÉPHANIE MARA GOMES BALDOINO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6182)
Consignado: ANTÔNIO LOPES DA CRUZ PEREIRA
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
DECISÃO: Vistos. Cuida-se de Ação de Consignação em Pagamento movida por IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS em desfavor de ANTÔNIO LOPES DA CRUZ PEREIRA, ambos devidamente qualificados nos autos. Ocorre que autorizada a consignação e determinada a citação do réu a defesa foi apresentada por MARIA ALVES DA CRUZ PEREIRA. Contudo, a contestante não demonstrou sua legitimidade para figurar no polo passivo e, por conseguinte, defender os interesses do consignado em juízo. Assim, determino a intimação da requerida para, no prazo de 10 (dez) dias regularizar a representação processual demonstrando o seu vínculo jurídico com o réu,a condição de administradora do bens e/ou herdeira sucessora, sob pena de exclusão da lide, com fundamento no art. 6º do Código de Processo Civil, vez que tal dispositivo estabelece que ninguém poderá pleitear em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei. Transcorrido o citado prazo, com ou sem cumprimento da deliberação, o que deverá ser certificado se for o caso, determino a intimação da parte autora para efetuar a complementação das custas processuais, tendo por base a quantia de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais = 12 x R$ 300,00) e das taxas referentes ao preparo e baixa, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I c/c 284, parágrafo único do CPC. Intimem-se e Cumpra-se.

13.208. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011531-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA ALVES DE SOUSA ARAÚJO, FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA ARAUJO
Advogado(s): YURI BATISTA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11793), MESSIAS RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11713), JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11470)
Réu: OZIEL CARLOS BARBOSA LIMA
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco), manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls. 130/133.

13.209. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008819-38.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARYLUCE DUARTE SILVA DA CRUZ
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 31/08/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.210. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024127-80.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
Réu: MARCELL SOBREIRA BARBOSA
Advogado(s): RICHARDSON RODRIGUES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6163)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 24/08/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.211. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014960-73.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDILENE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): ATILA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12401)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Proposta de Suspensão dia 18/08/2016, às 10:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.212. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015590-66.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDECI PEREIRA SANTIAGO POCOTO
Advogado(s): PRISCILA CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814), DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), RENATA CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 30/08/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.213. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020495-46.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RULYO CEZAR DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARIZE VERONICA MENDES MEDRADO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6559)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 29/08/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.214. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022697-83.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WALLYSON FELIPE DE SOUSA ALVES
Advogado(s): WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5844)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 23/08/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.215. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0000924-50.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: PAULO SERGIO DA SILVA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CARLOS AUGUSTO DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000924-50.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador PAULO SERGIO DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de junho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.216. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0027718-50.2009.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERRAZ SILVA
Advogado(s): GABRIELA MOURA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5577), ANALICE SEPULVEDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4404)
Interditando: ROSIMEIRE DOS SANTOS FERRAZ
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSIMEIRE DOS SANTOS FERRAZ, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Povoado Caeira S/N, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0027718-50.2009.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERRAZ SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em POVOADO PUÇAZEIRO 130, S/N, ZONA RURAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de junho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.217. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0005891-07.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: VIRGINIA MARIA BRANDÃO
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Interditando: MARIA DO SOCORRO BRANDÃO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA AGOSTINHO PINHEIRO, 426, CENTRO, PEDRO II - Piauí** nos autos do Processo nº 0005891-07.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador VIRGINIA MARIA BRANDÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em NO CONDOMINIO SANTA MARTA,AP- 102, B- 23, ININGA, PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de junho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.218. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0003283-02.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA HOSANA SILVA PALHANO
Advogado(s): ANDREIA FECHINNE FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 3855)
Requerido: FRANCISCO BRUNO SILVA PALHANO
Advogado(s):
Ante o exposto, em harmonia com a opinião ministerial , JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de FRANCISCO BRUNO SILVA PALHANO declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e reger seus bens por ser portador de alienação mental , conforme laudo pericial de fls. 28/29. NOMEIO CURADORA do Interdito sua genitora, MARIA HOSANA SILVA PALHANO, ora requerente, ficando esta ciente que não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem prévia autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito.

Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos art. 755,. § 3º do Novo CPC, publicando-se os editais.
Remeta-se cópia desta sentença, devidamente acompanhada com os documentos necessários e com selo de autenticidade do TJPI , aos Chefes de Cartórios das Zonas Eleitorais com circunscrição em Teresina -PI, informando sobre esta decretação de interdição, para fins de cancelamento da inscrição eleitoral do interdito, caso este seja eleitor.
Inscreva a presente sentença no Registro Civil, servindo cópia dela, desde que autenticada com selo do TJPI e acompanhada com documentos necessários , como mandado de averbação . Publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias.
Intime-se a Curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial.
Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se , com baixa na distribuição e no Sistema Thêmis .
Sem custas.
P.R.I.C.

13.219. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014558-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA
Advogado(s): MARCO AURELIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 293)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSE CARLOS BASTOS SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7915-A)
DECISÃO: (..) - Isto posto, caracendo a 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de competência para processar e julgar o presente feito, declino da competência e determino a redistribuição dos presentes autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca, dando-se as baixas necessárias nesta Vara. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 27 de junho de 2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.220. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011872-66.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): TITO E CIA LTDA
Advogado(s): Antonio Sarmento de A. Costa
DECISÃO: (..) - Diante disso e tendo em vista o teor da certidão de fl. 170, que conforma que a petição de Embargos à Execução não foi encontrada na Secretaria desta Vara, entendo que a parte executada não pode ser prejudicada por situação ou fato para o qual não concorreu. Desta forma, defiro o pleito de devolução do prazo de 30 (trinta) dias, a fluir a partir da intimação desta decisão, para que o executado reapresente sua defesa. intime-se. Teresina, 16 de junho de 2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.221. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004103-55.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO ALVES VIANA
Advogado(s): FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Vistos, etc.
Defiro a petição de fls. 121.
Após, intime-se a parte requerida, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 118.
Cumpra-se

13.222. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007093-19.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS MUTUARIOS DE FINANCIAMENTO E CREDITO - ADCRED
Advogado(s): CICERO CHARLES SOUSA SOARES(OAB/CEARÁ Nº 22960)
Réu: BANCO CACIQUE, BANCO ITAÚ/UNIBANCO S/A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s): NEY JOSE CAMPOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44243), PABLO BERGER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 61011)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO ITAÚ/UNIBANCO S/A, BANCO BIC E BANCO PANAMERICANO.

13.223. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011825-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERISVAN ALVES DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.224. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002604-41.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEANE SILVA PEREIRA SOARES

Advogado(s):
Réu: BANCO ITAU CARD S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: Expeça-se o alvará para levantamento do valor do crédito apurado nesta fase de cumprimento de sentença.
Defiro o pedido de fls. 221, no que diz respeito á expedição do alvará específico correspondente aos honorários advocatícios, devendo a Secretaria observar o provimento nº 07/2015, da Corregedoria de Justiça do Piauí, de 13 de Abril de 2013.
Por fim, como o valor total do crédito encontra-se fragmentado em 02 (dois) depósitos judiciais, fls. 133 e 211/216, determino que a autorização para o levantamento deverá ser instrumentalizada em 03(três) alvarás, de modo que o valor dispensado ao advogado seja retirado da conta de menor valor, e o restante do montante desta conta, bem como, o montante da conta com maior numerário sejam dispensados á requerente.

13.225. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025914-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TIAGO SILVA DA ROCHA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), TIAGO SILVA DA ROCHA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial.

13.226. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006974-92.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Réu: ANTONIA GUEDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que nos autos, não constam o CPF da executada, tornando-se inviável a utilização do sistema BACENJUD, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juizo número retro.

13.227. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001694-09.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)
Executado(a): NORTEPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MARCIO ALYSSON TEIXEIRA DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre o certificado às fls.69, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

13.228. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015784-85.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: EZIVALDO OLIVEIRA SANTIAGO
Advogado(s): HELDER CÂMARA CRUZ LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3371)
Requerido: FRANCISCO MANGA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), EZIVALDO OLIVEIRA SANTIAGO, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue: 1. Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7° do Provimento n° 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais.

13.229. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021415-15.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FERNANDA LIMA DE SOUSA
Advogado(s): HUGO VAZ DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6010)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.230. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018801-32.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: GILBERTO RODRIGUES TORRES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), AYMORE CRÉDITO FINACNIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., por seu patrono para, no prazo de 10 (dias), emendar a inicial, como segue: Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições

constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7° do Provimento n° 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais.

13.231. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007376-76.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423)
Requerido: MARIA JUCELIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls.22. Após, intime-se a Autora, para, no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas, sob pena de inscrição na Divida Ativa do Estado. Transcorrido o prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de Certidão das custas para a remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, ao teor dos arts. 125 e 126 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (provimento nº002/2001) Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a secretaria, arquivando-se os autos.

13.232. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013763-39.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: WENNER YLSEF OLIVEIRA BRITO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para o recolhimento das custas de preparo para julgamento e baixa na distribuição, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

13.233. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009146-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAN MATOS SOUSA
Advogado(s): FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.234. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020655-61.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ACASSIO GARCES LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), ACASSIO GARCES LIMA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.235. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007259-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WASHINGTON EMANOEL DOS REIS S/A
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), **WASHINGTON EMANOEL DOS REIS S/A**, por seu patrono para, **no prazo de 10(dez) dias,** emendar a inicial, como segue:
1.1 Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7º do Provimento nº 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais.
2. **Pena de indeferimento da inicial,** nos termos do CPC 284.

13.236. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018718-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO FELIPE DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, na pessoa do seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos documentos que

comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita , tais como: contracheques , declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido.

13.237. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008077-66.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: FRANCISCO FLOR RIBEIRO
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.238. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014445-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO RODRIGUES SOARES
Advogado(s): FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8347)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), FABIO RODRIGUES SOARES, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.239. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011866-10.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITALO ALVES DE LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Á parte autora, para emendar a petição incial, no prazo de 10(dez) dias providenciando a indicação correta do valor da causa, nos termos do art. 259 do CPC, sob pena de indeferimento (art.284 do CPC).

13.240. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008115-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEYLSON CARVALHO LEAL
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Portanto, julgando-se necessitada, compete a parte ser assistida pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, e não, por advogado particular. Dessa forma, indefiro o pedido de justiça gratuita. Também se constatou que no presente caso o autor na sua qualificação profissional, não fez constar a sua profissão, conforme dispõe o art. 282, II, do CPC. No caso sub judice, verifica-se a omissão quanto a esse item, fazendo-se mister seja nos termos do art. 284, do mesmo codex, que o autor a emende ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ineferimento, conforme preceitua o parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

13.241. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018602-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEIDSON FRANK LOPES XAVIER
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para juntar, aos autos, declaração de pobreza, que justifique o beneficio da gratuidade da assitência judiciária, no prazo de 10(dez) dias.

13.242. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010175-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA GOMES
Advogado(s): HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:
1. Intime(m)-se a(s) parte(s), RAIMUNDO PEREIRA GOMES, por seu patrono para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, como segue:
1.1 Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art 7º do Provimento nº 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais.
1.2 Tendo o(a) autor(a) invocado os benefícios da Justiça gratuita, **juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador , com poderes para esse fim,** e onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família,nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.
2. Pena de indeferimento da inicial, nos moldes do CPC 284.

13.243. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011180-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TANIA RODRIGUES TELES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO FIAT S.A, SERASA S.A, SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), TANIA RODRIGUES TELES, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.244. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005481-17.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALINE CARDOSO DE ANDRADE
Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
Réu: FRANCISCO ARAUJO FORTES, MARIA DO LIVRAMENTO ARAUJO FORTES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre às fls.64.

13.245. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009973-23.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADRIANA BANDEIRA SOARES, ANA CÉLIA FERREIRA DA SILVA, BETANIA LIMA CRUZ, EGLANTINE DO NASCIMENTO MARTINS CARVALHO, FRANCISCA VILANI AMORIM DE ARAUJO, GENESIO FERREIRA GOIS, JOSE FERREIRA DOS SANTOS FILHO, MARIA DAS GRAÇAS GAIA DA SILVA FORTES, MARIA RITA DIAS LOPES, ROSILENE DE SOUSA AMORIM
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 329/335.

13.246. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018500-27.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GF CORPORATION INDÚSTRIA DE ELETROELETRONICOS LTDA
Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200)
Executado(a): GRAFITTE MOVEIS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

13.247. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005888-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MORAES SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
1. Intime(m)-se a(s) parte(s), MARIA DO SOCORRO MORAES SILVA, por seu patrono para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, como segue:
1.1 Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art 7º do Provimento nº 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais.
1.2 Tendo o(a) autor(a) invocado os benefícios da Justiça gratuita, **juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador , com poderes para esse fim**, e onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família,nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.
2. **Pena de indeferimento da inicial,** nos moldes do CPC 284.

13.248. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013625-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, CRISTIANA SILVA DE MEDEIROS
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:"Vistos, etc. Intime-se a parte Autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas referentes ao preparo para julgamento e baixa. Após, voltem-me conclusos para sentença."

13.249. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023929-09.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES, ANTONIO LEONOR DA SILVA, BENEDITO BATISTA SILVA, DANIEL DE ANDRADE SILVA, EGIDIO CARMO DOS SANTOS, FRANCISCA HELENIR BARROS NELSON, FRANCISCA MERCES DE SOUSA, FRANCISCA NERES DE ARAUJO SOARES, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA BARROS, FRANCISCO GOMES DA SILVA, FRANCISCO SOUSA FILHO, FRANCIMARIO SOUSA BARROS, GERCINA SOARES MEIRELES, GRACINELDO FRANCISCO DE SOUSA, JESUS LOPES DE SOUSA, JOANA DARC SILVA DOS SANTOS, JOÃO OLIVEIRA BRITO, JOÃO PINTO DE MOURA, JOAQUIM ELIAS DA SILVA, JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO RUFINO DE MOURA, JORGE MANOEL SOBRINHO, JOSÉ ALCIDES DA CUNHA, JOSE REIS DE OLIVEIRA, JOSE RIBAMAR FERREIRA, JUVENAL RODRIGUES DA SILVA, LIVIA KAROLINE ARAUJO LOPES, MANOEL NONATO DE SOUSA, MARIA DE FATIMA SOARES FERREIRA, MARIA DE LOURDES MORAIS ROSA, MARIA DEUZUITE DE LIMA SILVA, MARIA DO ROSARIO DE MACEDO, MARIA DOS PRAZERES MENDES LIMA, MARIA FLORACI LOPES DOS REIS, MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA, MARIA GRACI LIMA SOUSA, MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, MARIA RITA VIANA, OSVALDO ALVES DE SOUSA FILHO, RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA, RAIMUNDO HENRIQUE DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, RAIMUNDO PEREIRA LIMA, RITA MARIA BEZERRA MARTINS, RONALDO ALMEIDA DE SOUSA, SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO, VICENTE GOMES DE SOUZA, ZORIMAR DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 10(dez) dias,comprove documentalmente a existência de apólice pública (ramo 66) bem como o comprometimento do FCVS em virtude do exaurimento do FESA.

13.250. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006422-59.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GALVÃO BUENO SOARES RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.251. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022095-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUSANIRA PEREIRA SALES
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.252. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022811-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONNEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MONE ELLEN DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8530)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Tendo em vista as normas dos arts. 2º. , 3º. e art. 5º., da Lei n°. 1060/50, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 257 c/c art. 268, parte final, do Código de Processo Civil, determino, através do causídico, para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar o a intimação do autor pagamento das custas processuais em cartório, sob pena de arquivamento do feito.

13.253. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007370-98.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SAMUEL SANTANA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Executado(a): VIP PROMOÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEL LTDA-ME
Advogado(s):
DECISÃO: Assim sendo, inexistindo obscuridade, contradição ou omissão no despacho embargado, julgo improcedente o recurso de fls. 27/31, por falta de amparo legal e,mantenho a decisão exarada às fls.21 pelos seus próprios fundamentos, uma vez que todas as questões suscitadas já foram examinadas quando da prolação da referida decisão.

13.254. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007318-44.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MACEDO SERVICOS REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Requerido: SOLTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Advogado(s): RODRIGO TUBINO VELOSO(OAB/SÃO PAULO Nº 131728)
DECISÃO: Analisando os pleitos de fls. 338/339 e 353/354, que tratam de análise do pedido de nulidade da citação, hei por bem indeferi-los, conforme decisão de fls. 330/332. Também verificando os termos do pedido de fls. 365/366, que dispõe sobre o valor da multa de 10% (dez por cento), somado aos cálculos efetivados pela contadoria Judicial, que importam no valor total do débito de 330.040,12 (trezentos e trinta mil,

quarenta reais e doze centavos), bem como requer o imediato bloqueio, via BACEN-JUD, das contas da Requerida. Dessa forma considerando que ainda não houve intimação para pagamento do valor constante nos cálculos contábeis de fls. 359, e tendo em vista o que preleciona o art. 523, § 1º, c/c os arts. 7º, 9º e 10, todos do NCPC, determino: I)- a intimação da devedora/empresa requerida, por intermédio do advogado constituído nos autos, para pagamento da dívida reclamada pelo credor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios atinentes à fase de cumprimento de sentença, no percentual de 10% (dez por cento), tudo sobre o valor da dívida exeqüenda; II)- Advirta-se, ainda, que o pagamento no prazo assinalado o isenta da multa e dos honorários advocatícios da fase de cumprimento de sentença, ainda que tais verbas já tenham sido eventualmente incluídas no cálculo apresentado pelo exequente, razão pela qual poderão ser descontadas no momento do depósito; III)- Caso ocorra pagamento, intime-se a empresa exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se dá quitação do débito, possibilitando a resolução da fase de cumprimento de sentença. Ressalto de que seu silêncio importará em anuência em relação à satisfação integral do débito. Intimem-se. TERESINA

13.255. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018467-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.256. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009137-11.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.257. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013951-03.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: CARLOS ALEX LOPES PAIVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando que a parte requerida foi devidamente intimada da presente lide, conforme certidão de fls. 37 v, e não apresentou manifestação, deixo de acolher o petitório de fls. 61/64, no tocante a conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva. Ato contínuo, intime-se a parte autora para recolhimento das custas de preparo e baixa, para julgamento. Após, voltem-me conclusos."

13.258. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010013-78.2005.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ZHENIA REIS SOARES SIQUEIRA, HAMILTON DA SILVA BALDOINO
Advogado(s): RICARDO DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3186), JOÃO DA CRUZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1944), RICARDO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3186), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO BALDOINO ROCHA
Advogado(s): MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218)
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

13.259. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024461-22.2006.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: REMAZA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOAO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

13.260. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021806-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUCIDIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se a parte autora, acerca da contestação retro.

13.261. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022892-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAWRYSON BEZERRA RIBEIRO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Intime(m)-se a(s) parte(s) requerentes(s), **RAWRYSON BEZERRA RIBEIRO**, por seu patrono para, **no prazo de 10(dez) dias,** emendar a inicial como segue:
1.1 Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7º do Provimento nº 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais.
1.2 Tendo o(a) autor(a) invocados os benefícios da Justiça gratuita, **juntar aos autos documentos que comprovem sua renda mensal, tais como; contracheque atualizado, declaração de imposto de renda/declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim,** de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.
2. **Pena de indeferimento da inicial,** nos moldes do CPC 284.

13.262. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010781-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS SÉRGIO PEDREIRA LIMA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.263. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019293-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLAUDENILSON FRANCISCO XAVIER DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.264. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021519-12.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO PAULO DE SOUSA COSTA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda tem interesse no feito.

13.265. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005357-05.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIO RODRIGUES DA SILVA, PATRICIA ALEXSANDRA NUNES BARROS RODRIGUES, JAVAM COELHO CAVALCANTE DE ALBURQUERQUE, WLADIMIR BURLAMAQUI DO REGO MONTEIRO FILHO, GIULIANO RIBEIRO GONCALVES LIRA SILVA, MARCELO SAMPAIO LIRA, MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE NOGUEIRA, FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado(s): MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 2903), FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), THAYS OLIVEIRA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4859)
Requerido: SPE RNODE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBAO MELO, MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO LOBAO MELO, GRAÇA SOUSA IMAVEIS LTDA, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA, ISIDRA MANOELA SOUSA PORTELA SANTOS
Advogado(s): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4700), VERIANO DE MATTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 10972)
No afã de uma tentativa de conciliação, designo Audiência de conciliação para o dia 08/08/2016 às 12h10m na sala de audiência desta 5ª Vara Cível.Intimem-se.

13.266. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018676-69.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: JUNIEL ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se."

13.267. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015119-89.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. G. DA SILVA MACEDO
Advogado(s): SANDRA MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11674), SERGIO AUGUSTO P DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 1968)
Requerido: ROLD TUR TURISMO
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
Despacho
Intime-se a parte autora para informar o endereço do sócio proprietário da empresa executada.
Após, cite-se o sócio executado para manifestar-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, no prazo de 15 (quinze) dias.
Informe a distribuição sobre o incidente para as anotações devidas.
Cumpra-se.

13.268. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029613-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DE SOUSA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540)
DESPACHO: "Manifeste-se a parte autora, sobre o laudo de vistoria técnica, ínsito às fls.143, no prazo de 10(dez) dias. Após, voltem-me conclusos para sentença."

13.269. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001658-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARLUCIA SOARES BARROS DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5424)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias sobre o petitório de fls.148 dos autos. Após, conclusos."

13.270. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010460-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE NUNES PINHEIRO, ANA JOICE NUNES PINHEIRO
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609)
Réu: RENATA NAPOLEAO DO REGO NUNES
Advogado(s):
DESPACHO: 1- Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia20/07/2016, às 8h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. 2- Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autorrepresentado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmofim. 3-Ficam as partes ci entificadas que a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez)d dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos(§9º, Art. 334 do Novo CPC). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.

13.271. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022964-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELINY MARIA SANTANA DE MOURA
Advogado(s): ALEXANDRE HENRIQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9442)
Réu: BANCO ITAUCARD
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.272. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030028-19.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: VALDIMIR VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 13 de julho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.273. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003198-70.2002.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: REGINA LUCIA OLIVEIRA LIBORIO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: MODELITOS CONFECCOES LTDA, DRUGSTORE MAGAZINE AUGUSTA LTDA, ARSENAL ARTIGOS ESPORTIVOS, EMV COM. LTDA, SBR CONFECCOES E COMERCIO LTDA, AHA INDUSTRIA E COMERCIO, TRILION COM E CONFECCOES LTDA, TEXSAM COMERCIAL E PARTICIPACOES LTDA-BUREAUX PAULISTA, FOURTEEN - CIA TEXTIL FERREIRA GUIMARAES, CONFECCOES ZOPA LTDA, CONFECCOES CHINTYS LTDA, CINTOS E ACESSORIOS ARMADILHA
Advogado(s): EDWARD FERREIRA SOUZA(OAB/MINAS GERAIS Nº 29368), AUGUSTO MYUNG HO KWON(OAB/SÃO PAULO Nº 132201), RICARDO MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 107969), ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 154695), CLAUDIA APARECIDA DE ANDRADE(OAB/SÃO PAULO Nº 162984)
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

13.274. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012287-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
Réu: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista a não realização da audiência de conciliação anteriormente designada, redesigno nova data para realização, 08/09/2016 às 10:30 horas e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.275. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027461-59.2008.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: ENGECOPI - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Réu: NILVEA DE MOURA REGO
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos retro."

13.276. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008155-12.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: J. DE GOIS ASSISTENCIA TECNICA- ME
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Requerido: BSE S/A- CLARO
Advogado(s): VALMIR PONTES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 2310), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
SENTENÇA: "Vistos etc. Ante o exposto, e considerando as normas contratuais em evidência, bem assim o respeito Àquilo que foi pactuado, acrescido dos argumentos expendidos na fundamentação acima, julgo improcedente a súplica, e condeno a autora ao pagamento das custas e honorários de 10% sobre o valor do pedido. P.R.I e cumpra-se."

13.277. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002581-61.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO DIAS DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos, etc.
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

13.278. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008031-24.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: J N PAULA
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Reivindicado: ONOFRE FREITAS LUSTOSA VARGAS
Advogado(s): JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2823)
Vistos, etc.
Concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para apresentação de alegações finais.
Cumpra-se.

13.279. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025070-24.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS CASTRO
Advogado(s): LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959)
Réu: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Nesse contexto, determino a intimação da autora, por seu advogado, para EMENDAR A INICIAL, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de indicar a profissão da requerente e apresentar comprovante da sua hipossuficiência, pois somente à vista deste será possível o deferimento da assistência judiciária; ou alternativamente, efetuar o pagamento das custas judiciais sobre o valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial.

13.280. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027185-18.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: ANA ADELIA MONTEIRO IBIAPINA
Advogado(s):
DESPACHO: À Parte adversa para se manifestar sobre a Contestação retro.

13.281. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001356-40.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIA VICTORIA DE OLIVEIRA NUNES
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Requerido: DISCAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), JACYLENNE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5464), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
DESPACHO: Considerando que a perícia já fora realizada, fls.385, intime-se os Requeridos para que depositem no prazo de 10(dez) dias o valor apresentado pela Perita no montante de R$1.455,00(um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), de forma rateada, conforme disposto às fls.382. Após, intime-se as partes para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifestem sobre a Perícia. Com ou sem manifestação, designe-se audiência para a primeira desimpedida. Cumpra-se.

13.282. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013692-76.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Executado(a): RAIMUNDO HELVECIO FILHO
Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
DECISÃO: Desta feita, ausentes quaisquer embaraços que obstem esta fase processual, indefiro a presente exceção de pré executividade, devendo o feito seguir o seu curso normal.

13.283. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005026-43.1998.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: JOTAL LTDA
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Requerido: MARIA HELENA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 13 de julho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA

Analista Judicial

13.284. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025573-16.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIO DOMINGOS MORAES DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição de fls. 63.
Após, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se no feito, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

13.285. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018383-31.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ANTONIA CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
DESPACHO: "Vistos etc. Cumpra-se com urgência a determinação já exarada às fls. 23 destes autos. Após, Intíme-se a parte autora para, nos respectivos prazos, manifestar-se sobre contestação, bem como, cite-se a reconvida para manifestar-se no prazo legal. Cumpra-se".

13.286. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015831-11.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA
Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480-A), RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: KLEUTON CUNHA MACHADO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 13 de julho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.287. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000146-75.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DOMINGAS DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista a não realização da audiência de conciliação anteriormente designada, redesigno nova data para realização, 08/09/2016 às 08:30 horas e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.288. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007413-65.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109), LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): MARATOAN COMERCIAL LTDA, RAIMUNDO NONATO MESQUITA SOARES, LUCIA MARIA DE FATIMA SOARES MESQUITA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc... Incumbindo-lhe, como protagonista da relação jurídico-processual, viabilizar o seguimento da ação, intime-se a empresa exequente para, em 05 dias, manifestar sobre o bloqueio de fls. 45 e petição de fls. 51. Quedando-se, ainda assim, inerte sem a formulação de qualquer pretensão destinada a viabilizar a retomada do curso processual, voltem-me os autos conclusos. Expediente necessário. Cumpra-se."

13.289. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001925-12.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480-A), RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: FRANCISCO ROOSELVELT FERREIRA GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de (05) cinco dias.

TERESINA, 13 de julho de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.290. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025210-24.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista a não realização da audiência de conciliação anteriormente designada, redesigno nova data para realização, 09/09/2016 às 09:00 horas e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.291. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005203-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SAMUEL DA ROCHA COSTA MOREIRA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12478), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.292. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022115-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SOCORRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.293. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008076-57.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JULIANA LEITE SILVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO FIAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do retorno dos autos, requerendo o que entender de direito.

13.294. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014652-61.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROZILDA LIMA LEITE
Advogado(s): WAGNER JOSÉ DA SILVA CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8733)
Réu: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.295. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027202-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KOPROVSKI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, KOPROVSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725-A)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.296. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025458-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO BANDEIRA BARROS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "1. Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), MARCOS ANTONIO BANDEIRA BARROS, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue: 1.1. Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7° do Provimento n° 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao

devido recolhimento das custas processuais. 1.2. Tendo o(a) autor(a) invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de imposto de renda atualizado ou contracheque, para os fins de comprovação de renda. 2. Pena de indeferimento da inicial, nos moldes do CPC 284."

13.297. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027484-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTEFANIO RODRIGUES SANTOS E SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "1. Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), ESTEFANIO RODRIGUES SANTOS E SILVA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue: 1.1. Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7° do Provimento n° 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais. 1.2. Tendo o(a) autor(a) invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos comprovante de renda, tais como: contracheque atualizado e/ou declaração de imposto de renda. 2. Pena de indeferimento da inicial, nos moldes do CPC 284."

13.298. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013853-18.2013.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: WILLAMYS SAMOEL DE CARVALHO LACERDA
Advogado(s): FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se."

13.299. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022965-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NATANIEL BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), **FRANCISCO NATANIEL BARBOSA DE SOUSA**, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:
1.1 Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art 7º do Provimento nº 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimentos das custas processuais.
1.2 Tendo o(a) autor(a) invocado os benefícios da Justiça gratuita, **juntar aos autos documentos que comprovem sua renda mensal, tais como; contracheque atualizado, declaração de imposto de renda/declaração de pobreza , a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim,** de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.
2. **Pena de indeferimento da inicial**, nos moldes do CPC 284.

13.300. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007380-55.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JURANDIR ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTARANTIN S/A
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Da decisão que recebe ou não a apelação cabe agravo de instrumento, isto posto, não conheço os presentes Embargos de Declaração por tratar-se de meio processual inadequado".

13.301. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017918-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOICY ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
Réu: SINTECT-PI - SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS DO PIAUI
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.302. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018936-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que não consta a declaração de pobreza, que justifique o benefício da gratuidade da assistência judiciária, conforme os arts. 2º e 3º e 5º da Lei 1.060/50, desta feita intime-se o autor para juntar aos autos declaração de pobreza, no prazo de 10 (dez) dias.

13.303. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014298-36.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO MACHADO DA FONSECA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre às fls.18/21, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender de direito.

13.304. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014411-19.2015.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: PEDRO DA PAZ LACERDA, MARIA ELIZABETE FELIX LACERDA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: REUS DESCONHECIDOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Manifestem-se os autores sobre o certificado às fls.42 dos autos, requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 10(dez) dias.

13.305. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017058-84.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA LUCIMAR DE SOUSA RODRIGUES CABRAL
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia.

13.306. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012763-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZELIA MARIA BRITO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), ZELIA MARIA BRITO, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.307. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015001-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DOS SANTOS QUARESMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), FRANCISCO DOS SANTOS QUARESMA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.308. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018056-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANER OLIVEIRA GOMES DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), WANER OLIVEIRA GOMES DA SILVA, para no prazo de 10 (dias), emendar a inicial, como segue: 1. Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7º do Provimento nº 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais; .2. Tendo o(a) autor(a) invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos cópia da declaração anual do imposto de renda pessoa física "exercício 2014/2015", de onde conste que não pode arcar com as depesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei 7.115/83 combinada com as disposições constantes do art. 4º da Lei 1.060/50.

13.309. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016135-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA MARIA DE SOUSA ME
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), LUCIA MARIA DE SOUSA ME, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue: 1. Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7° do Provimento n° 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais; 1.2. Tendo o(a) autor(a) invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos, de onde autos cópia da Declaração anual do Imposto de Renda "exercício 2014/2015" conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

13.310. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014700-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: BANCO VOLKSVAGEN S.A
DESPACHO: Desta forma, determino a intimação do autor, por seu advogado, para EMENDAR A INICIAL, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar comprovante da sua hipossuficiência, pois somente à vista deste será possível o deferimento da assistência judiciária; ou alternativamente, efetuar o pagamento das custas judiciais sobre o valor ora indicado, sob pena de indeferimento da inicial.

13.311. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019742-16.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO JOSE VIEIRA DE LIMA
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Determino que a parte requerente complemente a peça para: apresentar documentos que comprovem a sua hipossuficiência ou realize o recolhimento das custas e demais consectários legais a cargo da impugnada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

13.312. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027173-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS VALNEZ GOMES
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.313. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020949-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA PALHETA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO GMAC S.A
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA PALHETA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.314. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018899-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ACREDICON - ASSOCIAÇAO DE CREDITO E DIREITOS DO CONSUMIDOR
Advogado(s): ELIZAFAN MORAIS AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10742)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BANRISUL
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls. 48 para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC.

13.315. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011570-85.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5470), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARA DE ANDRADE CASTELO BRANCO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para realizar o preparo dos presentes autos para julgamento final."

13.316. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007813-83.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSACI MARTINS XAVIER
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23599)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.317. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027741-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.318. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012320-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLAUDIA COELHO ALBUQUERQUE
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: AMIL - HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
SENTENÇA: Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos , o Acordo firmado por ANA CLÁUDIA COELHO e HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, e, em consequência, declaro E X T I N T O o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais.

13.319. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029563-78.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NORMANDO MACIEL QUEIROS SILVEIRA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Réu: JOSE CARVALHO DA COSTA NETO, LUIS HIROSHI SAKAMOTO
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Considerando a informação prestada às fls.66/69, no tocante a anulação do certame, objeto da presente lide, intime-se a parte autora para os fins que se fizerem necessários.

13.320. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009164-91.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: BRENDO HENRIQUE DE ANDRADE PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls.100, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

13.321. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018688-15.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LEONARDO BORGES DE MELO
Advogado(s): MARCOS LUIS DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), A**NTONIO LEONARDO BORGES DE MELO**, por seu patrono para, **no prazo de 10(dez) dias,** emendar a inicial, como segue:
1.1 Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7º do Provimento nº 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais.
2. **Pena de indeferimento da inicial,** nos termos do CPC 284.

13.322. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018177-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), FRANCISCO JOSE TEIXEIRA DE SOUSA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.323. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003175-41.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOÃO BATISTA MARTINS FILHO
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Intime-se o Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia.

13.324. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014498-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), JOAO BARBOSA DA SILVA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.325. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002839-91.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PATRICIA ARANHA CARNEIRO NASCIMENTO
Advogado(s): CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 603)
Réu: TIM - TELEPISA CELULAR S.A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Vistos.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Cumpra-se.

13.326. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019813-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÁBIO ANDERSON SIQUEIRA SANTANA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), FÁBIO ANDERSON SIQUEIRA SANTANA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.327. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012971-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCELIO DE MOURA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), JUCELIO DE MOURA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:

13.328. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022247-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS CLEMENTE DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando os termos da petição de fls. 38, intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo procurador para atuar no presente feito.

13.329. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020171-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LEILANIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.330. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005656-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NOE GOMES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Neste diapasão, extingo o processo, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art.257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30(trinta) dias.
Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na fornia da lei.

13.331. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017485-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE FREITAS LIRA E MELO
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: BANCO BV CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), ALEXANDRE FREITAS LIRA E MELO, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial.

13.332. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019191-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEITON FABIO PEREIRA DE MOURA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), CLEITON FABIO PEREIRA DE MOURA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial.

13.333. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009504-35.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALERIA MARIA RAMOS DE FREITAS
Advogado(s): HERY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO E INVESTIMENTO S / A
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, **indefiro os benefícios da justiça gratuita, e determino que a parte autora emende a inicial no prazo de 10(dez) dias com o recolhimento das custas devidas**, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito.

13.334. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023248-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIANCARLO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO J SAFRA S/A
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), GIANCARLO OLIVEIRA DA SILVA, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.335. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016156-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
DECISÃO: ante o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita e determino o pagamento das custas e demais consectários legais a cargo do impugnado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito. Constatou-se que no presente caso a autora na sua qualificação profissional, não fez constar sua profissão, conforme dispõe o Art. 282, inciso II, do CPC. Dispõe, ainda, o Art. 282, inciso II do CPC, dentre outros requisitos, que a petição inicial indicará a "profissão' do autor e do réu. No caso

sub judice, verifica-se a omissão quanto a esse item, fazendo-se mister seja nos termos do Art. 284, do mesmo Codex, que a parte autora a emende ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, conforme preceitua o parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

13.336. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011635-85.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: PATRICIA FERREIRA ROSA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: Manifeste-se o Autor sobre às fls.68/69, no prazo de 15(quinze) dias, requerendo o que de direito.

13.337. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010265-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILVIA GALGANI RABELO BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Intime(m)-se a(s) parte(s), NILVIA GALGANI RABELO BARROS DE OLIVEIRA, por seu patrono para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, como segue:
1.1 Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art 7º do Provimento nº 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais.
1.2 Tendo o(a) autor(a) invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador , com poderes para esse fim, e onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família,nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.
2. Pena de indeferimento da inicial, nos moldes do CPC 284.

13.338. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029442-21.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NIVALDA DAMASCENO FERREIRA
Advogado(s): MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5364)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-INSS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): EDNA DE FREITAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 1165), JANAÍNA MARREIROS GUERRAS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6519)
DESPACHO: Considerando petição de fls. 151/153, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

13.339. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024582-06.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DOS SANTOS VALENTE
Advogado(s): MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 255541)
Réu: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S.A
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias requeiram o que for de interesse.

13.340. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007261-89.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: M DE CERQUEIRA CAVALCANTE
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o lapso temporal transcorrido para a apresentação do petitório de fls.46, intime-se a parte executada para, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

13.341. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020699-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: H B DE MELO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), , por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue.

13.342. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021899-59.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: THIAGO FELIPE DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor reconvindo, na pessoa de seu procurador, para contestar, bem como manifestar-se quanto à contestação apresentada, no prazo legal.

13.343. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019208-38.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: MANUEL SILVA MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:
1. Adequar o valor da causa, por encontrar-se absolutamente dissociado das disposições constantes do CPC 258 a 260, nos termos do art. 7º do Provimento nº 47/2009, de 18.05.2009, da Corregeria Geral da Justiça, a fim de que proceda ao devido recolhimento das custas processuais, nos termos da sua pretensão indicada às fls. 35.

13.344. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0008779-12.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s): ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518), CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
Indiciado: F. V. A.
Advogado(s): JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12978)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima os advogados ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518), CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294) e JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12978), para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 17 de Agosto de 2016 às 16:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 13 de julho de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

13.345. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0002707-09.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Indiciado: R. A. L.
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima o advogado GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 17 de Agosto de 2016 às 08:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 13 de julho de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

13.346. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0014491-90.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
De ordem do MM Juiz de Direito deste Juizado de Violência Contra a Mulher ? JVDFM da Comarca de Teresina ? PI, a Secretaria deste Juizado, nos autos em epígrafe, INTIMA O ADVOGADO DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO, OAB/PI 5005 patrono do acusadoFRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA para, comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 17 de AGOSTO de 2016 às 11:30 HS neste Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sito no prédio do Fórum Cível e Criminal de Teresina, 4º andar. Dado e passado nesta cidade. Teresina ? PI, 13/07/16. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, Secretária de Vara, o digitei.

13.347. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0008463-96.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER, MAICON DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima o advogado FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 17 de Agosto de 2016 às 15:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 13 de julho de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

13.348. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0013178-50.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: LUSINALDO PEREIRA SANTOS
Advogado(s): RAFAEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 13929)
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA O SR. LUSINALDO PEREIRA SANTOS por meio de seu ADVOGADO, DR. RAFAEL REIS MENEZES ? OAB 13929, para tomar ciência do inicio do decurso do prazo para apresentação de resposta à acusação.

13.349. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0030776-51.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Indiciado: ANTONIEL ALVES DAMASCENO
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA O SR. ANTONIEL ALVES DAMASCENO por meio de seu ADVOGADO, DR. TIAGO VALE DE ALMEIDA ? OAB 6986, para tomar ciência do inicio do decurso do prazo para apresentação de resposta à acusação.

13.350. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0015979-70.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER-SUDESTE
Indiciado: J. DE A. F.
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima os advogados ALONE BRUNO F. DE SOUSA SANTOS OAB-PI Nº 9102, DANIEL NORONHA DE SENA OAB-PI Nº 8736 e MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA OAB-PI Nº 1507, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 17 de Agosto de 2016 às 14:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 13 de julho de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

13.351. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001371-77.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DE JESUS VAZ DE SOUSA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

13.352. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003923-15.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BHC S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
Requerido: EVALDO CORDEIRO DOURADO
Advogado(s):
Cumpra-se despacho de fls. 39, expedindo-se alvará.
Após, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.353. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009008-89.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ESTEVAM SARAIVA DE MORA
Advogado(s):
Declarado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB-PI
Advogado(s): THAÍS NAZARÉ ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 4724), MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)
DECISÃO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do retorno dos autos a este juízo.

13.354. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001530-15.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: PEDRO PAULO DOS SANTOS NETO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2074)
DECISÃO: Isto posto, julgo a presente Exceção de Pré-Executividade totalmente improcedentes pelos motivos anteriormente expostos. Que o exequente requeira o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes.

13.355. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012036-11.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: F. DOS S. MARTINS - ME
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: CONSTRUTORA GETEL LTDA
Advogado(s):
Uma vez que o requerente não juntou aos autos elementos hábeis a comprovar sua hipossuficiencia financeira, denego o pedido de gratuidade da justiça.
Intime-se o autor para, em 05 dias, providenciar o recolhimento das custas, sendo-lhe ainda facultado o parcelamento previsto no art. 98, § 6º, do CPC.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.356. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010868-18.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EVALDO CORDEIRO DOURADO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FINASA BHC S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
A prestação jurisdicional, nos presentes autos, esgotou-se, nos termos expostos às fls. 166.
Desta feita, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.357. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019217-34.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Réu: BISMARCK SANTOS DE ARÊA LEÃO
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Intime-se o impugnado para manifestar-se acerca do incidente no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

13.358. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001115-37.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BRAZ MARTINS RAMOS
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): THANARA ROCHA DIOGENES(OAB/CEARÁ Nº 18544)
SENTENÇA: Transcrito em parte (...) Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a demanda revisional TOTALMENTE IMPROCEDENTE. Quanto à reintegração de posse, com suporte nos arts. 330, I, 926 e 927, todos do CPC, c/c o art. 66-B, § 3º da Lei n] 4728/65, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e confirmando a liminar de fl. 223/224, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem reintegrado, ficando, por meio deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder a respectiva alienação. Em face da sucumbência, condeno Braz Martins Ramos ao pagamento das custas processuais, e dos honorários advocatícios do BAnco Volkswagen S/A, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

13.359. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021956-48.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSILADY FRANCISCO CLEMENTINO DE MOURA SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, as partes via advogado para no prazo legal manifestarem acerca do retorno dos autos.

13.360. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016602-76.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos conta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 70/71, mantendo-se destarte inalterada a sentença de fls. 59, todas dos autos desta lide.

13.361. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029029-03.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MIRANILDES BORGES BONFIM
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se concorda com o pedido de desistência formulado à fl. 52.

13.362. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013123-75.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Requerido: FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA KI PREÇO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, AREOLINO FERNANDES DE SOUA FILHO, MARIA REGINEIDE FREITAS FERNANDES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.

13.363. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005984-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUSTAVO DIOGENES PESSOA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os Avisos de Recebimento devolvidos, fornecendo novo endereço no prazo de 05 (cinco) dias.

13.364. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011188-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): ANA TERESA SOARES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 3898)
Réu: HOSPITAL SÃO MARCOS(ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER)
Advogado(s):
Defiro os benefícios da gratuidadae da justiça.
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 17/10/2016, às 09h , nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.
Expedientes necessários.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.365. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001504-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA CIDADE
Advogado(s): PATRICK EBERHART(OAB/PIAUÍ Nº 5238)
Réu: RICARDO GOMES DE QUEIROZ
Advogado(s): GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4314)
Designo audiência de conciliação para o dia 10/11/2016, às 09h, na sala das audiências deste juízo.
Intimem-se as partes por meio de seus advogados, via DJE, dispensando-se a intimação pessoal.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.366. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017815-83.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): MANOEL RAIMUNDO DA FONSECA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias.

13.367. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010688-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERIOSVALDO LIMA BARBOSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS PIRES FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9111)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Desta feita, intime-se o autor para, em 10 dias, corrigir o valor da causa, bem como apresentar o detalhamento de sua última declaração de imposto de renda.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.368. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011844-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): RIBAMAR BRUNO COELHO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 8544)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para complementação do pagamento das custas judiciais, no prazo de 05 dias.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.369. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012804-34.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: HIGOR FRANCIS DA ROCHA
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.370. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012829-47.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
Requerido: THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, em 15 dias, emendar a inicial apresentando demonstrativo de evolução do débito, por meio de planilha de cálculos, sob pena de indeferimento.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.371. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024629-09.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA, RAIMUNDA BENICIO ALCANTARA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando planilha de cálculos na qual fique demonstrada a evolução do crédito/débito, sob pena de extinção do feito.

13.372. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000788-73.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA DO AMPARO MOURA E SILVA, ALUISIO BARROS DA SILVA
Advogado(s): JOSIMAR DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2757), JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 67074)
Requerido: NORONHA CAMINHOES E TRATORES LTDA.
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000), PEDRO DA ROCHA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 2043)
DESPACHO:
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da correspondência de fl. 220.

13.373. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002469-29.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu: MARIA DE SOUSA PAULO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as taxas de preparo e baixa dos autos.

13.374. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012368-46.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Réu: JOAO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s): REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10632)
DESPACHO:
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os embargos à monitória. Dou fé

13.375. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014622-02.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: CLAUDINO S/A- LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MARCIO AUGUSTO ALMEIDA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 3718), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Declarado: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA ME
Advogado(s): MARCIA DE SELES BRITO(OAB/SÃO PAULO Nº 271961), OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
DESPACHO:
Considerando que a parte requerida fora intimada em audiência para apresentar a via original do contrato que junge os litigantes, e até o presente momento não o fez, determino que se
renove a intimação da mesma para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o documento indicado,
sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) limitada a 20 dias multa.

13.376. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012781-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A.
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/MINAS GERAIS Nº 150740), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: ARNON THIAGO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, em 15 dias, juntar aos autos o demonstrativo de evolução do débito, por meio de planilha de cálculos, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.377. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029792-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Requerido: JURACI PEDREIRA JERICO FILHO
Advogado(s):
Intimar, as partes via advogado acerca do retorno dos autos a este juizo.

13.378. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010812-38.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/CEARÁ Nº 25586)
Requerido: JOYCE DE ARAUJO SOUSA E SILVA
Advogado(s):
Tendo em vista que apenas manifestação do próprio réu nos autos pode gerar os efeitos do reconheciemnto do pedido, intime-se a parte autora

para, em 05 dias, dizer se deseja a extinção do processo por desistência.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.379. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012339-40.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: UNIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte recorrida, para no prazo legal, apresentar contrarrazões.

13.380. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005125-61.2008.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: IMPERIAL CENTROCAR LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: JOSÉ EUDES DE ALENCAR ROCHA, TACIANA GALBA CARVALHO CAVALCANTI ALENCAR ROCHA, REYNALDO ARAÚJO DE AQUINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE a(s) parte(s), para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do retorno dos autos a este Juízo.

13.381. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028631-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOGIVAL PERES DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO FIAT S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 41/44, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 36, todas dos autos desta lide. Publique-se. Intime-se.

13.382. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002658-46.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FRANCISCO DE ABREU ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: Tendo em vista o descumprimento da decisão de fl. 103, bem como o poder de instrução e direção do processo conferido ao juiz por meio do art. 130 do CPC, determino a intimação do requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente cópia do contrato que atrela as partes, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), limitada a dez dias multa. Intime-se.

13.383. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023383-46.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): DIFIOS COM DE FIOS LTDA, LUIS CARLOS FONTENELE VIEIRA, ANA CLEIA MACHADO FONTENELE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre as certidões do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.384. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000964-37.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DA SILVA
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 3289)
Declarado: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029), LAYANA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4792)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 20 (vinte) dias, cumprir a determinação contida na sentença de fls. 84/86, efetuando a transferência do imóvel objeto da exordial para o nome da autora, sob pena de multa diária no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), limitada a vinte dias-multa.

13.385. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013464-62.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERSINA-SINDVEST
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: PATRICIA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, indefiro a gratuidade da justiça e determino a intimação do autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o recolhimento das custas sob pena de extinção do feito.

13.386. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017014-75.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DE CARVALHO LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO VOTORANTIN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo. Aguarde-se em Secretaria o decurso do prazo de 06 (seis) meses. Ultrapassado este prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com a devida baixa.

13.387. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005035-09.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: ANTONIA SIMAO DE SOUSA MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se houve o cumprimento do acordo juntado às fls. 39/40.

13.388. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018286-07.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉLIA SARAIVA E SILVA
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Réu: ELDA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.389. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004225-78.2008.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: RAIMUNDA SILVA RABELO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: CERAMICA CARAJAS LTDA
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), WILLIAMS SOBREIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8035)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, as partes via advogado para no prazo legal manifestarem acerca do retorno dos autos.

13.390. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001115-37.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BRAZ MARTINS RAMOS
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): THANARA ROCHA DIOGENES(OAB/CEARÁ Nº 18544)
DESPACHO: Transcrito em parte (...) Desta forma, comprovado o equívoco, deve o prazo recursal ser reaberto, possibilitando à parte pleitear a reforma da decisão. Dito isso, publique-se novamente a sentenção de fls. 464/469, dirigindo a referida publicação ao advogado Milton Carvalho de Aragão Duarte, OAB/PI nº 5785, tendo em vista ser este o único devidamente habilitado nos autos como procurador da parte autora. Ressalto que a referida publicação dirige-se apenas à parte autora, uma vez que a parte requerida foi corretamente intimada da sentença e, não tendo apresentado recurso no prazo legal, houve preclusão temporal.

13.391. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027458-02.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BISMARCK SANTOS DE AREA LEAO
Advogado(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 13 de julho de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

13.392. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006812-73.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s): WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 102533), ADRIANO CARDOSO DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 98540), MATEUS DE MOURA LIMA GOMES(OAB/MINAS GERAIS Nº 105880)
Executado(a): JOSE AURICELIO ANDRADE, JOSE DANILO ANDRADE, MARIA EDEZIA CORREIA MIRANDA ANDRADE, MARGARIDA ANTONIA SOUSA BELLO
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3699)
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar interesse nos autos.

13.393. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014810-82.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: RENATO RAMOS DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s): DR. JOSÉ RIBAMAR ODORICO OLIVEIRA, OAB/PI 4933,
DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 09 de novembro de 2016, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de homicídio Culposo, nº 0014810-82.2014.8.18.0140, em que figura como acusado: Renato Ramos dos Santos Barbosa. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 12 de julho de 2016

13.394. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009520-62.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: EDIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DR. MARCÍLIO RIBEIRO DE MACEDO, OAB/PI 2.457/93
DESPACHO:
DR. MARCÍLIO RIBEIRO DE MACEDO, OAB/PI 2.457/93, Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 10 de novembro de 2016, às 10:00 horas, nos autos do processo crime de Homicídio Culposo, nº 0009520-62.2009.8.18.0140, em qu e figura como Edivan Rodrigues de Sousa. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 13 de julho de 2016

13.395. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001185-15.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAILSON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): DR(a). DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI 6843
DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 22 de novembro de 2016, às 11:00 horas, nos autos do processo crime de Homicídio Culposo, nº 0001185-15.2013.8.18.0140, em que figura como acusado: Jailson de Oliveira Silva. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina,13 de julho de 2016

13.396. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011095-78.2012.8.18.0018
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: V. K. M. DE L.
Advogado(s): ELIS SIMONE LEITE REIS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7446) e JOSIVALDO NOBERTO LIRA (OAB/MA 12.638-A)
Executado(a): A. K. DA S. D.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte exequente por intermédio de seu patrono, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a certidão de fls. 20 e requerer o que entender de direito. Expedientes necessários. TERESINA, 9 de maio de 2016 GLAUCIA MENDES DE MACEDO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.397. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0002731-71.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MARIA DE NAZARE DE SOUSA DIAS
Interditando: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSEFA PEREIRA DA SILVA, Brasileiro(a), solteira, aposentada, filho(a) de MARIANA PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO BORJA, 5319, VALE QUEM TEM, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002731-71.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE NAZARE DE SOUSA DIAS, brasileira, solteira, autônoma, filho(a) de JOSEFA ROSA DE SOUSA e JOSE FERREIRA DIAS, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO BORJA, 5319 VILA CIDADE LESTE, VALE QUEM TEM, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de junho de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.398. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013052-97.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: OCEANIRA ALMEIDA BARROS E SILVA
Advogado(s): MAXSHUELLMA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 10398)
Interditando: FRANCISCO CARLOS ALMEIDA BARROS
Advogado(s):
2. Intime-se a requerente, por sua advogada, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos seguintes termos, sob pena de indeferimento (CPC/2015 321):
2.1. Apresentar o atestado médico original, ou cópia autenticada, vez que o que compõem os autos(fl.10) trata-se de cópia.
2.2. Informar se a genitora do requerido é falecida, e, em caso de falecimento, juntar aos autos certidão de óbito.

13.399. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010212-85.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEANO DA SILVA MARTINS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
DESPACHO: Em respeito a decisão prolatada em sede de recurso, determino, com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, a intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.

13.400. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032026-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHRISTIANE MELO DE OLIVEIRA LEOCÁDIO
Advogado(s): KALLYANNE HIRLA OLIVEIRA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7676), ADRISLANE SYMONE FREITAS XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 6403)
Réu: BRADESCO SEGURO AUTO /RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
DESPACHO:O Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual. Nestes autos, quanto mais necessária a designação de audiência de conciliação, vez que já existe contestação nos autos, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 14 de SETEMBRO de 2016 às 08:20 horas, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação. Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intime-se as partes.

13.401. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022431-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS JOSÉ DA CRUZ ALENCAR
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B), JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 179-B)
Réu: MARIA DO SOCORRO FORTES NAPOLEAO DO REGO
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da contestação interposta pela parte requerida.

13.402. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026302-76.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), JOSE ACÉLIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: AZEVEDO E LINA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO DE FLS. 81 (REPUBLICADO): "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 80/v, fornecendo

novo endereço, se for o caso, ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

13.403. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013899-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA DE CASSIA FURTADO DE MENDONÇA ABREU
Advogado(s): ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8741) , DÉBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 6681)
Réu: BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP
DESPACHO:Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.

13.404. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020880-81.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911)
Requerido: FERNANDO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 25 (REPUBLICAÇÃO): "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 24/v, fornecendo novo endereço, se for o caso, ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."

13.405. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011003-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls., apresentando documentos, se for o caso.

13.406. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018389-38.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MESSIAS MUNIZ DE NASSAU NETO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
INTIME-SE a parte requerida, por seu advogado, para se manifestar acerca do pedido de desistência de fls. 72 interposto pelo Banco autor, no prazo de 05(cinco) dias.

13.407. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010406-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS PIRES
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309)
Réu: BANCO ITAÚ S/A.
DESPACHO
Isto posto, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, devendo ainda complementar a já pagas em valores distintos, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se.
TERESINA, 13 de julho de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.408. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004154-03.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo os advogados HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA, OAB/PI 6118/08, e JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM, OAB/PI 2510/93, para apresentarem defesa prévia da acusada supra no prazo legal de 10 (dez) dias.

13.409. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003936-19.2006.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA DE ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Considerando a manifestação ministerial destes autos, bem como carecendo o feito de elementos basilares para a Instauração do Inquérito Policial e consequente propositura de Ação Penal, cujos argumentos e fundamentos adoto com a maneira de decidir, determino o ARQUIVAMENTO do presente Auto de Procedimento Cautelar de Busca e Apreensão.
Dê-se baixa na Distribuição e no Registro da Secretaria.
Sem custas.
Cientifique-se o Ministério Público.
Cumpra-se.

13.410. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003936-19.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA DE ENTORPECENTES
SENTENÇA: Arquivamento Ausência do Reclamante - CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DESTES AUTOS, BEM COMO CARECENDO O FEITO DE ELEMENTOS BASILARES PARA A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL E CONSEQUENTE PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL, CUJOS ARGUMENTOS E FUNDAMENTOS ADOTO COM A MANEIRA DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE AUTO DE PROCEDIMENTO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E NO REGISTRO DA SECRETARIA. SEM CUSTAS. CIENTIFIQUE-SE O MP. CUMPRA-SE.

13.411. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE **SENTENÇA** (7ª Vara Criminal)
Processo nº 0002400-94.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: SILVIA ADRIANE ROLLO DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Extinta a punibilidade por prescrição - ABSOLVO SUMARIAMENTE **SILVIA ADRIANE ROLLO DE CARVALHO** POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 107, IV, CP C/C 397, IV, CPP. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS. CUMPRA-SE.

13.412. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE **SENTENÇA** 7ª Vara Criminal)
Processo nº 0020941-44.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: TAIANE CARNEIRO LOPES, TARCIEANE CARNEIRO LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA: Extinta a punibilidade por prescrição - ABSOLVO SUMARIAMENTE TAIANE CARNEIRO LOPES E TARCIEANE CARNEIRO LOPES POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, COM FULCRO NOS ARTS. 107, IV, CP E 397, IV DO CPP. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS. CUMPRA-SE.

13.413. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007924-96.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO WESLEY NASCIMENTO PEREIRA, MAURICÉLIA SOUZA SANTOS
Advogado(s): TICIANA AREA LEÃO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6190)
DECISÃO: RECEBIMENTO DE DENÚNCIA - RECEBIDA A DENÚNCIA E DESIGNADA A AUDIÊNCIA PARA O **DIA 29/08/2016 ÀS 09:30 HORAS.** REQUISITEM-SE E INTIMEM-SE.

13.414. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026924-24.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇAO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: ALAN DA SILVA AGNEW, FABRICIO HEVERTON DA SILVA, MARCOS ANTONIO CRUZ SANTOS OU HUGO FERNANDO DE ASSIS CUSTODIO
Advogado(s):
Como é sabido, a morte do agente é causa extintiva de punibilidade, nos termos do art. 107, I, do código Penal. Logo, certificado nos autos o falecimento do réu por meio do Laudo Cadavérico é de ser declarada a extinção da punibilidade do réu. Nesse sentido:
PENAL. PROCESSO PENAL. MORTE DO ACUSADO. COMPROVAÇÃO MEDIANTE LAUDO DE EXAME CADAVÉRICO. EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE.
1. Não há dúvida de que o Laudo de Exame Cadavérico, enquanto documento público, originário do Instituto de Medicina Legal do Estado do Piauí, subscrito e firmado por 02 (dois) Peritos Médicos Legais e pelo Diretor do IML, respectivamente-, além de demonstrar e comprovar, plena e cabalmente, a morte do acusado, é condictio sine qua non ao próprio registro de óbito.
2. Além de haver documentação hábil a comprovar o falecimento do ora apelado, restou ainda observada a formalidade legal atinente ao

pronunciamento favorável do representante do Parquet, deve ser reconhecida e declarada extinta a punibilidade do acusado, com fundamento nos arts. 62 do Código de Processo Penal e 107, inciso I, do Código Penal.
3. Punibilidade Extinta. Unanimemente.
(TJ-MA - APL: 0473712013 MA 0000073-94.2004.8.10.0060, Relator: JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, Data de Julgamento: 07/07/2014, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação:10/07/2014).
Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de ALAN DA SILVA AGNEW, no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo.
Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE ALAN DA SILVA AGNEW, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.
Nessa esteira, DETERMINO ainda:
a) Sejam os autos Remetidos à Defensoria Pública do Estado do Piauí para promover a defesa do acusado FABRÍCIO HEVERTON DA SILVA;
b) Oficie-se a DUAP - Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária para que informe se MARCOS ANTÔNIO CRUZ DOS SANTOS se encontra recolhido em alguma das Unidades Prisionais do Estado;
c) Seja juntada a certidão atualizada de antecedentes criminais do acusado MARCOS ANTÔNIO CRUZ DOS SANTOS ou HUGO FERNANDO DE ASSIS, atentando-se ao fato que o mesmo também utiliza esta identidade, para verificar a existência de endereço diverso ou atual deste;
d) Sejam realizadas pesquisas nos sistemas SIEL-TRE/PI, INFOSEG, bem assim requisitadas informações junto ao INSS e a instituições financeiras para o fim de se obter o endereço atualizado do acusado MARCOS ANTÔNIO CRUZ DOS SANTOS;
INTIME-SE PESSOALMENTE o MP e a Defensoria Pública.
OFICIE-SE.
CUMPRA-SE.
SEM CUSTAS.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se o processo.

13.415. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002400-94.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: SILVIA ADRIANE ROLLO DE CARVALHO
Advogado(s):
Em análise minuciosa dos autos, o presente pleito encontra-se prejudicado, eis que a pretensão punitiva do Estado resta fulminada pela ocorrência da prescrição.
O artigo 61 do Código de Processo Penal dispõe que "em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício". Segundo o artigo 30 da Lei 11.343/2006, o crime previsto no art. 28 da referida lei prescreve em dois anos, contados a partir da ocorrência do fato.
De consequência, já decorridos claramente mais de 02 (dois) anos entre a denúncia e a data atual, muito embora a acusada ainda não tenha sido notificada, é imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado no presente caso.
Ressalta-se como minúscula a quantidade da droga encontrada na posse da acusada, qual seja, 0,5g (cinco decigramas) de crack e 0,3g (três decigramas) de maconha.
O fato ocorreu no dia 09/05/2011, bem assim resta evidente a ocorrência da prescrição, uma vez que, nesse lapso, não se verificou qualquer causa interruptiva do prazo prescricional.
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE SILVIA ADRIANE ROLLO DE CARVALHO, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE a acusada.
INTIME-SE o MP.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.

13.416. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020941-44.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: TAIANE CARNEIRO LOPES, TARCIEANE CARNEIRO LOPES
Advogado(s):
Em análise minuciosa dos autos, o presente pleito encontra-se prejudicado, eis que a pretensão punitiva do Estado resta fulminada pela ocorrência da prescrição.
O artigo 61 do Código de Processo Penal dispõe que "em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício". Segundo o artigo 30 da Lei 11.343/2006, o crime previsto no art. 28 da referida lei prescreve em dois anos, contados a partir da ocorrência do fato.
De consequência, já decorridos claramente mais de 02 (dois) anos entre a denúncia e a data atual, muito embora a acusada ainda não tenha sido notificada, é imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado no presente caso.
Ressalta-se como minúscula a quantidade da droga encontrada na posse da acusada, qual seja, 7 g(sete gramas) de cocaína (crack).
A Desclassificação da conduta delituosa dos arts. 33 e 35 para o art. 28 da Lei 11.343/06 ocorreu no dia 01/02/2013, bem assim resta evidente a ocorrência da prescrição, uma vez que, nesse lapso, não se verificou qualquer causa interruptiva do prazo prescricional.
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE TAIANE CARNEIRO LOPES e TARCIEANE CARNEIRO LOPES, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE as acusadas.
INTIME-SE o MP e o Advogado.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.

13.417. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (7ª Vara Criminal)
Processo nº 0026924-24.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇAO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: ALAN DA SILVA AGNEW, FABRICIO HEVERTON DA SILVA, MARCOS ANTONIO CRUZ SANTOS OU HUGO FERNANDO DE ASSIS CUSTODIO
Advogado(s):
SENTENÇA: Extinta a Punibilidade por morte do agente - EXTINGO A PUNIBILIDADE DO ACUSADO **ALAN DA SILVA AGNEW**, POR RECONHECER A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE. REMETA-SE OS AUTOS À DPE PARA PROMOVER A DEFESA DO ACUSADO FABRICIO HEVERTON DA SILVA; OFICIE-SE À DUAP PARA QUE INFORME SE MARCOS ANTONIO CRUZ DOS SANTOS SE ENCONTRA RECOLHIDO EM ALGUMA DAS UNIDADES PRISIONAIS; SEJA JUNTADA A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ATUALIZADA DE MARCOS ANTÔNIO CRUZ DOS SANTOS OU HUGO FERNANDO DE ASSIS; SEJAM REALIZADAS PESQUISAS COM O FIM DE OBTER O ENDEREÇO ATUALIZADO DO ACUSADO MARCOS ANTONIO.

13.418. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025703-98.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ROMULO RITH VIEIRA BARROSO
Advogado(s): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9743)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o sr. advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais.

13.419. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025842-21.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: KEYSON CRISTHYAN FERREIRA COSTA ARAUJO
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780), JOSE VIEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9871)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o sr.advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias,apresentar as alegações finais.

13.420. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003340-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ORLANDO FERNANDES DE ANDRADE SILVA
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI, INTIMA os Senhores Advogados: RAFAEL FONTINELES MELO - OAB/PI - Nº 13.118 e DIEGO MAYRON MENDES GOMES - OAB/PI - Nº 12.844, da audiência designada para o dia 08/08/2016 às 9:00 horas referente a ORLANDO FERNANDES DE ANDRADE SILVA e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 13 de julho de 2016.

13.421. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007780-64.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ADELSON ASSUNÇÃO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar o pedido de conversão, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, IV c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência, revogo a medida liminar deferida às fls. 15, bem como determino o recolhimento de eventuais mandados expedidos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.422. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017453-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RONILTON RODRIGUES ANDRADE
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se sobre a divergência existente entre o endereço do contrato e o endereço para o qual a notificação extrajudicial foi enviada, sob pena de indeferimento da inicial por não haver configurado a mora, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do Novo CPC. TERESINA, 13 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.423. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012379-46.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A), LIANA ERIKA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7139)
Réu: WILKA NADJA MENDES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando o decurso do prazo sem manifestação da parte sucumbente, determino que a Secretaria encaminhe cópia da conta judicial e certidão atestando a inadimplência da parte à Fazenda Pública para as providências cabíveis. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

13.424. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002192-42.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: ELISANGELA MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
Primeiramente, defiro parcialmente o pedido de substituição formulado às fls. 32, fazendo figurar a parte FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA no pólo ativo como assistente litisconsorcial, nos termos do art. 109, §2º, vez que a parte requerida ainda não foi citado e, em consequência, não houve seu consentimento. Dessa forma, determino que a Secretaria proceda às alterações de praxe na capa. Ademais, verifica-se que, intimado para fornecer novo endereço para cumprimento do mandado de busca e apreensão, o requerente manteve-se inerte. Dessa forma, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, requerendo o que lhe for de direito. TERESINA, 13 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.425. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017523-59.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ISRAEL VIEIRA PAULA
Advogado(s):
1. Excepcionalmente neste caso, considerando que o pagamento das parcelas é superior a 55% do valor financiado, bem como por tratar-se de relação de consumo, designo audiência de conciliação para o dia 27/09/2016 às 09:30 h, no novo fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto; 2. Intime-se o requerido para comparecer à presente audiência; 3. Na audiência, se não houver conciliação, será apreciada a medida liminar requerida. Ressalte-se que o prazo para apresentação de defesa se inicia após o cumprimento da medida liminar, conforme previsão do Decreto nº 911/69. 4. Cumpra-se. TERESINA, 13 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.426. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027626-62.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, MARIA SOCORRO FURTADO CARVALHO
Advogado(s): KLAUS DE PINHO PESSOA BORGES(OAB/CEARÁ Nº 12861)
Réu: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
DESPACHO: Recebo os embargos. Apense-se aos autos principais. Vista ao(s) embargado(s) para impugnar(em), querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740, CPC). Cumpra-se.

13.427. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017989-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PINTO DE ALENCAR
Advogado(s): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)
Réu: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA TROPICAL LTDA
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 03/10/2016, às 09:00hs , nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. TERESINA, 13 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

13.428. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020994-54.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IZAQUIEL PAULO DA SILVA
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
ATO ORDINATÓRIO: CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, **INTIMA o advogado GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES (OAB/PIAUI N° 5110) para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS à 8ª Vara Criminal de Teresina.**

13.429. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013661-27.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ACLECIO MARINHO DA SILVA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
ATO ORDINATÓRIO:
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA a advogada IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO (OAB/PIAUÍ Nº 2335) para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS à 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.430. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010406-51.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MAXSUELL GOMES DA SILVA
Advogado(s):
17. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/04, para CONDENAR o acusado MAXSUELL GOMES DA SILVA, como incurso no delito de furto simples nos termos dos art. 155, "caput", conjugado com o art. 14, inciso II, todos do Código Penal. E o faço nos termos do art. 383, do Código de Processo Penal. Passo a individualizar e dosar a pena a lhe ser aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, "caput", do Código Penal.
18. Analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, verifica-se que o réu não agiu com CULPABILIDADE que ultrapassasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. Os seus ANTECEDENTES não são maculados, uma vez que não há condenação penal por crime anterior com trânsito em julgado; o acusado é reiterante na prática criminosa, conforme pesquisa no sistema Themis do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, respondendo a outro processo criminal nº 0020560-65.2014.8.18.0140; a respeito da CONDUTA SOCIAL e PERSONALIDADE; não foi possível a coleta de dados para valorar as aludidas circunstâncias; o MOTIVO DO CRIME foi a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pela própria tipicidade, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as CONSEQUÊNCIAS DO DELITO foram as normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME não foram relevantes, conforme ficou decido no bojo desta sentença; o COMPORTAMENTO DAS VÍTIMA em nada influenciou à prática do delito. Não existem elementos suficientes para se aferir a SITUAÇÃO ECONÔMICA do réu.
19. À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que fixo a PENA-BASE em 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO e ao pagamento de 20 (VINTE) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.
20. Existe a atenuante da confissão espontânea, vale dizer, art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal. Passo a dosa a pena provisória em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO e ao pagamento de 10 (DEZ) DIAS-MULTA. Inexiste agravante.
21. Inexiste causa de aumento. Existe causa de diminuição, qual seja, a tentativa ficando o réu MAXSUELL GOMES DA SILVA condenado à pena final pelo crime de furto simples na forma tentada em 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO e ao pagamento de 10 (DEZ) DIAS-MULTA. Aplico a detração penal ao réu, haja vista existir o tempo de prisão provisória nos autos alcançando o patamar legal para aplicação da aludida detração, ficando a pena final em 5 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO e ao pagamento de 10 (DEZ) DIAS-MULTA. E para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal deve INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada em REGIME ABERTO.
22. Quanto à possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que na situação em questão, é cabível por uma pena restritiva de direito, vez que o réu preenche os requisitos alinhados no art. 44, do Código Penal, revelando ser a substituição necessária e suficiente à repreensão e prevenção do delito.
23. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, inciso I, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada, por uma restritiva de direitos, sendo consistente em prestação de serviços à comunidade, por configurar-se a melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º do citado artigo, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado.
24. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório.
25. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.
26. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez ausentes os requisitos necessários à prisão preventiva. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA ao condenado, se por outro crime não estiver preso.
27. Disposições finais.
28. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO, após o trânsito em julgado desta sentença.
29. Comunique-se a vítima CLEUDES JANES DA SILVA ARAÚJO, nos termos do que dispõe o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
30. Oficie-se ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para atualização da FAC do sentenciado.
31. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação.
32. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretaria.
33. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após as cautelas devidas.
34. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado MAXSUELL GOMES DA SILVA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 12 de julho de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.431. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000288-16.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Réu: FRANCISCO DARLISSON SENA DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4967)
ATO ORDINATÓRIO: CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM> Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, **INTIMA o advogado MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO (OAB/PI N° 4967) para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS à 8ª Vara Criminal de Teresina.**

13.432. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030678-66.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ WILLAMES LOPES PEREIRA
Advogado(s):
15. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/04, para CONDENAR o acusado JOSÉ WILLIAMES LOPES PEREIRA, como incurso no delito de dano qualificado nos termos do art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal. Passo a individualizar e dosar a pena a lhe ser aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, "caput", do Código Penal.
16. Analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, verifica-se que o réu não agiu com CULPABILIDADE que ultrapassasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. Os seus ANTECEDENTES são maculados, uma vez que há condenação penal por crimes anteriores com trânsito em julgado e o acusado é reiterante na prática criminosa, conforme pesquisa no sistema Themis Web do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, inclusive com execução de pena definitiva, em dois processos, entre outros processos criminais; a respeito da CONDUTA SOCIAL estão ausentes dados para aferição sobre a aludida circunstância; sobre a PERSONALIDADE, o acusado demonstra ser agressivo, conforme ficou demonstrado pelos depoimentos das testemunhas de acusação; o MOTIVO DO CRIME foi de destruir, inutilizar ou deteriorar o patrimônio do público, o que já é punido pela própria tipicidade, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as CONSEQUÊNCIAS DO DELITO foram as normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME não foram relevantes. Não há que se falar em influência do COMPORTAMENTO DA VÍTIMA no presente caso, pois o dano foi ao patrimônio público. Não existem elementos suficientes para se aferir a SITUAÇÃO ECONÔMICA do réu.
17. À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que fixo a PENA-BASE em 1 (UM) ANO DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, em face da inexistência de dados quanto à situação financeira do réu (art. 60 do Código Penal).
18. Inexiste a atenuante. Existe agravante, qual seja, a reincidência nos termos do art. 63 do Código Penal, passo a dosar a pena em 1 (ANO) E 4 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO.
19. Inexiste causa de aumento ou diminuição, ficando o réu JOSÉ WILLIAMES LOPES PEREIRA condenado à pena final de 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, haja vista o tempo de prisão provisória não alcançar o parâmetro legal para a eventual progressão de regime, conforme o Enunciado nº 15 do GMF/TJPI. E para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal deve INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada em REGIME SEMIABERTO.
20. Quanto a pena de multa, a qual deve guardar exata simetria e proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, a fixo no pagamento de 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.
21. Não há que se falar de substituição da pena, assim como sua suspensão, posto o que dispõe o art. 44, inciso I e § 3º, do Código Penal, tendo em vista o crime anteriormente cometido pelo acusado, não sendo a substituição socialmente recomendável.
22. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e contraditório.
23. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.
24. O acusado foi preso em flagrante no dia 20/12/2015, conforme o auto de prisão em flagrante anexo (f. 02/18) e através da decisão de f. 20/22 foi homologada a sua prisão em flagrante e convertida em prisão preventiva, sendo-lhe negado o pedido de revogação da prisão preventiva, conforme decisão de f. 37 do pedido de revogação de prisão preventiva anexo ao processo principal. Persistindo os motivos que fundamentaram aquelas decisões, mantenho a custódia cautelar pelos mesmos fundamentos, sendo desnecessária nova fundamentação. Esclareça-se que o condenado permanecerá preso, porém, ficará recolhido e seguirá as regras do regime prisional imposto na sentença, vale dizer, o SEMIABERTO. Assim, será dispensado ao condenado o regime prisional dos sentenciados em regime semiaberto, devendo ser transferido para a Colônia Agrícola Major César Oliveira ou estabelecimento similar.
25. Disposições finais.
26. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA e após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva.
27. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação.
28. Atente-se a Secretaria para a mudança do nome do acusado na capa dos autos, conforme já determinado na instrução do processo de f. 68, como seja, para JOSÉ WILLIAMES LOPES PEREIRA.
29. Oficie-se ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para atualização da FAC do sentenciado.
30. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretaria.
31. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após as cautelas devidas.
32. Registre-se. Intime-se pessoalmente o réu JOSÉ WILLIAMES LOPES PEREIRA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 12 de julho de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.433. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002778-45.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: VILMAR DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387), JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5595)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os advogados ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO 0AB/PI 4387 e JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 5595) para a audiência de DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 02/08/2016, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.434. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024594-49.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCO MANOEL DA LUZ
Advogado(s): EUMAR EUGÊNIO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 42)
Requerido: ROSA BIMBARA, RONDINELE, LUIS AIRES
Advogado(s):
R. hoje,
Vistos em despacho.
Não tendo o autor indicado na petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 11/10/2016, às 11:00 horas.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando que caso não tenha interesse na autocomposição deverá apresentar petição manifestando seu desinteresse, no prazo de 10 (dez) dias e que poderá oferecer contestação o prazo será de 15 (quinze) dias, ambos os prazos têm termo inicial na data da audiência supramencionada.
Devendo, ainda, serem advertidas as partes que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.
Reservo-me para apreciar o pedido de medida liminar em outro instante processual.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.435. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022125-30.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): ROTTERDAN CARVALHO VASCONCELOS
Advogado(s):
R. hoje,
Vistos em despacho.
Tendo em vista a petição de fls. 63/67, defiro-a parcialmente, em consequência, determino a pesquisa no sistema BACENJUD para busca do endereço do requerido. Do resultado, intimem-se as partes.
Quanto aos demais pedidos formulados na petição supramencionada, bem como os presentes na petição 75, reservo-me para apreciá-los em outro instante processual.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 12 de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.436. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015247-55.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOAO VAZ DA COSTA SOBRINHO
Advogado(s): ALINE SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14270)
Réu:
Advogado(s):
Vistos em despacho.
1. Primeiramente, anota-se na capa prioridade na tramitação do feito, por envolver pessoa idosa no polo ativo (art. 71, lei n° 10.741/2013)
2. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
3. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 07 de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.437. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0000257-72.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

Réu: JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENEZES
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488), na Ação Penal acima epigrafada para os fins do Art. 428 do CPPM no prazo de 8(oito) dias. Teresina (PI), aos 12 dias do mês de julho de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

13.438. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0008893-14.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDA NONATA LEITE DUARTE
Advogado(s): TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 26 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.439. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0019980-98.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORT. N° 102/IPM/CORREG, DE 11/03/2015
Advogado(s):
Indiciado: JACKSON PIRES DE ARAÚJO, JOSE FABIANO DA COSTA ALMEIDA, WESLEY RUFINO CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a Portaria nº 102/IPM/CORREG, de 11/03/2015, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.
Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intime as partes.
P.R.I.

13.440. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001108-98.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 2° BPM - PORT. N° 013/P-1/2° BPM, DE 07/05/2015
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a Portaria nº 013-P1-2° BPM, de 07/05/2015, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.
Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intime as partes.
P.R.I.

13.441. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001147-66.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.442. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0010389-78.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Dr. Promotor de Justiça, em consequência, declaro extinta a punibilidade do autuado, o que faço com base no art. 107, inciso I, do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Intimações e requisições necessárias. Sem custas. P.R.I.

13.443. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000608-03.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.444. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030656-08.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o Ministério Público em parecer manifestou-se pelo ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-os nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, uma vez que a conduta é atípica. Isto posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I.

13.445. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0010884-25.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREG - PORT. N° 007/IPM/CORREG, DE 05/01/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO, SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Do exposto, após análise do parecer ministerial bem como da lei 13.293 de 01 de junho de 2016 declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos militares investigados, posto que conforme determina o art. 123, II, do Código Penal Militar, a anistia e o indulto são hipóteses de extinção de punibilidade.
Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a Portaria nº 007/IPM/CORREG, de 05/01/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer do parquet estadual.
Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intime as partes.
P.R.I.

13.446. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0007842-65.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 5ªCIPM/PAULISTANA - PORT. N° 001/IPM/5ªCIPM-PAULISTANA, DE 13/03/2016
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a Portaria nº 001/IPM/5ª CIPM-Paulistana, de 13/01/2015, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.
Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intime as partes.
P.R.I.

13.447. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0011896-11.2015.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO
Executado(a): FRANCISCO FERDINAN DA SILVA SOUSA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
DECISÃO: DESIGNO A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA para o dia **25.07.2016 às 09h:00min.**

13.448. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0016226-17.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: LUCIANO LEITE DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11719)
Réu:
Advogado(s):

DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - A fim de instruir o presente feito, intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documentos de sua mãe, aptos a comprovar a situação alegada, tais como RG, CPF, Certidão de Nascimento, dentre outros.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAIS DE PROCLAMAS
JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **CARLOS VICTOR DA SILVA SOUSA**, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de PIRIPIRI - PI, filho de ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS SILVA; e **ANA KAROLINE MAGALHÃES SOUSA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, filha de ANTONIO CARLOS VERAS SOUSA e MARIA DO AMPARO MAGALHÃES SOUSA; 2º) **EDUARDO DA SILVA CARDOSO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de SAO JOSE DO DIVINO - PI, filho de JOSÉ FÉLIX CARDOSO e MARIA BORGES DA SILVA; e **EDNILDA FERNANDES DA SILVA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de LOURISVAL FERNANDES DA SILVA e FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES
Oficial(a)

14.2. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS
Nº 55/2016, Livro D nº 1, Folha 190, Termo 190
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **MARDÔNIO JOSÉ DA SILVA DE CARVALHO e MAURIANE PEREIRA DA SILVA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão CARPINTEIRO, nascido em ESPERANTINA-PI, em 14 de Setembro de 1987, residente e domiciliado RUA MARIA JOSÉ DE SOUSA, S/Nº, MORRO DA CHAPADINHA NORTE, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99812-4495, filho de JOSÉ COÊLHO DE CARVALHO e REGINA LUCIA DA SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, em 12 de Fevereiro de 1995, residente e domiciliada RUA MARIA JOSÉ DE SOUSA, S/Nº, MORRO DA CHAPADINHA NORTE, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98134-5002, filha de ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA e MARINA DA SILVA PEREIRA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 13 de Julho de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

14.3. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS
JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- MARCOS VINICIUS ARAÚJO SILVA**, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 18.09.1989, residente e domiciliado no Povoado Murici de Cima, Zona Rural, Madeiro-PI; filho de **FRANCISCO MENDES DA SILVA E MARIA ARAÚJO DA SILVA**; e **IVANÁRIA SOUSA SILVA**, solteira, pescadora, natural de Madeiro-PI, nascida no dia 04.07.1985, residente e domiciliada no Povoado Murici de Cima, Zona Rural, Madeiro-PI, filha de **JOSÉ INÚLIA DA SILVA E MARIA DOS MILAGRES SOUSA SILVA**; **2º)- FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE BELCHIOR**, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 23.08.1983, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Mendes, 220, Centro, Luzilândia-PI; filho de **ANTONIO FERREIRA BELCHIOR E MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE BELCHIOR**; e **ÉRICA LIMA NUNES**, solteira, lavradora, natural de Paracatu-MG, nascida no dia 07.10.1997, residente e domiciliada na Rua Leo Diogo, 320, Novo Oriente, Luzilândia-PI, filha de **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS NUNES E MARILDA DE OLIVEIRA LIMA SOUSA**; **3º)- ANTONIO JOSÉ CASTRO DE OLIVEIRA**, solteiro, agricultor, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 08.02.1957, residente e domiciliado no KM 110 Morte, Zona Rural, Medicilândia-PA; filho de **VIRGILIO FERREIRA DE ARAÚJO E JOANA CASTRO DE OLIVEIRA**; e **MARIA NUNES DA SILVA**, solteira, agricultora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 08.07.1958, residente e domiciliada no KM 110 Norte, Zona Rural, Medicilândia-PA, filha de **EMÍDIO NUNES DA SILVA E IZABEL PEREIRA DE SOUSA**; **4º)- FAGNER JOSÉ SOARES CARVALHO**, solteiro, autônomo, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 04.08.1988, residente e domiciliado na Rua João Carvalho, 189, Centro, Luzilândia-PI; filho de **JOSÉ LOPES DE CARVALHO E MARIA DE FÁTIMA SOARES CARVALHO**; e **VIDÁLIA AGUIAR SALES**, solteira, estudante, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 02.01.1996, residente e domiciliada na Avenida Domingos Marques, 278, São Domingos, Luzilândia-PI, filha de **JOSÉ VALDECI CARVALHO SALES E DULCE FERREIRA DE AGUIAR SALES**; **5º)- JOÃO VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, solteiro, lavrador, natural de Joaquim Pires-PI, nascido no dia 23.08.1989, residente e domiciliado no Povoado Roça Velha, Zona Rural, Luzilândia-PI; filho de **ANTONIO LUIS DO NASCIMENTO E MARIA DO NASCIMENTO SALES VASCONCELOS**; e **LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA**, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 22.08.1987, residente e domiciliada no Povoado Calixto, Zona Rural, Luzilândia-PI, filha de **JOSÉ VAZ DA SILVA E MARIA PASTORA DE OLIVEIRA**; **6º)- JERRY ADRIANE SANTOS ARAGÃO**, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 01.06.1975, residente e domiciliado no Povoado Pitombeira, Zona Rural, Madeiro-PI; filho de **DOMINGOS SELESTINO DE ARAGÃO E MARIA DOS SANTOS ARAGÃO**; e **FRANCISCA CUNHA DA SILVA**, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 10.01.1976, residente e domiciliada no Povoado Pitombeira, Zona Rural, Madeiro-PI, filha de **RAIMUNDA CUNHA DA SILVA**; **7º)- DARLAN MOURÃO DA COSTA**, solteiro, motorista, natural de Uruoca-CE, nascido no dia 06.01.1991, residente e domiciliado no Conjunto Residencial São Domingos, Q-I, Casa-16, São Domingos, Luzilândia-PI; filho de **BERNARDO GOMES MOURÃO E MARIA PINTO DA COSTA MOURÃO**; e **TERESINHA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA**, solteira, professora, natural de Madeiro-PI, nascida no dia 24.01.1990, residente e domiciliada no Conjunto Residencial São Domingos, Q-I, Casa-16, São Domingos, Luzilândia-PI, filha de **PEDRO RODRIGUES DE SOUSA E MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE**

SOUSA. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

14.4. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000199-93.2010.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO TERSANDRO DE SOUSA ALMEIDA, MARIA PROVIDÊNCIA SIQUEIRA SOUSA, MARIA REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO CARVALHO DE SOUSA, ROZINEIDE PIRES DE MOURA E SILVA, GUILHERMINA FERREIRA DE SOUSA, FRANCISCO CORIOLANO DE ALMEIDA, FRANCISCO INÁCIO BEZERRA, OLAVO EREZ DA SILVA, MARIA DE LOURDES DE FREITAS SILVA, JOELMA FIGUERÊDO CORREIA, ADILSON SIQUEIRA DE ALMEIDA, MÁRCIO JEAN DE AMORIM COSTA, MARIA DE LOURDES LOPES, MARIA MENDES DE BRITO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516/2002), ISADORA MARIA B. R. CARTAXO DE ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 4307-B), CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958), TELIUS FERRAZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2536)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte autora, pos seus advogados para querendo, manifestarem-se, em cinco dias, sobre o alegado pela Procuradoria da União, acostada às fls. 602/603 dos autos, Água Branca/PI, 13/07/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.5. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000413-05.2015.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: NAELSON ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): EMILLENY RODRIGUES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9711)
Requerido: DAVI WANDERSON MELO DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

14.6. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000781-58.2008.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: ANTONIA ELINETE SOUSA VICENTE, LUIS CUSTODIO VICENTE
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: considerando as ausencias de intimações necessárias para o ato,a MMº Juiza redesignou a audiencia para o dia 5 de agosto de 2016 às 10:00.

14.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000865-25.2009.8.18.0036
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO OAB/PI1841
Requerido: CLOTILDES DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): JOSE TELES VERAS OAB/PI 2021
SENTENÇA:
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por BANCO VOLKSWAGEN S/A em face de EDNAR SOARES COUTINHO MOURA em que as partes chegaram a um acordo conforme fls. 44/45. Assim, HOMOLOGO o acordo de fls. 44/45, em todos os seus termos e, por consequência, julgo extinto, com resolução de mérito, o presente processo, nos moldes do art. 269, III, CPC. P. R. I. Custas e honorários conforme acordo. Caso não haja disposição sobre tal, pro rata. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

14.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000452-80.2007.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- PROMOTORIA D EJUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS, FRANCISCO WALACE CARLOS DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: considerando a não há comprovação da intimação do réu, designo para continuação da audiencia dia 08 de agosto de 2016 às 10:30 horas.

14.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000354-77.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 31, do teor seguinte: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para no prazo de 15(quinze) dias, juntar aos autos instrumento procuratório na forma legal, sob pena de indeferimento da inicial. Amarante (PI), 24 de maio de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

14.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000227-47.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SANDRA DE LIMA NASCIMENTO
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Advogado(s): EULER AUGUSTO FERNANDES PINTO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24406)
"... DISPOSITIVO. Ante o exposto homologo por sentença o acordo firmado e extingo o processo com resolução do mérito, na forma da alínea "b", do inciso III, do art. 487 do CPC. Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. Sem custas e honorários. Ficam intimadas as partes para apresentar comprovante de depósito e comprovante de repasse da parte autora. ...".

14.11. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000188-09.2013.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 5075-A)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Despacho: Considerando que a Quarta Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí negou provimento ao recurso interposto para manter incólume a sentença de fls. 133/137, julgando improcedente os pedidos iniciais, com o trânsito em julgado do respectivo acórdão (fl. 203), determino a baixa e arquivamento dos presentes autos, observadas as formalidades legais.Cumpra-se.ARRAIAL, 13 de julho de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.12. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000034-93.2010.8.18.0083
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS ALCANTARA, MARIA JOSÉ DE ALCANTARA OLIVEIRA, MARIA ROSIMAR DE ALCANTARA SANTOS, MARIA JOSÉ DE ALCANTARA BRANDÃO, LINDOMAR ALVES DE ALCÂNTARA, JOSE MARIA DE ALCANTARA
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Inventariado: PEDRO ALVES DE ALCANTARA
Advogado(s):
Despacho: Intime-se o inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, prestar as últimas declarações, com as modificações referentes ao termo de doação de fl. 222 para posterior seguimento do feito com homologação e expedição do formal de partilha.Expedientes necessários.ARRAIAL, 13 de julho de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.13. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000094-03.2009.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENELSON ROSA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Despacho: Noticiem-se às partes, por intimação a ser dirigida aos advogados habilitados, do retorno dos autos da Instância Superior, com decisão transitada em julgado, devendo a parte interessada requerer em 30 (trinta) dias o que lhe aprouver.Caso não seja feito nenhum pedido pela parte interessada no prazo acima assinalado, baixem-se os autos em cartório e com as cautelas de praxe.ARRAIAL, 12 de julho de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.14. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000431-25.2012.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): ESMERALDO MARQUES BASTOS, RIVANDO PROSPERO DUARTE
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 26, defiro o requerimento e determino que se prossiga com a suspensão do presente feito, no estágio em se encontra, até dezembro de 2015. Passado este prazo, intime-se o exequente para se manifestar e requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 30 de julho de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.15. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000035-19.2010.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)

Executado(a): ADELSON ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.16. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000051-70.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: ADELSON ALEXANDRE DA SILVA, SENI NUNES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.17. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000124-08.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: LUIZ GAMA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.18. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000118-98.2011.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): UDILSON RODRIGUES LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.19. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000104-17.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: JOSUÉ PRÓSPERO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.20. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000097-25.2011.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): GILENO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.21. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000036-04.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: ADELSON ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.22. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000001-10.2011.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: DANIEL ALVES DE FIGUEREDO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 38, defiro o requerimento e determino que se prossiga com a suspensão do presente feito, no estágio em se encontra, até dezembro de 2015. Passado este prazo, intime-se o exequente para se manifestar e requerer o que entender de

direito. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 21 de julho de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.23. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000086-93.2011.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: JOÃO DA CRUZ MANGUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 33, defiro o requerimento e determino que se prossiga com a suspensão do presente feito, no estágio em se encontra, até dezembro de 2015. Passado este prazo, intime-se o exequente para se manifestar e requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 21 de julho de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.24. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000517-93.2012.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NRDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): AILTON PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 23, defiro o requerimento e determino que se prossiga com a suspensão do presente feito, no estágio em se encontra, até dezembro de 2015. Passado este prazo, intime-se o exequente para se manifestar e requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 30 de julho de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito..

14.25. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000110-24.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: AUGUSTO VIANA DE SENA
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.26. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000108-54.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: JOSE LUDIMAR BASTOS E SUA FIADORA ASSOSSIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AVELINO LOPES - PI
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.27. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000127-60.2011.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): DIONIZIO MOREIRA CELSO
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.28. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000109-39.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: PERPÉTUA PEREIRA DE SENA
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.29. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000123-23.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: DOMINGOS PRÓSPERO DE SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.30. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000122-38.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: JOÃO DE SOUSA PRÓSPERO
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.31. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000103-32.2011.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): IVETE LUSTOSA BASTOS
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.32. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000120-68.2011.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: ELIZABETE ALVINO DUARTE
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.33. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000047-33.2010.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, ANFILOFIO DE SOUZA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.34. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000130-15.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: JOÃO DA CRUZ MANGUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de suspensão até 31/12/2015. 2) Transcorrido o prazo, intime-se o autor para manifestar interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Avelino Lopes/PI, 19 de janeiro de 2015. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000502-56.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EUDES BASTOS JACOBINA, FRANCISCO PEREIRA DO LAGO, JURACY PERREIRA LOURENÇO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
Ao autor para fornecer o endereço atualizado da parte ré BANCO CIFRA S.A, devido a sua não localização pela ECT.AVELINO LOPES, 12 de julho de 2016

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000484-35.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO PEREIRA DO LAGO, JOÃO RIBEIRO DA SILVA, JOSE DIAS DOS SANTOS, NEURITA ANGELINA DUARTE, NICANOR PEREIRA DOS SANTOS, SELVINA MARIA DE JESUS DUARTE, SUFIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
Ao autor para em 05 (cinco) dias fornecer o endereço atualizado da parte ré, tendo em vista a sua não localização pela ECT.

14.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000263-74.2013.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTONIO ALVES SOARES

Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: retificando aviso anterior:..." no prazo de 15 (quinze) dias apresentar impugnação aos embargos..."

14.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000265-44.2013.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: ..."Intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação aos embargos ofertados pelo devedor (art.740, CPC).

14.39. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000527-23.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. C. D. DA SILVA
Advogado(s): VALDINEIA ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9633)
Réu: A. A. DE L.
Advogado(s): ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8402)
("...Designo o dia 04/08/2016, às 08:30 horas, audiência de instrução e julgamento...")

14.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000018-29.2014.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: MANOEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: Intime-se o embargado para manifestar-se sobre os embargos opostos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 920, CPC)

14.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000263-74.2013.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTONIO ALVES SOARES
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: ...Intime-se o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação aos embargos ofertados pelo devedor (art.740,CPC)...."

14.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000336-38.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIMANETO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 04/08/2016, às 11:10hs, neste juízo.

14.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000352-89.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 04/08/2016, às 11:10hs, neste juízo.

14.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000318-17.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s):

DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 04/08/2016, às 10:50hs, neste juízo.

14.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000300-93.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ GOMES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 04/08/2016, às 10:30hs, neste juízo.

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000298-26.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ GOMES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 04/08/2016, às 10:30hs, neste juízo.

14.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000231-61.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO BATISTA PESSOA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
DESPACHO: Da audiência designada para o dia 04/08/2016, às 09:30hs, neste juizo.

14.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000246-30.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE CARLOS DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 04/08/2016, às 09:50hs, neste juízo.

14.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000303-48.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 04/08/2016, às 11:30hs, neste juízo.

14.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000299-11.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ GOMES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 04/08/2016, às 10:30hs, neste juízo.

14.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000046-84.1997.8.18.0044
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: MINISTERIO PUBILCO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: JOSE ELTON RIBEIRO DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
O (a) Secretário (a) da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: Francisco das Chagas Lima OAB PI 1672, para apresentar alegações finais no prazo de 05(cinco) dias, E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário, digitou e conferiu o presente aviso. CANTO DO BURITI, 12 de julho de 201

14.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000720-92.2016.8.18.0045
Classe: Ação Popular
Autor: ANTONIA VEROZILDA DE OLIVEIRA BARROS, ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489), GICELIA DE OLIVEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 4631), ELEAZAR PORTELA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 9709)
Réu: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora da decisão de fls. 66, cujo excerto se destaca: " Deixo de conceder a medida liminar (tutela de urgência)requerida por não vislumbrar a ocorrência nos autos da prova inequívoca, o que desqualifica o pedido liminar pela não demonstração da urgência requerida."

14.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000554-65.2013.8.18.0045
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLÁUDIO LUACHE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 953212)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se possui interesse no prosseguimento feito.

14.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000620-65.2015.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ DE SOUSA FEITOSA
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS , Juiz de Direito em exercício na Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A, a comparecer, acompanhado de advogado e o advogado da parte requerente Dr. JOAQUIM CARDOSO, OAB/PI Nº 8732, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000620-65.2015.8.18.0048, designada para o dia 17 de 08 de 2016, às 11:40HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 12 de julho de 2016 (12/07/2016). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
Juiz de Direito em exercício na Comarca de DEMERVAL LOBÃO

14.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000313-14.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 01/09/2016, às 11:00 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada nas dependências deste Juízo. Intimem-se as partes.

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000440-83.2014.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: HUDZON DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR OAB PI 3729 para comparecer a este Juízo, no prédio do Fórum local, na sala das audiências, no dia 09/08/2016 às 11H00min, para a audiência de instrução e julgamento, E para constar, Eu, LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA, Técnica Judicial, digitou e conferiu o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 12 de julho de 2016.

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELISEU MARTINS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000180-02.2013.8.18.0093
CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: FRANCISCO PAZ DE ARAÚJO
Réu: ISABEL RODRIGUES MACHADO PAZ DE ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ELISEU MARTINS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na rua Sousa Lopes, nº 82, centro, ELISEU MARTINS - PI, a Ação de DIVÓRCIO, acima referenciada, proposta por FRANCISCO PAZ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, filho de JOANA DIAS PEREIRA e MANOEL PAZ DE ARAÚJO, residente e domiciliado em RUA 01, POVOADO ALIANÇA DO GURGUÉIA, ZONA RURAL, COLÔNIA DO GURGUÉIA - Piauí, em face de ISABEL RODRIGUES MACHADO PAZ DE ARAÚJO, brasileira, casada, filha de QUERUBINA RODRIGUES MACHADO e JOSÉ MACHADO DA SILVA, residente e domiciliada em ENDEREÇO IGNORADO, Piauí, ficando por este edital citada a Sra. ISABEL RODRIGUES MACHADO PAZ DE ARAÚJO, para tomar conhecimento do DESPACHO de fl. 21, a seguir transcrito: "DESPACHO. Determino a citação por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com publicação na sede do juízo e, por três vezes consecutivas, no Diário da Justiça, tanto tomar ciência da ação, da liminar deferida e do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cujo cômputo será iniciado com a última publicação. Observe a secretaria deste Juízo que o Edital deverá conter um resumo do pedido de divórcio, a informação sobre os alimentos provisórios, a íntegra desta decisão e o prazo para contestação. Decorrido o prazo, após a citação por Edital e o decurso do prazo de resposta sem qualquer manifestação, nomeio como curador especial a Dra. Dolly de Alcobaça Brito parente, OAB/PI 10.990, a qual deverá ser intimada na forma da lei, do encargo e do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, necessariamente. expedientes necessários! Eliseu Martins - PI, 17 de fevereiro de 2016." Ficando, ainda, a suplicada acima mencionada CITADA para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. O cônjuge VARÃO dispensa pensão, bem como não tem condições de pagar de pagar pensão. Quanto aos ALIMENTOS PROVISÓRIOS, não há filhos menores ou incapazes. Não existem bens a partilhar. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, aos 13 de junho de 2016 (13/06/2016). Eu, Maria Dias Ribeiro, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ELISEU MARTINS.

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000291-18.2013.8.18.0050
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: FRANCISCO JOSE SANTOS SILVA
Advogado(s): FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/null Nº null)
Requerido: LUZIA PORTELA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimar os advogados Dr. Francisco Regiane Silva Costa (OAB/PI n. 7.193) e Dr. Francisco Linhares de Araújo Júnior (OAB/PI n. 181) da Sentença de fls. 31/33 cujo dispositivo segue transcrito: " (...) Diante do exposto, rejeito a queixa oferecida, sem prejuízo do exercício da ação penal, tão logo seja satisfeita a condição faltante em nova demanda, a ser eventualmente proposta pela parte querelante, se assim o quiser. (...) Esperantina - PI, 31 de maio de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito."

14.59. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001518-41.2015.8.18.0028
CLASSE: Interdição
Interditante: EDMILSA SANTANA DE ARAUJO
Interditando: IUFRAN DA COSTA E SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma Ação de Interdição e Curatela, nº 0001518-41.2015.8.18.0028, proposta por EDMILSA SANTANA DE ARAÚJO em face de IUFRAN DA COSTA E SILVA, brasileiro, esquizofrênio, residente e domiciliada na Rua Aluísio Ribeiro, nº 583 - São Cristovão, Floriano/PI, a quem o MM Juiz decretou a curatela definitiva da requerida, conferindo à requerente os cuidados e as obrigações pertinentes, com supedâneo nas menções dos arts. 446, I, e 447, CCB e 1.117 e ss., do CPC. Tudo de conformidade com a sentença prolatada às fls. 42/43, datada em: 07/04/2016. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital publicando por 03 (três) vezes, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de 10 (dez) dias, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de junho de 2016 (23/06/2016). Eu, ___ (Rayana Soares Moura), digitei, subscrevi e assino.

14.60. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000099-20.2014.8.18.0028
CLASSE: Interdição
Interditante: EFIGENIA LEONILIA FERREIRA
Interditando: JOSE EVANI VIANA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma Ação de Interdição e Curatela, nº 0000099-20.2014.8.18.0028, proposta por EFIGENIA LEONILIA FERREIRA em face de JOSÉ EVANÍ VIANA, brasileiro, solteiro, RG nº 3.165.360, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 808.658.443-72, residente e domiciliado na Rua José Demes, nº 98 - Alto da Guia, Floriano/PI, a quem o MM Juiz decretou a curatela definitiva da requerida, conferindo à requerente os cuidados e as obrigações pertinentes, com supedâneo nas menções dos arts. 446, I, e 447, CCB e 1.117 e ss., do CPC. Tudo de conformidade com a sentença prolatada às fls. 41/42, datada em: 02/02/2016. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital publicando por 03 (três) vezes, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de 10 (dez) dias, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de junho de 2016 (23/06/2016). Eu,

___, (Rayana Soares Moura), digitei, subscrevi e assino.

14.61. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000131-50.2016.8.18.0094
Classe: Alvará Judicial
Requerente: EDILSON ALEXANDRE DE ARAÚJO SANTOS
Advogado(s): TIAGO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7560)
Réu:
Advogado(s):
Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando EDILSON ALEXANDRE DE ARAUJO SANTOS a levantar as quantias porventura existentes na conta do benefício nº 143.316.498-9, de espécie 21, que pertencia a seu falecido pai RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, junto ao INSS ou instituição financeira conveniada.

14.62. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000184-65.2015.8.18.0094
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., V. L. SALVIANO ME.
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Diante de todo o exposto, rejeitas as preliminares, é a presente para julgar, com base no art. 487, I do CPC, PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais e CONDENAR o BANCO DO NORDESTE S.A. E V.L. SALVIANO ME a ressarcirem ao autor em R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais), a título de danos materiais, devendo a correção monetária incidir desde o evento danoso e os juros a partir da citação à razão de 1% ao mês.

14.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000034-50.2016.8.18.0094
Classe: Adoção
Adotante: FRANCISCA MARIA MENDES ARAÚJOO
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
Adotado: ANTÔNIO FRANCISCO MENDES ARAÚJO
Advogado(s):
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, e com base no conjunto probatório, com fulcro no art. 487, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DOS AUTOS.

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000011-22.2007.8.18.0094
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: Designar a reunião e a realaização do júri, para o dia 02 de agosto de 2016 às 09:00horas na sala das audiências do fórum local sito na rua Abdon Portela nº 17 - Centro- Francinópolis-PI, dos autos em epígrafe. Eu Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola - Secretária o digitei e subscrevi

14.65. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000194-78.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: R. R. N.
Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
Réu: C. G.. R. S., C. E. DE S.
Advogado(s):
[...] Designo para o dia 30 / 08 / 2016, às 10h:20min , a realização de audiência para abertura do exame de DNA realizado. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Intime-se o representante do Ministério Público. [...]

14.66. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000056-24.2008.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE JOAO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: VALMIR LUCIO DE ALENCAR
Advogado(s): NATHANAEL FREITAS DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 27563)
[...] Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido inicial, para condenar VALMIR LÚCIO DE ALENCAR a pagar R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais) em favor de ALEXANDRE JOÃO DA SILVA, acrescida de juros legais na base de 1% ao mês e correção monetária com base em tabela do TJPI, ambos a contar do vencimento do título.
Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados no patamar de 10%(dez por cento) do valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.67. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000380-33.2016.8.18.0051
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, FRANCISCO VICENTE DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Réu:
Advogado(s):
Comprovada a mora através de notificação garantida através de contrato de financiamento com cláusula de garantia de alienação fiduciária, preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo Decreto-Lei 911/69, viável a concessão in limine da busca e apreensão do seguinte objeto: Honda NXR 160 BROS ESD, BRANCA, PDI 0813, CHASSI 9C2KD0800FR005617, ANO 2014, RENAVAM 1041746803
Advirto o réu que: "Nos contratos firmados na vigência da Lei n. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida- entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária." (Resp nº 1.418.593)
Após a execução da liminar, fica o réu citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação. A resposta poderá ser apresentada ainda que tenha se utilizado da faculdade de pagar a integralidade da dívida, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição.
Em 5 (cinco) dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária.

14.68. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000263-42.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO SOBRINHO
Advogado(s): ALANNA EUGENIA SOUSA BELO(OAB/PIAUÍ Nº 13727)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
Recebo a inicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, conforme declaração à fl. 13.
Indefiro o pleito de tutela provisória, em razão de não restar configurado a urgência do pedido, tendo em vista que a inscrição do débito é do ano de 2013 e o autor tem conhecimento desde o ano de 2014, conforme afirmado na inicial.
CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 31/ 08 / 2016, às 09h:30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

14.69. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000344-88.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MARCOLINO DE SÁ
Advogado(s): DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Ante o exposto, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a requerida não proceda a suspensão do fornecimento de energia elétrica em razão do débito referente à inspeção realizada, podendo adotar as medidas ordinárias para cobrança do referido débito, sob pena de multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 31/08/2016, às 10:00 horas, a realizar-se na sala de audiências do Fórum de Fronteiras/PI, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

14.70. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000787-73.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA RODRIGUES
Advogado(s): ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7817)
Réu: CLARO S.A.
Advogado(s):
CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 31 / 08 / 2016, às 10h:30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

14.71. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000408-98.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABDIAS BARRETO VALADÃO
Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à

audiência de conciliação a ser realizada no dia 31 / 08 / 2016, às 11h:00min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

14.72. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000268-64.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARLOS XAVIER FERREIRA DAS CHAGAS
Advogado(s): SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 157)
Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI)
Advogado(s):
[...] Assim, numa análise perfunctória sobre os termos da demanda, indefiro a tutela provisória pleiteada tanto por considerar ausentes os requisitos necessários, previstos no art. 300 do NCPC, tanto pela ausência da probabilidade do direito como da ausência do perigo de dano, nos termos da fundamentação acima exposta.
Cite-se o Estado, nos termos do Código de Processo Civil, com a remessa dos autos.
Ciência ao MP.
Intime-se a parte autora.

14.73. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000003-92.1998.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): JOSE ELPIDIO RAMOS, ABSOLON ANTONIO RAMOS, MANOEL AFRÂNIO RAMOS
Advogado(s): EDIMO JOSE DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 186)
Diante da manifestação de fl. 418, defiro o prazo de 30(trinta) dias para que a requerente promova os requerimentos necessários ao devido andamento do feito.

14.74. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000277-26.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLÁVIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/08/2016 às 08h:00min horas, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).

14.75. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000278-11.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCÊS LEAL RODRIGUES
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 31 / 08 / 2016, às 09h:00min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

14.76. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000299-84.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNALDO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/08/2016 às 08h:30min horas, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).

14.77. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000028-12.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCELITE CELESTINA DE LIMA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8475)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento no art. 77 e 83 da Lei 6.015/73, defiro o pedido da requerente para determinar que seja lavrado no livro competente da circunscrição registral do local do falecimento em Fronteiras-PI, o registro de óbito de ANTÔNIO JOSINO DE LIMA, falecido no dia 28 de abril de 2006, em decorrência de acidentes vascular cerebral e hipertensão arterial, filho de Josino Pereira da Silva e Leonar Carvalho Lima, CPF nº

138.398.883-87, além de outros dados previstos no art. 80 da LRP e declarados pelo interessado no momento da inscrição.

14.78. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000405-80.2015.8.18.0051
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOELSON TOLEDO LOPÉS FÉLIX
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17397)
Requerido: NÍVEA ALENCAR FÉLIX, JOSYE ALENCAR SIQUEIRA
Advogado(s):
Designo para o dia 30 / 08 / 2016, às 10h:00min , a realização de audiência de preliminar (conciliação). Intimem-se. Notifiquem-se o representante do Ministério Público. Intimem-se.

14.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000128-64.2015.8.18.0051
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: M. G. B., M. DE J. B.
Advogado(s): LORENA BEZERRA VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042)
Requerido: L. P. DE M.
Advogado(s): FABIO LEONARDO GOMES CORREIA(OAB/CEARÁ Nº 28855), ANTONIO ROMERO SIQUEIRA DODOU(OAB/CEARÁ Nº 28913), FÁBIO GRIGÓRIO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 28664)
Designo para o dia 30 / 08 / 2016, às 11h:00min , a realização de audiência para abertura do exame de DNA realizado. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Intime-se o representante do Ministério Público.

14.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000145-37.2014.8.18.0051
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: A. N. S., C. DE M. N. DA S.
Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6790)
Requerido: F. W. G. B.
Advogado(s): RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 11252), HERLANNE MARIA LUZ BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11245)
Designo para o dia 30 / 08 / 2016, às 10h:40min , a realização de audiência para abertura do exame de DNA realizado. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Intime-se o representante do Ministério Público.

14.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000023-47.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RENAN BRASIL DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 24715)
Réu: JOSÉ RIBEIRO DA CRUS
Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a Vossa Senhoria da contestação de fls. 20/28. Do que fiz este termo.

14.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000020-65.2011.8.18.0054
Classe: Execução de Alimentos
Autor: GILMAR FERREIRA DE SOUSA, MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DE SOUZA, ELÍ MARIA FERREIRA DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, MARIA DO AMPARO FERREIRA E SILVA
Advogado(s): DEBORA LEILANE SOARES SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9705)
Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: (fls. 62) DECISÃO: Vistos etc. Analisando os autos, verifiquei que a presente ação ainda não transitou em julgado e que os valores referentes à indenização por danos materiais fixados na sentença encontram-se na situação de mera expectativa, não havendo assim a consolidação dos alimentos alegados, por este motivo aguarde-se em secretaria o transito em julgado da apelação. Caso o exequente requeira o cumprimento provisório da sentença nos termos do art.520 do NCPC, fixo a caução no valor arbitrado na sentença, nos temos do art. 520, IV do NCPC

14.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000137-77.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANISIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado MARCOS VENÍCIUS ARAÚJO VELOSO-OAB/PI nº 8526/11, para a Audiência de **Conciliação dia 16/08/2016, às 11:30 hs.,** no lugar de costume deste Juízo.
(COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

14.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000138-62.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANISIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado MARCUS VINICIUS ARAÚJO VELOSO -OAB/PI nº 8526, **para a Audiência de Conciliação, dia 16/08/2016, às 11:45 hs.**, no lugar de costume deste Juízo.

14.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000139-47.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANISIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado MARCUS VINICIUS ARAÚJO VELOSO -OAB/PI nº 8526, para a **Audiência de Conciliação, dia 16/08/2016, às 12:00 hs**., no lugar de costume deste Juízo.

14.86. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000757-23.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALIPIO MESQUITA DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749)
INTIMA os advogados, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA, OAB/PI Nº 5371 e o Dr. VALTER LÚCIO DE OLIVEIRIA - OAB/MG Nº 46.749, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Homologo o acordo de fls. 20/21, uma vez que satisfaz os interesses das aprtes e inexiste qualquer empecilho para impedir a vontade dela. Diate do exposto homologo o acordo de fls 20/21 e extingo o procedimento com resolução do mérito. Sem custas. Honorários pro rata. P.R.I. Cumpra-se com os expedientes necessários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição com os expedientes necessários. P.R.I.C. Itaueira, 04 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.87. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000754-68.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE ALVES DE ALENCAR
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749)
INTIMA os advogados, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA, OAB/PI Nº 5371 e o Dr. VALTER LÚCIO DE OLIVEIRIA - OAB/MG Nº 46.749, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Homologo o acordo de fls. 20/21, uma vez que satisfaz os interesses das aprtes e inexiste qualquer empecilho para impedir a vontade dela. Diate do exposto homologo o acordo de fls 20/21 e extingo o procedimento com resolução do mérito. Sem custas. Honorários pro rata. P.R.I. Cumpra-se com os expedientes necessários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição com os expedientes necessários. P.R.I.C. Itaueira, 05 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.88. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000415-12.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
INTIMA os advogados, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101; Dra. CARLA DA PRATO CAMPOS - OAB/SP Nº 156.844 e o Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - OAB/SP Nº 327.026, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Homologo o acordo de fls. 23/25, uma vez que satisfaz os interesses das partes e inexiste qualquer empecilho para impedir a vontade dela. Diante do exposto homologo o acordo de fls 23/25 e extingo o procedimento com resolução do mérito. Sem custas. Honorários pro rata. P.R.I. Cumpra-se com os expedientes necessários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição com os expedientes necessários. P.R.I.C. Itaueira, 05 de julho de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000018-55.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum

Autor: BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Atendidos os pressupostos de adsmissibilidade recursais, recebo o recurso apenas sob o efeito devolutivo. Intimem-se a parte recorrida para que, no prazo de 15(quinze) dias, apresente contrarrazões. Cumpra-se.

14.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000072-21.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PE 23.255)
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinto o processo com resolução do mérito e julgo improcedenteS os pedidos formulados, na forma do art. 269,I CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios em razão da demanda correr sob o rito da Lei nº 9.099/95. P.R.I.

14.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000098-53.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS GOMES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PI 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/MG 10.064)
DECISÃO: Tendo em vista a superveniencia do falecimento da parte autora, conforme certidão às fls. 155, chamo o feito a ordem, para tornar sem efeito o despacho que determina a remessa dos autos à instância superior. Suspendendo o feito pelo prazo de 30(trinta) dias, para que seja regularizada a situação processual e a habilitação dos herdeiros aos autos, neste prazo. Intime-se o advogado do de cujos para cumprimento do dispositivo. Cumpra-se.

14.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000574-91.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZIFIRINO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ZIFIRINO RODRIGUES DE SOUSA
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PI 10.208)
DECISÃO: Preliminrmente, em análise dos pressupostos de admissibilidade recursais intrinsecos(legitimidade, interesse e cabimento, etc) uma vez preenchidos, recebo o presente recurso sob o efeito devolutivo. Intimem-se a parte recorrida, para que apresente suas contrarrazões no prazo da lei. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

14.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000015-03.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): WILLIAM BARTISTA NÉSIO(OAB/PI 10.208)
DECISÃO: Atendidos os pressupostos de admissibilidade recursais, intime-se o recorrido para que, dentro do prazo legal, apresente suas contrarrazões ao recurso inominado. Escoado tal prazo, voltem os autos conclusos. P.R.I.

14.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000147-23.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SATURNINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
....III-DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente os pedidos, pelo que, declaro nulo o empréstimo, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número 729445402. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução DOBRADA dos valores indevidamente descontados, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1°, do Código Tributário Naci¬onal, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).Condeno ainda o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$ 1.500 (mil e quinhentos reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1° do Código Tributário Nacio¬nal, tudo a contar desta sentença. Concedo por fim a tutela para suspender imediatamente os descontos referentes ao contrato em epí¬grafe. Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa

necessária. Landri Sales, 05 de julho de 2016.Diego Rícardo Melo de Almeida -Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial o Digitei o presente aviso de intimação

14.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000001-93.2003.8.18.0101
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL
Advogado(s):
Réu: GENILSON ARAUJO SUCUPIRA, ALESSANDRO MONTENEGRO DANTAS, GUGLIELMO MARCONI BARROS CORREIA, JOSE MAURILIO MESTRE
Advogado(s): PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 12842), FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES(OAB/CEARÁ Nº 12068), JOSENILTON ROCHA LOPES(OAB/CEARÁ Nº 19882)
DESPACHO: Trata-se de feito criminal que se prolonga desde o ano de 2003, razão pela qual determino as seguintes providências: 1- Certifique-se sobre a apresentação de resposta à acusação pelo réu José Maurílio que foi devidamente citado à fl. 292-v. Em caso negativo, intime-se o advogado do complexo da cidadania para atuar na qualidade de advogado dativo do mesmo. 2- Determino que a Secretaria Judicial proceda a pesquisa junto ao sistema SIEL com o objetivo de identificar o endereço atualizado dos réus GENILSON ARAÚJO, ALESSANDRO E GUGLIELMO devendo expedir novo mandado de citação em caso de constatação de novos endereços. 3- Intime-se os patronos de fls. 137/138 para declinarem o endereço do réu ALESSANDRO MONTEIRO DANTAS para fins de citação do mesmo. Cumpra-se.
MONTEIRO DANTAS para fins de citação do mesmo

14.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000437-60.2014.8.18.0103
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CLEANTO ALVES MAIA, FRANCISCA ALVES DE AGUIAR MAIA, RAIMUNDO AMORIM CASTRO
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185), LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Requerido: ORLANDO GONÇALVES BASTO
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Intime-se a parte autora, para apresentar réplica no prazo de 15 dias úteis.MATIAS OLÍMPIO, 12 de julho de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000244-74.2016.8.18.0103
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, WARLYNGTON THALES TEOFILO SILVA, ERISMAR GARCES DE OLIVEIRA, FRANCISCO MEIRELES PINTO, SANIO PESSOA RODRIGUES
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO-PI, EDISIO ALVES MAIA
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190)
Designo o dia 27 de julho de 2016, às 10:00 horas, para audiência de instrução.Intimem-se as testemunhas arroladas na Carta Precatória, acusado, advogado e Ministério Público.MATIAS OLÍMPIO, 13 de julho de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.98. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000147-74.2016.8.18.0103
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI, ELIZABETE VENTURA DOS SANTOS, ANTONIO CONRADO, MARIA DO CARMO MENESES OLIVEIRA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO-PI, REINALDO DE SOUSA LOPES
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Designo o dia 27 de julho de 2016, às 12:00 horas, para audiência de instrução.Intimem-se as testemunhas arroladas na Carta Precatória.MATIAS OLÍMPIO, 13 de julho de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000542-37.2014.8.18.0103
Classe: Inventário
Inventariante: ROSIMAR DE FARIAS FONTINELES LIMA, DOMINGAS EDUARDO FONTINELES, ROSALBA FARIAS FONTINELES, EVILASIO FARIAS FONTINELES, MARIA FONTINELES DE ARAUJO, JOSILENE FARIAS FONTINELES, PAULO FARIAS FONTINELES, JOAO FARIAS FONTINELES, EDISON FARIAS FONTINELES, MARILDA FARIAS FONTINELES DA CRUZ, EDUARDO FARIAS FONTINELES, LEONARDO OLIVEIRA FONTINELES
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Inventariado: JOÃO FELIX FONTINELES
Advogado(s):
Tendo em vista a petição de fls. 57 e 59, nomeio como inventariante a Sra. ROSIMAR DE FARIAS FONTINELES LIMA, nos termos do art. 617 do CPC, devendo prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias.Determino, ainda, o cumprimento integral do despacho de fls. 55, no que diz respeito a cessão de direitos hereditários por escritura pública, a juntada de certidão de casamento da meeira e registro do imóvel arrolado na inicial, no prazo de 15 dias úteis.MATIAS OLÍMPIO, 12 de julho de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.100. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000244-11.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum

Autor: SANDRA REGINA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 dias.

14.101. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000170-20.2016.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE RENATO ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Designo o dia 27 de julho de 2016, às 13:00 horas, para audiência de instrução e julgamento.Intime-se o acusado, a vítima, advogado, testemunhas arroladas e Ministério Público.Oficie-se a penitenciária para trazer o preso no dia da audiência.MATIAS OLÍMPIO, 13 de julho de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO.

14.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000001-09.2011.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MIGUEL DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Designo o dia 26 de julho de 2016, às 15:30 horas, para audiência de instrução e julgamento.Intime-se o acusado, advogado, testemunhas arroladas e Ministério Público.Expeça-se Carta Precatória para oitiva da testemunha Tiago de Oliveira.MATIAS OLÍMPIO, 13 de julho de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.103. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000150-29.2016.8.18.0103
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 1ª VARA FEDERAL DA SEÇAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI, EMANOEL DA COSTA PESSOA, JOAO DA SILVA COSTA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO-PI, EDISIO ALVES MAIA
Advogado(s): WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 10837)
Designo o dia 27 de julho de 2016, às 10:30 horas, para a realização de audiência de instrução.Intimem-se as testemunhas arroladas na Carta Precatória.MATIAS OLÍMPIO, 13 de julho de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000103-65.2010.8.18.0103
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VICENTE ANTONIO CONCEIÇÃO
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Designo o dia 26 de julho de 2016, às 16:30 horas, para audiência de instrução e julgamento.Intime-se o acusado, vítima, advogado, testemunhas arroladas e Ministério Público.MATIAS OLÍMPIO, 13 de julho de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

PROCESSO Nº: 0000098-30.2016.8.18.0104
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCINAURA ROCHA DO NASCIMENTO FONSECA
Réu: ADÃO CAMPELO DA FONSECA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MONSENHOR GIL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua José Noronha, Centro, MONSENHOR GIL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCINAURA ROCHA DO NASCIMENTO FONSECA, brasileira, casado(a) , filho(a) de LUIZA MARIA ROCHA DO NASCIMENTO e MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em RUA DA PEDREIRA, Nº 625, GRUTA DE AREIA, MONSENHOR GIL - Piauí em face de **ADÃO CAMPELO DA FONSECA**,brasileiro, casado, filho(a) de MARIA JOSE DA FONSECA e OSMAR CAMPELO DA FONSECA, residente e domiciliado(a) em RUA NOVA, 296, URBANO, MONSENHOR GIL - Piauí,atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, aos 12 de julho de 2016 (12/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

14.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000240-30.2013.8.18.0107

Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Réu: EDILSON ALVES SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...). Considerando a certidão de fls. 52, dando conta de que a parte requerente embora intimada não via (Diário da Justiça) às fls. 51, deixou transcorrer o prazo assinado sem promover os atos e diligências necessárias ao andamento do feito. Assim, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Nossa Senhora dos Remédios, 07 de julho de 2016. Dr. Olimpio José Passos Galvão.

14.107. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000051-51.1997.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: MOISES PESSOA NUNES
Advogado(s): Dr. JOSÉ GONZAGA CARNEIRO (OAB/PI 1.340)
Executado(a): JOSÉ JOAQUIM FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.40, QUE SEGUE: " ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PREWSENTE FEITO, COM FULCRO NO ART. 485, VI DO NCPC.

14.108. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000243-66.2006.8.18.0030
Classe: Monitória
Autor: ENGIPEC COMERCIO LTDA
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7.107)
Réu: MOISES DE OLIVEIRA BARROS
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 56/57, QUE SEGUE: " ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 485, III, DO NCPC."

14.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000089-02.2013.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÉLIX PEREIRA BRITO
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO N. ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000089-02.2013.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÉLIX PEREIRA BRITO
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO N. ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
Maria do Carmo Almeida Alves - Analista Judiciário desta Cidade e Comarca de Palmeirais -Piauí, de ordem do MM.Juiz de Direito desta Comarca, INTIMA o advogado Dr. RANIERY AUGUSTO DO N. ALMEIDA -OAB/PI nº8029,para se manifestar acerca da petição de fls., 208/213 dos autosacima mencionado.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmeirais - Paiuí, Secretaria da Vara Única,aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (12.07.2016).

14.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000590-82.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO ALVES DE HOLANDA
Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377), LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11298)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000590-82.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO ALVES DE HOLANDA
Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377), LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11298)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que a parte autora optou pela constituição de advogado para patrocinar sua causa em juízo, e que não há procuração ad judicia nos autos, não estando ela representada devidamente nos autos, declaro suspenso o processo, ao tempo que determino seja a mesma intimada para regularizar sua representação judicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser decretada a nulidade do presente processo, a teor do incisoI, do art.13 do CPC, e sua consequente extinção sem rexolução do mérito (CPC 267 IV).PALMEIRAIS, 16 de dezembro de 2015.a) (rubrica) - Kelson Carvalho Lopes da Silva - Juiz(a) de Direito da Vara única da Comarca de Palmeirais.

14.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000202-19.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SENA SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021/06)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO - OAB/PI nº 6.822-A
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000202-19.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SENA SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021/06)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO - OAB/PI nº 6.822-A
DESPACHO: Recebo a apelação em seu duplo efeito.Intime-se o apelado, por seu advogado, para, no prazo legal, querendo, apresentar contrarrazões à apelação.PALMEIRAIS, 21 de junho de 2016.a) (rubrica) - Kelson Carvalho Lopes da Silva - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Palmeirais.

14.112. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002347-13.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/CEARÁ Nº 20837-A)
Requerido: THAMIRES MIRANDA PONTES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a advogada da parte autora para se manifestar sobre a Contestação de fls. 40/44, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.113. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003658-44.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: MARCIA MARIA DUARTE PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a advogada da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (Preparo e Baixa), no prazo 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado bem como da ausência de Contador Judicial na Comarca de Parnaíba/PI.

14.114. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003440-79.2013.8.18.0031
CLASSE: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Indiciado: CARLOS ANDRÉ GOMES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS ANDRÉ GOMES DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 12 de julho de 2016 (12/07/2016). Eu,Francisca Maria Silva Barros, digitei, subscrevi e assino.

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000225-95.2010.8.18.0065
Classe: Guarda
Requerente: M. L. C., J. A. F., T. B. DE C., M. B. DE C.
Requerido: V. S. DE B.
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/08/2016, às 09:00hs. Pedro II, 16 de fevereiro de 2016. ERIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000260-79.2015.8.18.0065
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: MARIA ALELUIA DE JESUS COSTA OLIVEIRA
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215/91)
Interditando: PAULO FERNANDES PEREZ NOBRE MOURÃO
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de justificação prévia para o dia 18/08/2016, às 08:00hs. Pedro II, 27 de abril de 2016. ERIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000967-47.2015.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MPE
Requerido: JOÃO RIBEIRO ALVES
Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9688)
DESPACHO: (...) Um vez preclusa esta decisão, intimem-se as partes a cumprir o disposto no art. 422 do CPP, em até 05 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PEDRO II, 25 de fevereiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000893-95.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MENOR - I.G. C, GENITORA: ARLETE GALVÃO CASTRO
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para o dia 18/08/2016, às 10:00hs. Pedro II, 27 de abril de 2016. ERIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000182-56.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para o dia 18/08/2016, às 09:00hs. Pedro II, 27 de abril de 2016. ERIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.120. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001267-45.2014.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): MARCIEL DE CARVALHO LEAL
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
DESPACHO: intimar o advogado Dr. ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763) para no prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a decisão cautelar de regressão de regime às fls. 107/108 dos autos.

14.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000503-51.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELSO MARCONDES MOREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: ANA MARIA GONÇALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O SECRETARIO DA VARA UNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, e de ordem do Meritissimo Juiz de Direito, DR JOÃO BANDEIRA MONTE JUNIOR, e, de conformidade com o Provimento Nº007/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA ao DR FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA, OAB/PI., n. 6855, da Certidão de fls. 24, dos presentes autos.CERTIDÃO-MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO- CERTIFICO,eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n. 577/2014/087742-8, me dirigi ao endereço,e sendo aí, DEIXEI de CITAR Ana Maria Gonçalves, que por ali não reside, conforme declaração prestada por Inaê Cristina, que assim disse se chamar. O referido é verdade e dou fé. São Jose dos Campos, 27 de novembro de 2014. Do que par constar; EU, Onesino Celestino, Analista Judicial, digitei. Piracuruca,12 de juçlho de 2016.

14.122. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001201-28.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
SENTENÇA: Intimação dos advogados das partes, do inteiro teor da decisão proferida às fls. 32, dos autos, que vai a seguir transcrita; "1- Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo

extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b". 3. Custas pro rata, ficando a parte autora isenta de sua cota parte, em face dos benefícios da justiça gratuita. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PIRIPIRI, 12 de maio de 2016. as) MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

14.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000229-84.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SOUSA, ANTONIO JOSÉ FERREIRA E OUTROS
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)
Réu: OI TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que informem se tem interesse na produção de provas, especificando-as, ou manifestem interesse no julgamento antecipado da lide, no prazo de 10(dez) dias.

14.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REDENÇÃO DO GURGUÉIA)
Processo nº 0000158-16.2015.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EDITO FILHO
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: CLARO EMPRESAS
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389)
DECISÃO: Pelo exposto, concedo tutela de urgência, com fundamento no art: 300 do CPC, determinando que a parte ré providencie, no prazo de 5 (cinco) dias, a retirada do nome do autor no cadastos de inadimpletes, pelos contratos indicados ás fls. 14. sob pena de multa diária de R$ 100,00, limitado ao teto de 5.000,00. Caso descumprido ao mandamento acima, e chegado ao teto citado.

14.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000287-50.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FORTUNATA MARIA DA COSTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO CACIQUE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2016 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 287-50.2015 10:15 h 259-82.2015 10:30 h 299-64.2015 10:45 h 288-35.2015 11:00 h 295-27.2015 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

14.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000259-82.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PLACIDA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2016 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 287-50.2015 10:15 h 259-82.2015 10:30 h 299-64.2015 10:45 h 288-35.2015 11:00 h 295-27.2015 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

14.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000299-64.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FORTUNATA MARIA DA COSTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO CACIQUE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2016 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 287-50.2015 10:15 h 259-82.2015 10:30 h 299-64.2015 10:45 h 288-35.2015 11:00 h 295-27.2015 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I

? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

14.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000288-35.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2016 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 287-50.2015 10:15 h 259-82.2015 10:30 h 299-64.2015 10:45 h 288-35.2015 11:00 h 295-27.2015 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

14.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000295-27.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ NORBERTO DA COSTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. CITE-SE, por AR e com cópia da inicial, o(s) RÉU(S) para que compareça(m) à(s) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/12/2016 nos seguintes processos e horários: 10:00 h 287-50.2015 10:15 h 259-82.2015 10:30 h 299-64.2015 10:45 h 288-35.2015 11:00 h 295-27.2015 ADVIRTA(M)-SE o(s) AUTOR(ES) de que "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I ? quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que "não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz" (art. 20, Lei n. 9.099/95). ADVIRTA(M)-SE o(s) RÉU(S) de que não havendo conciliação, ser-lhe-á facultado apresentar defesa, de modo que "a contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor" (art. 30, Lei n. 9.099/95). O(s) AUTOR(ES) será(ão) INTIMADO(S) na pessoa de seu(s) ADVOGADO(S), via DJ-e. I. e Cumpra-se.

14.130. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000241-89.2016.8.18.0113
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR, FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA, ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA
Advogado(s):
Ora, conforme se verifica dos autos, o embargante alegou em defesa o único argumento de excesso de execução, porém, não apontou o valor correto e não apresentou o demonstrativo de débito, razão pela rejeito liminar os embargos, na forma do art. 917, § 4, I, do CPC, analisando o processo sem analise do mérito.Sem honorários.Custas na forma da lei.P.R.I.Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivem-se aos autos.

14.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000180-34.2016.8.18.0113
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: GABRIEL DA ROCHA SOBREIRA
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, ante a manifestação do D. Representante do Ministério Público, assim como a justificação apresentada, para o fim de determinar ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil do local do casamento (fls. 10), que proceda nos livros próprios de seu Cartório, a retificação da Registro de Casamento do requerente, fazendo constar corretamente a sua data de nascimento com sendo 18.03.1950 e sua genitora como sendo MARIA DA ROCHA SOBREIRA, permanecendo inalterados os demais dados do Registro.Expeça-se o competente Mandado de Averbação para que seja cumprida a presente sentença.Isento de custas e honorários.Ciência ao MP.P.R.I.Após o trânsito em julgado e cumpridas as diligência necessárias, proceda-se com as baixas e arquivem-se os autos.

14.132. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000484-69.2013.8.18.0135
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: IVANI CRISTINA NUNES LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAUÍ Nº 12081)

Requerido: HERDEIROS DE ANTONIO ABELARDO DA COSTA, SONIA MARIA CRONEMBERGER LOPES DA COSTA, DOUGLAS CRONEMBERGER DA COSTA, ISABELLA MARIA CRONEMBERGER DA COSTA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Pelo exposto, com fulcro no art. 487, I, do NCPC, julgo procedente o pedido contido na inicial para declarar, por sentença, a formação e extinção de união estável entre a autora e Antônio Abelardo da Costa pelo período de 06 (seis) anos, entre julho de 2006 a agosto de 2012;
Condeno os requeridos nas custas e honorários advocatícios, estes últimos em 15% do valor da causa.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

14.133. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000691-10.2009.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: DEILTON JOSE DE SOUSA
Suplicado: ANGELA MARIA DE SOUSA
4. Mostrando-se incontroverso o pedido e, pois, demonstrada a efetiva separação do casal, a decretação do divórcio é medida que se revela imperiosa, sobretudo, com o advento da EC n° 66/2010, que deu nova redação à CF 226, § 6º, possibilitando a dissolução do casamento civil pelo divórcio, independentemente de lapso temporal.
5. Dispensada, pois, a instrução, para averiguação do tempo de ruptura da sociedade conjugal, em face da Emenda Constitucional referida, que deu nova redação à CF 226, § 6° e não havendo controvérsia quanto a guarda de filhos e verba alimentícia, nos termos do CPC 299, I e CPC 330, I, decreto o divórcio do casal litigante, independentemente do reconhecimento de culpabilidade, declarando, em consequência, cessados os deveres de coabitação, fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens, resguardada a partilha de qualquer patrimônio que o casal divorciando possa ter.
6. Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita.
7. Expeçam-se os necessários mandados de averbação, uma vez certificado o trânsito em julgado desta decisão. Após, arquivem-se os autos, feitas as anotação devidas.

14.134. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000351-22.2016.8.18.0135
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: AQUILA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora sobre a certidão de fls. 21-v.

14.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000119-88.2008.8.18.0135
Classe: Ação Civil Pública
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Intime-se a parte requerida da certidão e documentos de fls. 121/124.
Após, abra-se vistas ao MP.

14.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000478-57.2016.8.18.0135
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, KATEMILDA SANTANA DE ARAUJO, ANTONIO CICERO DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Designo audiência para oitiva das testemunhas indicadas na carta precatória para o dia 27/07/2016 às 09:00 horas.
Dê-se ciência ao MP e a Defensoria Pública.
Oficie-se o juízo deprecante por malote digital da data da audiência designada.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se com urgência.

14.137. NÃO INFORMADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000213-31.2011.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DA CONCEIÇAO DE SOUSA E ROQUE NUNES DA LUZ
Requerido: GABRIELA DE SOUSA DE OLIVEIRA - MENOR
PELO EXPOSTO, com espeque no art. 33, § 2º, do ECA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INCIIAL (art. 487, I do CPC), outorgando aos requerentes a guarda da menor Gabriela de Sousa de Oliveira, com os efeitos daí decorrentes.

14.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000654-07.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, SOLIMAR OLIVEIRA DA LUZ, ILZIMAR OLIVEIRA DA LUZ, ILZENI OLIVEIRA DA LUZ
Advogado(s):

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

14.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000278-60.2010.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA ISA LIBORIO ALENCAR
Advogado(s):
Réu: SIDNEY ALENCAR RODRIGUES
Advogado(s):
6. Dispensada, pois, a instrução, para averiguação do tempo de ruptura da sociedade conjugal, em face da Emenda Constitucional referida, que deu nova redação à CF 226, § 6° e não havendo controvérsia quanto a guarda de filhos e verba alimentícia, nos termos do CPC 299, I e CPC 330, I, decreto o divórcio do casal litigante, independentemente do reconhecimento de culpabilidade, declarando, em consequência, cessados os deveres de coabitação, fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens, resguardada a partilha de qualquer patrimônio que o casal divorciando possa ter.
7. Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita.
8. Expeçam-se os necessários mandados de averbação, uma vez certificado o trânsito em julgado desta decisão. Após, arquivem-se os autos, feitas as anotação devidas.
P.R.I.C.

14.140. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000007-97.1997.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
Executado(a): NEIDE DE CASTRO MACEDO MACARIO
DESPACHO: Ante a petição de fls. 75, intime-se a parte autora para dizer se ainda possui interesse no feito, bem como para requerer o que entender de direito. Cumpra-se.

14.141. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000229-21.2004.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente/Apelante: ELIETE LOPES PEREIRA
Advogado(s): MARINA MACEDO E ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4174/04)
Requerido/Apelado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13877)
PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 383/385, A SEGUIR: Desta feita, não obstante a prerrogativa da Fazenza Publica em Embargar a presente execução, alegando excesso da mesma, deverá expedir precatório, em favor da exequente quanto o valor imcontroverso. Sendo assim, **INDEFIRO** o efeito suspensivo dos presentes embargos, devendo o Estado do Piauí - Expedir Precatório, em favor da exequente, no valor incontroverso. Por fim, inteme-se a exequente para, querendo, no prazo dde 10 (dez) dias, impugnar os presentes embargos. Intimações necessárias.

14.142. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000983-40.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CLODOALDO DIAS PEREIRA
Advogado(s): JOAO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8941)
Réu: REJANE DIAS DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora solicitou a concessão do beneficio da assistência judiciária gratuita, mas não reuniu nos autos qualquer documento que aponte a sua situação de probeza, informando na inicial de fls. 02, converto o feito em deligência e determino seja intimada a parte autora, por seu advogado, para que, em 05 dias, informe nos autos se fez declaração anual para fins de imposto de renda e qual o rendimento bruto recebido pela parte autora durante o integral ano de 2015, anexando comprovante. Intime-se a parte autora, por seu cauídico, para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial, informar o número do CPF da parte requerida. Expedientes necessários. cumpra-se.

14.143. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000782-53.2013.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE- PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3797-A)
Executado(a): NORDESTE MOTOS LTDA
Advogado(s):
DECISÃO:
Vistos etc. Defiro a penhora on line requerida, que já foi realizada, embora não tenha obtido o êxito esperado, como se vê do espelho colado na parte inferior desse despacho, que diante do pequeno valor bloqueado, já foi determinado o desbloqueio em razão de nítido caráter alimentar da verba bloqueada. Realizada pesquisa via RENAJUD, verificou-se, igualmente, a inexistência de veículo em nome do executado, conforme espelho que segue em anexo. Em consulta realizada via Infojud, foi obtida a declaração de IR do executado referente ao ano-calendário de 2013, tendo em conta que no ano calendário de 2014 o requerido não apresentou declaração. Diante disso, diga o autor o que requer para seguimento do feito em 10 dias, em especial no tocante aos documentos juntados aos autos nesta oportunidade. Cumpra-se com as cautelas legais

14.144. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000558-47.2015.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: RANDER GABRIEL DOS SANTOS TEIXEIRA
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457)
Executado(a): JOAO BATISTA MORAIS TEIXEIRA
Advogado(s): LIGIA MARIA CRISTOFARO OAB/SP Nº 190.699
DESPACHO: PARETE FINAL DA DECISÃO: Intime-se as partes, por seus advogados, para fins d ciencia e cumprimento desta decisão. Oficie-se ao Juizo Deprecado, enviando-lhe copia do referido acordo e desta decisão via malote digital ou por e-mail insitucional, para que sejam juntados aos autos da cara precatoria ja expedida, com fins a conferir a devida observação e cumprimento, em caso de prisão do devedor e alimentos. Cumpra-se SRNonato, 12 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2[Vara.

14.145. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000354-60.2016.8.18.0075
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: JEANE VIEIRA
Advogado(s):
Vistos etc.
A autoridade policial, com base nos arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal, representou acerca da decretação da prisão preventiva de JEANE VIEIRA.
Emergem da representação que o requerido foi o autor do ataque a duas mulheres mediante golpes de faca causando-lhes inúmeras lesões.
Com o pedido vieram boletim de ocorrência (f. 06), Laudo de exame de corpo de delito de fls. 13-14 e boletim de emergência de fls. 15, termos de declarações de uma das vítimas.
Deixo de abrir vistas ao Ministério Público em razão desta comarca não possuí Promotor titular, o que poderia gerar uma demora na análise do pleito, o qual é de extrema urgência.
É o sucinto relatório. Decido.
A prisão preventiva é medida cautelar restritiva do direito de liberdade do cidadão cujos pressupostos, requisitos e fundamentos encontram-se previstos nos arts. 312 e 313 do CPP, que assim dispõem:
"Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.
Parágrafo único. A prisão preventiva também poderá ser decretada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares (art. 282, § 4o). (grifei)
Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva:
I - nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos;
II - se tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso I do caput do art. 64 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;
III - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência;
Parágrafo único. Também será admitida a prisão preventiva quando houver dúvida sobre a identidade civil da pessoa ou quando esta não fornecer elementos suficientes para esclarecê-la, devendo o preso ser colocado imediatamente em liberdade após a identificação, salvo se outra hipótese recomendar a manutenção da medida.
In casu, a materialidade delitiva e os indícios de autoria defluem dos documentos apresentados, as declarações prestadas pela vítima MARIA INÉS DA CONCEIÇÃO GOMES e os Exames de Corpo de Delito.
Apontada a prova da materialização e os indícios suficientes da autoria, passo a me manifestar sobre o periculum libertatis, indispensável para o deferimento da medida.
O presente pedido traz a trágica notícia de agressões brurtais perpetradas pelo representado contra duas mulheres, notadamente em desfavor de sua companheira Mônica da Conceição Gomes, a qual se encontra internada em estado grave.
Na dinâmica dos fatos JEAN VIEIRA de forma covarde atingiu as costas da mãe de sua namorada, Sra. MARIA INÉS DA CONCEIÇÃO GOMES, com um golpe de faca que a fez cair no chão. Em continuação ao seu intento criminoso aplicou duas facadas no estômago de sua companheira Mônica da Conceição Gomes e outra no braço dela.
Não tenho dúvidas de que o pedido de prisão preventiva merece acolhimento para a garantia da ordem pública, a fim de proteger a integridade física das vítimas, notadamente sua companheira, face as notícias das inúmeras ameaças, sendo que a mais recente delas culminou no trágico acontecimento em pleno festejos da cidade de Simplício Mendes.
Ademais, as as circunstâncias em que foram cometidas as agressões físicas, golpes de faca nas costas de MARIA INÉS DA CONCEIÇÃO GOMES e duas facadas no estômago de Mônica da Conceição Gomes, após persegui-la enquanto tentava fugir, revelam sua periculosidade, devendo-se manter sua constrição cautelar.
Nesse sentido, a jurisprudência pátria, in verbis:
HABEAS CORPUS.TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO CONTRA EX-COMPANHEIRA. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA EM AUDIÊNCIA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA. GRAVIDADE DA CONDUTA. ORDEM DENEGADA. 1. Necessária a prisão preventiva do paciente, decretada na audiência de instrução, para a garantia da ordem pública, a fim de proteger a integridade física da vítima, que relatou ter recebido inúmeras ameaças, sendo que a mais recente delas ocorreu no último mês de agosto, o que inclusive levou-a a suspender a visitação dele ao filho comum, bem como em razão das circunstâncias em que o crime de tentativa de homicídio foi praticado. 2. Ordem denegada.
Processo:
HBC 20140020280374 DF 0028579-98.2014.8.07.0000
Relator(a):
JOÃO BATISTA TEIXEIRA
Julgamento:
20/11/2014
Órgão Julgador:
3ª Turma Criminal
Publicação:
Publicado no DJE : 28/11/2014 . Pág.: 107

Posto isso, com base na fundamentação acima e pelo livre convencimento que formo, nos termos dos arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal, DECRETO a prisão preventiva de JEANE VIEIRA
O preso provisório deverá ser encaminhado para a penitenciária de Oeiras-PI ou, caso a mesma esteja lotada, em outro estabelecimento penitenciário estadual apropriado.
Expeça-se mandado de prisão.
Dê-se ciência ao Ministério Público.

14.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000431-66.2016.8.18.0076
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA DO DESTERRO RODRIGUES
Advogado(s): MARIA SERVIA NUNES SOARES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5933)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: A parte Autora requer a desistência do feito, fls. 25. Era o que tinha a relatar, decido. Homologo o pedido de desistência da ação de fls.25 dos presentes autos, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. Intimem-se as partes desta decisão e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, dando-se a devida baixa, observando as formalidades legais. UNIÃO, 29 de junho de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 12 de julho de 2016. Eu Veruska Gomes de Araújo Moreira, Técnica Judicial, digitei e subscrevi.

14.147. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000534-70.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: REGINALDO COSTA DE JESUS
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos. Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.148. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000532-03.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CRISTIANO PEREIRA E SILVA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos. Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.149. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000160-54.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 4908-A)
Requerido: ROZANE ZANETTI MARTINS-ME
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos. Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.150. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000986-17.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADOS LOG & COMERCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.

Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.151. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000767-04.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LEIDIANA MARIA MUNIZ - ME
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.152. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000791-32.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAU - VEICULOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ANTONINHA MARTINS CUNHA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.153. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001261-63.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: ANTONIO JOSE MONTEIRO
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.154. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000651-61.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: D L P AGROPECUÁRIA LTDA ME
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.155. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000261-91.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: INGRED HORRANE DA SILVA MARINHO
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.

Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.156. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000259-24.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.157. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000301-73.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: JEFFERSON FRANCISCO PEREIRA GOMES
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.158. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000255-84.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIA KATIA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.159. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000989-69.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADOS LOG & COMERCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.160. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000266-16.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.

Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.161. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000269-68.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.162. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000440-25.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CELIA MARIA BORGES DE ALMEIDA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.163. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000427-26.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 10517)
Requerido: CARLOS ALEXANDRE PASTI OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE PASTI OLIVEIRA EPP
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.164. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000840-73.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 9669)
Requerido: LUIS SIQUEIRA DE AMORIM CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.165. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000992-24.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: AUTO PEÇAS DE MECÂNICA PORTAL DOS CERRADOS
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.

Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.166. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001257-26.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: D M DE S DA SILVA ME
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.167. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000798-24.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE EDILSON COELHO DE CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.168. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000792-17.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: REGINALDO GOMES MARTINS
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.169. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000790-47.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ADRIANO DA ROCHA E SOUSA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.170. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000793-02.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972)
Requerido: D M TRANSPORTES E COMERCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.

Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.171. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000796-54.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: VANUBIA FERREIRA QUIXABEIRA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.172. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000899-61.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: LEILA SILVA BORGES
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.173. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000652-46.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JANETE CARNEIRO LIMA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.174. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000257-54.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): RICARDO ROCHA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12085)
Requerido: RAYANNE MARTINS CAIRO
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.175. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000985-32.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADOS LOG & COMERCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.

Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.176. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000991-39.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: EDILENE ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.177. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000990-54.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: PAULO LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.178. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000265-31.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: WEZIVAN DE SOUZA JARDIM
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.179. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000264-46.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649)
Requerido: GEFERSON ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.180. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000271-38.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: O BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EVALDO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.

Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.181. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001258-11.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.182. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001263-33.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU VEICULOS S.A, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do DL 911/69, com a nova redação dada pela Lei 10.931/04, defiro a liminar de busca e apreensão, nos termos requeridos.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, depositando-se o bem com o Requerente ou seus procuradores, sem autorização para vendê-lo, não podendo o bem sair dos limites desta Comarca, sob pena de revogação da medida. O Depositário do bem será indicado pelo Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Tendo em vista que esta unidade judiciária não dispõe de espaço apropriado para o depósito de bens, e considerando que os representantes e procuradores da parte autora não residem na Comarca, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar depositário para o bem que aqui possa recebê-lo, sob pena de ver frustrada a efetivação da medida de busca e apreensão.

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000597-92.2016.8.18.0078
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Requerido: ANTONIO JOSE DE BARROS LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica as partes intimadas do dispositivo da sentença judicial
"ANTE AO EXPOSTO, julgo procedente o pedido para determinar a expedição de alvará autorizando a requerente, a ANTÔNIA LIMA DE OLIVEIRA, CPF:023.531.733-06 perceber junto a Caixa Econômica Federal, desta cidade de Valença do Piauí, os valores deixados por,ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LIMA, relativos ao PIS/PASEP Expeça-se o alvará correspondente, destinado ao gerente da agência da Caixa Econômica Federal, determinando que o mesmo adote, de imediato, as providências necessárias ao recebimento, pela requerente, dos valores referidos acima. Sem custas, nem honorários. P. R. I.Transitada em julgado, arquivem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 05 de julho de 2016. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito". Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial, o digitei.

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000100-35.2003.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARLOS SOARES BARBOSA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
Advogado(s): ARAO MARTINS DO REGO LOBAO(OAB/PIAUÍ Nº 2116)
DESPACHO: FICA intimada a parte autora, F.C.S. BARBOSA, neste ato representada por seu representante, SR. Francisco Carlos Soares Barbosa, através de sua Advogada, DRª MARTALENE DOS ANJOS E SILVA (OAB/PI Nº 277-B/00); bem como o advogado da parte requerida, DR. ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO (OAB/PI Nº 2116), para comparecerem no dia 09 de Agosto de 2016, às 09:00hs, na sede deste juizo, na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para arealização da audiência de proposta de conciliação.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ANTONIO MARCOS ALMEIDA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO VERAS DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DOS SANTOS; e **ERIKA VIEIRA SOUSA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA e MARIA ELIZÂNGELA VÉRAS VIEIRA; 2º)

IRLAN DOUGLAS GOMES MACHADO, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ IRAN ALVES MACHADO e JOVANE MARIA GOMES MACHADO; e **ANA FLÁVIA SILVA CARVALHO**, SOLTEIRA, OPERADOR(A) DE CAIXA, natural de PARNAIBA - PI, filha de FLÁVIO LOPES CARVALHO e ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA; 3º) **ARNALDO COSTA VAZ**, DIVORCIADO, MILITAR, natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO DA SILVA VAZ e TEREZINHA DE JEUS COSTA VAZ; e **LUCIANA MARIA SILVA FERREIRA**, DIVORCIADA, ESTUDANTE, natural de SAO LUIS - MA, filha de LUCIO JOSÉ FRANÇA FERREIRA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA; 4º) **ALYSON BEZERRA AGUIAR**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO PRADO AGUIAR e GLICEULANDIA MARIA BEZERRA AGUIAR; e **MAYNA SUELLEM NASCIMENTO MACHADO**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ NERIS MACHADO NETO e MARIA SUELY DO NASCIMENTO MACHADO; 5º) **BENILDO PEREIRA CARDOZO**, DIVORCIADO, natural de CHAPADINHA - MA, filho de BENEDITO BARRETO CACRDOSO e MARIA PEREIRA CACRDOSO; e **NINA ADALGISA DE MELO PIRES**, DIVORCIADA, BANCÁRIO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ NELSON DE CARVALHO PIRES e ALTAIR MARIA DE MELO PIRES; 6º) **JOSÉ FRANCISCO BARBOSA FILHO**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO BARBOSA e MARIA DO AMPARO DOS SANTOS BARBOSA; e **VALRILENE MOURÃO DA SILVA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de CHAVAL - CE, filha de ALBINO MOURÃO DA SILVA e ROSA MARIA DA SILVA; 7º) **ANDRÉ FRANCISCO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO CLEMENTINO LEITÃO RDRIGUES e ELITA MARIA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES; e **ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, SOLTEIRA, BIOQUÍMICO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO RODRIGUES e TERESINHA FRANCISCA DE OLIVEIRA RODRIGUES; 8º) **MARIO DOS SANTOS MARQUES**, SOLTEIRO, MESTRE DE OBRAS, natural de PARNAIBA - PI, filho de HAMILTON MARQUES DE OLIVEIRA e FRANCISCA DOS SANTOS MARQUES; e **FRANCISCA ROSA RODRIGUES**, SOLTEIRA, SERVICOS GERAIS, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de AGOSTINHO JOSÉ RODRIGUES e DIOIZIA ROSA RODRIGUES; 9º) **THIAGO MIRANDA OLIVEIRA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de DOMINGOS DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO e MARIA APARECIDA MIRANDA OLIVEIRA; e **GRACIELE MARINHO DOS SANTOS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ADELAIDE MARINHO DOS SANTOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ
Oficial(a)

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO
Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 30/2015** que tem como **objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE LIMPEZA INSTITUCIONAL, RECEPCIONISTA, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E PESADO, OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO, COPEIRA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ELETRICISTA, CARREGADOR DE VOLUMES, TELEFONISTA, GARÇOM E ASCENSORISTA,** com as especificações contidas nos quadros abaixo, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação**.**

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	*VALOR ECONOMIZADO*
R$ 1.085.503,56	**R$ 895.990,80**	**R$ 189.512,76**

TABELAS:
LOTE I

Empresa Vencedora: A2 Construtora, Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 04.878.794/0001-41 I.E. nº 03.025.355-1
Endereço: Avenida Maranhão, nº 294, Pacoval.
CEP: 68.908-240 - Macapá/AP
Representante: Aline Barata Pinto CPF Nº 739.383.192-91
Telefone: (96) 3223-9414 - Email: adm@a2servicos.com

LOCAL	POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL/ANO (12 MESES)
TERESINA	Motorista (categoria B)	2	R$2.090,15	R$4.180,29	R$50.163,51
	Motorista (categoria D)	2	R$2.403,76	R$4.807,53	R$57.690,36
	Recepcionista	4	R$2.037,40	R$8.149,59	R$97.795,05
	Copeira	5	R$2.037,40	R$10.186,98	R$122.243,81
	Bombeiro hidráulico e eletricista	1	R$2.287,00	R$2.287,00	R$27.444,01
	Garçom	2	R$2.039,41	R$4.078,82	R$48.945,89
	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R$2.039,41	R$4.078,82	R$48.945,89
	Carregador de Volumes	4	R$2.039,41	R$8.157,65	R$97.891,78
	Telefonista	4	R$2.039,41	R$8.157,65	R$97.891,78
	Operador de Áudio	1	R$2.636,05	R$2.636,05	R$31.632,64
	Ascensorista	2	R$2.039,41	R$4.078.82	R$48.945,89
VALOR TOTAL DO LOTE I				**R$60.799,22**	**R$729.590,61**

TOTALIZAÇÃO DO LOTE I (QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS MAIS O VALOR ESTIMADO DAS DIÁRIAS)

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTOS	29	R$60.799,22	R$729.590,61

DIÁRIAS	25	R$ 3.284,00	R$ 39.408,00
VALOR TOTAL			**R$768.998,61**

LOTE II

Empresa Vencedora: A2 Construtora, Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 04.878.794/0001-41 I.E. nº 03.025.355-1
Endereço: Avenida Maranhão, nº 294, Pacoval.
CEP: 68.908-240 - Macapá/AP
Representante: Aline Barata Pinto CPF Nº 739.383.192-91
Telefone: (96) 3223-9414 - Email: adm@a2servicos.com

LOCAL	POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL/ANO (12 MESES)
TERESINA	Agente de Limpeza	4	R$2.131,66	R$8.526,63	R$102.319,55
REGENERAÇÃO	Agente de Limpeza	1	R$2.056,05	R$2.056,05	R$24.672,65
VALOR TOTAL LOTE II				**R$10.582,68**	**R$126.992,19**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE JULHO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

16.2. AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016
OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual **aquisição de biscoito, peta (polvilho), cappuccino e chá**, conforme as descrições contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital).
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (07 Itens).
VALOR TOTAL: R$ 33.822,50 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 13 de julho de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 14 de julho de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 27 de julho de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 27 de julho de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 13 de julho de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

16.3. EXTRATO DE ATA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.638/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO: Eventual contratação de empresa para a prestação dos servidos continuados de limpeza, recepção, serviços gerais, condução de veículo leve e pesado, operação de áudio e vídeo, copeiragem, bombeiragem hidráulica e elétrica, carregamento de volumes, telefonista, garçonaria e ascensorista, conforme as características e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência) desta Ata e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 30/2015.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 21/03/2016
HORÁRIO: 09:00 horas;
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2016
DATA DA HOMOLOGAÇÃO*:* 11/07/2016
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 12/07/2016
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva;
ANEXO I
LOTE I

Empresa Vencedora: A2 Construtora, Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 04.878.794/0001-41 I.E. nº 03.025.355-1
Endereço: Avenida Maranhão, nº 294, Pacoval.
CEP: 68.908-240 - Macapá/AP
Representante: Aline Barata Pinto CPF Nº 739.383.192-91
Telefone: (96) 3223-9414 - Email: adm@a2servicos.com

LOCAL	POSTO	QTD	VALOR UNITÁRIO
TERESINA	Motorista (categoria B)	2	R$2.090,15
	Motorista (categoria D)	2	R$2.403,76

	Recepcionista	4	R$2.037,40
	Copeira	5	R$2.037,40
	Bombeiro hidráulico e eletricista	1	R$2.287,00
	Garçom	2	R$2.039,41
	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R$2.039,41
	Carregador de Volumes	4	R$2.039,41
	Telefonista	4	R$2.039,41
	Operador de Áudio	1	R$2.636,05
	Ascensorista	2	R$2.039,41

VALOR ESTIMADO DAS DIÁRIAS

	QUANTIDADE ESTIMADA	**VALOR UNITÁRIO**
DIÁRIAS	25	R$ 100,00

LOTE II

Empresa Vencedora: A2 Construtora, Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 04.878.794/0001-41 I.E. nº 03.025.355-1
Endereço: Avenida Maranhão, nº 294, Pacoval.
CEP: 68.908-240 - Macapá/AP
Representante: Aline Barata Pinto CPF Nº 739.383.192-91
Telefone: (96) 3223-9414 - Email: adm@a2servicos.com

LOCAL	**POSTO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
TERESINA	Agente de Limpeza	4	R$2.131,66
REGENERAÇÃO	Agente de Limpeza	1	R$2.056,05

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 13 de julho de 2016. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

16.4. EXTRATO DE ATA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.243/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO: registro de preços para **eventual aquisição de tela de projeção manual,** conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) desta Ata e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 04/2016.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/05/2016
HORÁRIO: 09:00 horas;
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/06/2016
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2016
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/06/2016
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva;
ANEXO I

Empresa vencedora: VIA LUMENS ÁUDEO E VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 08.335.448/0001-78.
ENDEREÇO: RUA MANOEL EUFRÁSIO, 1350, SALA 08, CEP: 80540-010, JUVEVE - CURITIBA-PR
REPRESENTANTE: SIDNEI DESTRO, FONE: 41 3023-5917
E-MAIL: VIALUMENS@ONDA.COM.BR

ITEM	QTD	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	8	**Tela de projeção manual com características mínimas:** 100 polegadas Tecido Matte-White branca Fixação no teto ou na parede. Bordas com pintura eletrostática Área Visual (m) de aproximadamente: 1,55m x 2,10m. **MARCA: NARDELLI, MODELO: FIX RETRÁTIL NR 2,0 X 1,5, 98".**	R$ 543,75
2	8	**Tela de projeção manual com características mínimas:** 120 polegadas Tecido Matte-White branca Fixação no teto ou na parede.	R$665,00

		Bordas com pintura eletrostática Área Visual (m) de aproximadamente: 18,2 x 2,43. **MARCA: NARDELLI, MODELO: FIX RETRÁTIL NR 2,43 X 1,82 120".**	
3	8	**Tela de projeção manual com características mínimas:** 150 polegadas Tecido Matte-White branca Fixação no teto ou na parede. Bordas com pintura eletrostática Área Visual (m) de aproximadamente: 3,04 x 2,28. **MARCA: NARDELLI, MODELO: FIX RETRÁTIL NR 304 X 228, 150".**	R$1.020,00

PPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 13 de julho 2016.
Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

16.5. PORTARIAS-PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1440/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO**, Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Picos, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos em 30 de junho e 01 de julho de 2016, referente a 02 (dois) plantões ministeriais realizados nos dias 01 e 02 de novembro de 2014, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 30 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1509/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DISPENSAR de suas atividades funcionais a Procuradora de Justiça **RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO** e os Promotores de Justiça **GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA, RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA**, **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA, MAURICIO GOMES DE SOUZA, ITANIELI ROTONDO SÁ, LUANA AZEREDO ALVES, RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA** e **FABRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA** para participarem de reunião de trabalho da Comissão instituída pela Portaria PGJ/PI nº 1474/2016, a ser realizada no dia 14 de julho de 2016, na sede desta Procuradoria-Geral de Justiça
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1510/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 12932/2015,
RESOLVE:
DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, o servidor MARCÍLIO DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 270, e CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, do Padrão 1, Classe A, para o Padrão 2, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1511/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 12932/2015,
RESOLVE:
DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, a servidora MARIANA MARTINS SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 269, e CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, do Padrão 1, Classe A, para o Padrão 2, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1512/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 12932/2015,
RESOLVE:
DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, a servidora NÚBIA DE CALDAS BRITO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Serviço Social, matrícula nº 268, e CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, do Padrão 1, Classe A, para o Padrão 2, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1513/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
1.R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **LUIZ GONZAGA REBELO FILHO**, titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, 04 (quatro) dias de compensação para serem fruídos nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2016, referentes a 04 (quatro) dias de serviço em plantão ministerial realizados em 30 de outubro e 29 de novembro de 2015 e 04 de janeiro e 20 de março de 2016, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1514/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 3178/2015, que designou o Promotor de Justiça **PAULO MAURÍCIO DE ARAÚJO GUSMÃO**, titular da Promotoria de Justiça de Caracol, de entrância inicial, para, sem prejuízo das suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1515/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA**, com atuação na Promotoria de Justiça de Pimenteiras, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, até ulterior deliberação, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº1209/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1516/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **PAULO MAURÍCIO DE ARAÚJO GUSMÃO**, titular da Promotoria de Justiça de Caracol, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1518/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 104/2016, protocolo nº 15318/2016,
R E S O L V E
DISPENSAR os membros, servidores e estagiários que participarem do Minicurso de Aperfeiçoamento em Direito Eleitoral, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2016, nos turnos manhã e tarde, no Auditório Iolanda Carvalho, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1519/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 105/2016, protocolo nº 15316/2016,
R E S O L V E
CONVOCAR os Promotores de Justiça Substitutos para participarem do Minicurso de Aperfeiçoamento em Direito Eleitoral, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2016, nos turnos manhã e tarde, no Auditório Iolanda Carvalho, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1520/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9803/2016,
RESOLVE:
DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, o servidor AIRTON ALVES MENDES DE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 307, e CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, do Padrão 1, Classe A, para o Padrão 2, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1521/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 11000/2016,
RESOLVE:
DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, o servidor CLENIO MARQUES GOUVEIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 305, e CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, do Padrão 1, Classe A, para o Padrão 2, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1522/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça **ANTÔNIA BARBOSA DE SOUSA MELO**, titular da 41ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 39ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1523/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça JOSE WILLIAM PEREIRA LUZ, , para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 13 de julho de 2016, em substituição ao Promotor de Justiça Assuero Stevenson Pereira de Oliveira , anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1524/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça EVERÂNGELA ARAUJO BARROS, , para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 14 de julho de 2016, em substituição à Promotora de Justiça Maria do Amparo de Sousa , anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1525/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça MAURICIO VERDEJO GONÇALVES JUNIOR, titular da Promotoria de Aroazes, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 12 de julho de 2016, em substituição à Promotora de Justiça Marlete Maria da Rocha Cipriano, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1526/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO,** titular da Promotoria de Justiça de Palmeirais, para atuar nos processos nº 0005291-25.2010.8.18.0140, 0002185-89.2009.8.18.0140 e 0016827-57.2015.8.18.0140, de atribuição da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1527/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão constante nos autos do Processo Administrativo nº 460/2016, e nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 7.784/99,
R E S O L V E
DETERMINAR que seja apostilado os assentamentos funcionais da servidora YRAMARA DA SILVA LINS PORTELA, passando a constar como ocupante do cargo de Analista Ministerial - Área Saúde, Classe C, Padrão 6, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1528/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a suspensão das férias do Promotor de Justiça Luiz Gonzaga Rebêlo Filho, titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, por intermédio da Portaria PGJ/PI nº 1458/2016,
R E S O L V E
TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº 1408/2016, que designou a Promotora de Justiça **MARIA ODETE SOARES**, titular da 19ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias do titular, no período de 1º a 30 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1529/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barras, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Barras, em razão da licença para tratamento de saúde do titular, no período de 05 a 15 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1530/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação no Memorando nº 31/2016, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude,
R E S O L V E
DESIGNAR os Promotores de Justiça ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO e FLÁVIA GOMES CORDEIRO, e os servidores JOSÉ CLAUDEIR BATISTA ALCÂNTARA, LIANDRA NOGUEIRA SOARES DA SILVA, MARIA LUISA DA SILVA LIMA, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO e JOÃO BATISTA DE FREITAS NETO para participarem de encontro do projeto "O Saber para o Agir eficaz: capacitação para Conselheiros Tutelares 2016/2017", a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2016, em Parnaíba-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1531/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18/12/1993, e considerando as disposições do art. 127, § 2º, da Constituição Federal,
TORNAR PÚBLICO o deferimento de pedido de reposicionamento do candidato REYNALDO DI LORENZO SERPA FILHO, habilitado em concurso público de provas e títulos para Provimento de vagas e cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça Substituto, regulado pelo Edital MPE nº 01, de 25 de abril de 2012, com classificação na 66ª colocação, para o final da lista de classificação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1532/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida do Memorando nº 258/2016-CPPT, oriundo da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA, Analista Ministerial - Área Engenharia Civil, matrícula nº 226, para fiscalizar o Contrato nº 28/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1533/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação oriunda da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, por meio do Memorando nº 255/2016-CPPT,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a servidora CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA, Analista Ministerial - Engenharia Civil, matrícula nº 226, para realizar vistoria na BR-343 (Campo Maior/Castelo do Piauí) com PI-115, bem como vistoria na construção de ponte na localidade "Boca do Côco", em Alto Longá, no dia 12 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1534/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação oriunda da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, por meio do Memorando nº 256/2016-CPPT,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA, Analista Ministerial - Engenharia Civil, matrícula nº 226, para realizar vistoria na Escola Manoel Soares Teixeira, em São Pedro do Piauí-PI, e em imóvel a ser locado pela Promotoria de Justiçade Água Branca, na cidade de Água Branca-PI, no dia 15 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1535/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DISPENSAR das atividades funcionais os Promotores de Justiça Substitutos **ARI MARTINS ALVES FILHO**, **EDUARDO PALACIO ROCHA, EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, FABRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, LUCIANO LOPES SALES** e **SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES** para participarem das atividades de acompanhamento psicológico, a serem realizadas no dia 12 de agosto de 2016, na sala de reuniões do edifício sede desta Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1536/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a suspeição arguida pela Promotora de Justiça Micheline Ramalho Serejo Silva, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012, a substituição da 1ª Promotoria de Justiça de Picos compete ao titular da 2ª Promotoria de Justiça de Picos,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça LEONARDO FONSECA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, para para atuar no processo nº 0002077-30.2008.8.18.0032, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Picos, em razão de suspeição arguida pela Promotora de Justiça Micheline Ramalho Serejo Silva.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1537/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARIA DO AMPARO DE SOUSA,** titular da 10ª Promotoria de Justiça de Teresina, para ministrar o **Seminário Mulher: Violência, Direito e Cidadania**, a ser realizado no dia 15 de julho de 2016, em Bom Jesus-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1538/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **GILVÂNIA ALVES VIANA,** titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, para participar da Reunião Intergestora Regional da Chapada das Mangabeiras - CIR, com o objetivo de discutir questões relativas ao funcionamento dos Hospitais Regionais de Bom Jesus e de Corrente/PI, a ser realizada nos dias 02 e 03 de agosto de 2016, em Bom Jesus/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 02/2016
SIMP 000023-004/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93 e no interesse da coletividade, torna público que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para analisar a grande problemática que vem ocorrendo nos jogos, em função da existência de falhas estruturais que comprometem a segurança no interior e arredores no ESTÁDIO ALBERTÃO, e,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do MPE-PI), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção de audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;
CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);
CONSIDERANDO o teor do Art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, que veda a inserção do mercado de produtos e serviços que acarretem riscos à segurança dos consumidores, bem como o art. 102 que legitima o Ministério Público a agir visando compelir o Poder Público competente

a proibir produtos e serviços perigosos à saúde pública e à incolumidade pessoal.
CONSIDERANDO a atribuição conferida pela Lei 10.671/2003 - Estatuto do Torcedor, que em seu Art. 41, II, dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor, conferindo legitimidade a este órgão ministerial na defesa dos torcedores, bem como aplicabilidade dos dispositivos contidos neste diploma;
CONSIDERANDO a recente onda de violência entre Torcidas Organizadas nas praças esportivas dessa Capital;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 064/16 - CPM II, noticiando a existência de constatação que estrutura interna e externa no aspecto de segurança, comprometendo as ações da PM em fazer cumprir o estatuto do torcedor, e ainda a falta de empenho das entidades envolvidas em solucionar as demandas, recaindo assim para a PM gerenciar as crises ora instaladas;
CONSIDERANDO ainda que o mesmo ofício noticia faltas estruturais, com existência de pedras soltas, facilitando o uso das mesmas para provocar tumulto, e ainda existência de fendas nos portões, facilitando a entrada de objetos proibidos para o interior do Estádio ALBERTÃO, como bebidas, rojões, pedras, paus e outros;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO o recebimento de Laudo de Segurança elaborado pelo Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - BPRONE, noticiando várias irregularidades estruturais que comprometem a execução da segurança no Estádio ALBERTÃO;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se apurar os fatos para o seu fiel esclarecimento;
Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pela Promotora de Justiça Maria das Graças do Monte Teixeira, titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor;
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. Propiciar discussão aberta acerca da realidade existente no referido Estádio, visando elucidar de forma expressa todos os pontos de falhas na segurança que comprometam a atuação dos agentes incumbidos de promover a segurança dos torcedores, entendidos como consumidores em eventos desportivos, bem como buscar uma solução efetiva para o caso.
Art. 3º. Assinar Termo de Ajuste de Conduta e outras medidas pertinentes.
DO HORÁRIO E LOCAL
Art. 4º. A audiência pública realizar-se-á no dia 28 de Julho de 2016, a partir das 09:00 horas, no Auditório do 3º Andar da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, localizado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, desta capital.
Art. 5º. Serão convidados a participar da audiência pública a Ordem dos Advogados do Piauí, através de seus representantes; Polícia Militar do Estado do Piauí; Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Piauí, bem como notificados a se fazerem presentes os representantes da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI e do Governo do Estado do Piauí.
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 6º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital;
As manifestações orais observarão a ordem sequencial, o registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.
§ 1.º O presidente da sessão poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores de acordo com as necessidades que surgirem.
§ 2.º Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da sessão em decisão irrecorrível.
Art. 7º. Decorrido o tempo estipulado nos arts. 6º e 7º, o Ministério Público Estadual, por intermédio do presidente da sessão, fará as considerações finais acerca do debate e os devidos encaminhamentos
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, em até 5 dias após a audiência, a qual será juntada aos autos do Processo Administrativo em epígrafe.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 13 de julho de 2016.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 06/2016
NOTIFICANTE: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
NOTIFICADOS: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "*expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva*", e no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, que determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo o respeito pelos poderes Estadual e Municipais por meio da expedição de recomendações, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);
CONSIDERANDO o teor do Art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, que veda a inserção do mercado de produtos e serviços que acarretem riscos à segurança dos consumidores, bem como o art. 102 que legitima o Ministério Público a agir visando compelir o Poder Público competente a proibir produtos e serviços perigosos à saúde pública e à incolumidade pessoal.
CONSIDERANDO a atribuição conferida pela Lei 10.671/2003 - Estatuto do Torcedor, que em seu Art. 41, II, dispõe que a União, os Estados, o

Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor, conferindo legitimidade a este órgão ministerial na defesa dos torcedores, bem como aplicabilidade dos dispositivos contidos neste diploma;
CONSIDERANDO a recente onda de violência entre Torcidas Organizadas nas praças esportivas dessa Capital;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 064/16 - CPM II, noticiando a existência de constatação que estrutura interna e externa no aspecto de segurança, comprometendo as ações da PM em fazer cumprir o estatuto do torcedor, e ainda a falta de empenho das entidades envolvidas em solucionar as demandas, recaindo assim para a PM gerenciar as crises ora instaladas;
CONSIDERANDO ainda que o mesmo ofício noticia faltas estruturais, com existência de pedras soltas, facilitando o uso das mesmas para provocar tumulto, e ainda existência de fendas nos portões, facilitando a entrada de objetos proibidos para o interior do Estádio ALBERTÃO, como bebidas, rojões, pedras, paus e outros;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO o recebimento de Laudo de Segurança elaborado pelo Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - BPRONE, noticiando várias irregularidades estruturais que comprometem a execução da segurança no Estádio ALBERTÃO;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO a aprovação pelas instituições competentes, apontando para abertura do Estádio, atrelando o fato ao cumprimento das medidas corretivas nos prazos citados;
RESOLVE
RECOMENDAR ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO que:
Promovam os esforços necessários, em entendimento a ser firmado com a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES - FUNDESPI** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, dentro dos limites de suas atribuições, para a **limpeza** das pedras, pedaços de calçadas, restos de obras, dentre outros materiais que possam ser utilizados em tumultos e confrontos entre torcedores, nos entornos do Estádio ALBERTÃO, bem como para os reparos necessários acerca da **iluminação** na área externa do referido, tanto nas regiões entre Estádio e muros, como na região além muros;
NOTIFICA ainda a, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina o cumprimento ou não desta Recomendação, bem como as providências adotadas.
Teresina, 07 de julho de 2016.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 07/2016
NOTIFICANTE: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
NOTIFICADOS: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES - FUNDESPI
RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "*expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva*", e no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, que determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo o respeito pelos poderes Estadual e Municipais por meio da expedição de recomendações, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);
CONSIDERANDO o teor do Art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, que veda a inserção do mercado de produtos e serviços que acarretem riscos à segurança dos consumidores, bem como o art. 102 que legitima o Ministério Público a agir visando compelir o Poder Público competente a proibir produtos e serviços perigosos à saúde pública e à incolumidade pessoal.
CONSIDERANDO a atribuição conferida pela Lei 10.671/2003 - Estatuto do Torcedor, que em seu Art. 41, II, dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor, conferindo legitimidade a este órgão ministerial na defesa dos torcedores, bem como aplicabilidade dos dispositivos contidos neste diploma;
CONSIDERANDO a recente onda de violência entre Torcidas Organizadas nas praças esportivas dessa Capital;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 064/16 - CPM II, noticiando a existência de constatação que estrutura interna e externa no aspecto de segurança, comprometendo as ações da PM em fazer cumprir o estatuto do torcedor, e ainda a falta de empenho das entidades envolvidas em solucionar as demandas, recaindo assim para a PM gerenciar as crises ora instaladas;
CONSIDERANDO ainda que o mesmo ofício noticia faltas estruturais, com existência de pedras soltas, facilitando o uso das mesmas para provocar tumulto, e ainda existência de fendas nos portões, facilitando a entrada de objetos proibidos para o interior do Estádio ALBERTÃO, como bebidas, rojões, pedras, paus e outros;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO o recebimento de Laudo de Segurança elaborado pelo Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - BPRONE, noticiando várias irregularidades estruturais que comprometem a execução da segurança no Estádio ALBERTÃO;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO a aprovação pelas instituições competentes, apontando para abertura do Estádio, atrelando o fato ao cumprimento das medidas corretivas nos prazos citados;
RESOLVE
RECOMENDAR ao Sr. **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES - FUNDESPI** que:

Promovam os esforços necessários, em entendimento a ser firmado com o **MUNICÍPIO DE TERESINA** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, dentro dos limites de suas atribuições, para a **limpeza** das pedras, pedaços de calçadas, restos de obras, dentre outros materiais que possam ser utilizados em tumultos e confrontos entre torcedores, nos entornos do Estádio ALBERTÃO, bem como para os reparos necessários acerca da **iluminação** na área externa do referido, tanto nas regiões entre Estádio e muros, como na região além muros;
NOTIFICA ainda a, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina o cumprimento ou não desta Recomendação, bem como as providências adotadas.
Teresina, 07 de julho de 2016.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 08/2016
NOTIFICANTE: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
NOTIFICADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "*expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva*", e no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, que determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo o respeito pelos poderes Estadual e Municipais por meio da expedição de recomendações, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);
CONSIDERANDO o teor do Art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, que veda a inserção do mercado de produtos e serviços que acarretem riscos à segurança dos consumidores, bem como o art. 102 que legitima o Ministério Público a agir visando compelir o Poder Público competente a proibir produtos e serviços perigosos à saúde pública e à incolumidade pessoal.
CONSIDERANDO a atribuição conferida pela Lei 10.671/2003 - Estatuto do Torcedor, que em seu Art. 41, II, dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor, conferindo legitimidade a este órgão ministerial na defesa dos torcedores, bem como aplicabilidade dos dispositivos contidos neste diploma;
CONSIDERANDO a recente onda de violência entre Torcidas Organizadas nas praças esportivas dessa Capital;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 064/16 - CPM II, noticiando a existência de constatação que estrutura interna e externa no aspecto de segurança, comprometendo as ações da PM em fazer cumprir o estatuto do torcedor, e ainda a falta de empenho das entidades envolvidas em solucionar as demandas, recaindo assim para a PM gerenciar as crises ora instaladas;
CONSIDERANDO ainda que o mesmo ofício noticia faltas estruturais, com existência de pedras soltas, facilitando o uso das mesmas para provocar tumulto, e ainda existência de fendas nos portões, facilitando a entrada de objetos proibidos para o interior do Estádio ALBERTÃO, como bebidas, rojões, pedras, paus e outros;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO o recebimento de Laudo de Segurança elaborado pelo Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - BPRONE, noticiando várias irregularidades estruturais que comprometem a execução da segurança no Estádio ALBERTÃO;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO a aprovação pelas instituições competentes, apontando para abertura do Estádio, atrelando o fato ao cumprimento das medidas corretivas nos prazos citados;
RESOLVE
RECOMENDAR ao Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** que:
Promovam os esforços necessários, em entendimento a ser firmado com o **MUNICÍPIO DE TERESINA** e o **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES - FUNDESPI**, dentro dos limites de suas atribuições, para a **limpeza** das pedras, pedaços de calçadas, restos de obras, dentre outros materiais que possam ser utilizados em tumultos e confrontos entre torcedores, nos entornos do Estádio ALBERTÃO, bem como para os reparos necessários acerca da **iluminação** na área externa do referido, tanto nas regiões entre Estádio e muros, como na região além muros;
NOTIFICA ainda a, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina o cumprimento ou não desta Recomendação, bem como as providências adotadas.
Teresina, 07 de julho de 2016.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

17.2. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2016
(SIMP: 000022-029/2015)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,
CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº.127/2011, que tem por objeto suposta situação de maus tratos suportada pela idosa ANFRÍSIA DE MOURA OLIVEIRA;
CONSIDERANDO que referido Procedimento Administrativo se encontra com o prazo de conclusão esgotado, sendo necessária a continuidade das investigações;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;

RESOLVE
Transformar o Procedimento Administrativo nº. 127/2011 em Inquérito Civil visando à apuração dos fatos noticiados.
Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio e no SIMP.
Publique-se e cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 13 de julho de 2016.
MYRIAN LAGO
Promotora de Justiça Substituta da 28ª PJT
de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso

17.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI

PORTARIA MINISTÉRIO PÚBLICO ABERTURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 06/ 2016
Uruçuí/PI, lavrado em 11 de julho de 2016.
O PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO a abertura de NOTÍCIA DE FATO 60/2015, aberta para apurar a denúncia de que o médico GEDISON ALVES RODRIGUES estava acumulando indevidamente TRÊS CARGOS DE MÉDICO no Município de Uruçuí, em um total de 76 horas;
CONSIDERANDO que, segundo RELATÓRIO CNES, o médico citado já chegou a acumular 04 vínculos distintos, chegando a receber por um total de 82 horas de serviços, prestadas em um mesmo período;
CONSIDERANDO que o profissional estava em agosto de 2015 acumulando os seguintes cargos: a) médico clínico lotado no Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, em Uruçuí, com vínculo estatutário com o Estado do Piauí, com carga horária de 12 horas; b) médico clínico lotado na ambulância suporte avançado, vinculado ao Município de Uruçuí, com carga horária de 24 horas; e c) médico da estratégia saúde na família, vinculado ao Município de Uruçuí, com carga horária de 40 horas;
CONSIDERANDO que o médico investigado estava acumulando os cargos desde janeiro de 2013, início do mandado da atual prefeita de Uruçuí, e que se desligou do cargo de médico da Estratégia Saúde na Família na data de 19 de novembro de 2015, apenas após ter sido notificado pelo Ministério Público para apresentar suas justificativas (a Notícia de Fato foi instaurada em 06 de novembro de 2015);
CONSIDERANDO que o desligamento não afasta a obrigação de reparar o dano ao erário, havendo a necessidade de apurar: a) se o serviço nos três estabelecimentos foi prestado; e b) não tendo sido, a quantificação do dano, especificamente os valores recebidos pelo investigado a título de remuneração;
CONSIDERANDO a proibição constante no artigo 37, XVI, c, da CF, a contrário senso, que permite apenas a acumulação de dois cargos privativos de profissionais de saúde, aplicável ao médico investigado, regra que não pode ser excepcionada por administradores públicos;
CONSIDERANDO a prática em tese de atos de improbidade, de acordo com os artigos 9º, 10 e 11 da Lei 8.429/92, consistentes em: a) enriquecimento ilícito do investigado, em não comprovada a prestação do serviço; b) danos ao erário, já que, em contratando profissional que não estaria prestando o serviço, o gestor deixou de contratar profissional para atender a população de forma efetiva; e c) atos que feriram os princípios da administração pública, mormente a moralidade administrativa;
RESOLVE com fundamento no Art. 2º, §4º, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95 e na Lei 9.605/98, instaurar, sob sua presidência, o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 06/ 2016.**
DETERMINA:
1) A autuação do presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL;**
2) A notificação da Secretária de Saúde de Uruçuí para apresentar no PRAZO DE 20 DIAS: a) As folhas de ponto ou relatório de serviços prestados pelo médico GEDISON ALVES RODRIGUES, nos postos de saúde dos TUCUNS e da PRATINHA, entre JANEIRO DE 2013 e OUTUBRO DE 2015; b) as folhas de pontos ou relatório de serviços prestados na Ambulância Suporte Avançado, no mesmo período; e c) valores recebidos pelo citado profissional pelos dois cargos, no período citado;
3) A notificação do Diretor do Hospital Regional de Uruçuí para juntar todas as folhas de ponto ou relatórios de plantão do médico GEDISON ALVES RODRIGUES entre JANEIRO DE 2013 e OUTUBRO DE 2015;
4) Após as respostas, o Ministério Público fará o cruzamento das informações prestadas com os dados constantes no relatório CNES, para apontar eventuais declarações falsas, podendo incluir no polo passivo eventuais responsáveis por declarações inverídicas;
5) Designar o **PRAZO DE 90 DIAS** para a conclusão desse procedimento prévio, nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º, da Resolução 23, do CNMP.
Nomeio a Técnica-Ministerial Carla Machado Fontineli como Secretária desse Procedimento Preparatório em Inquérito Civil.
Publique-se, registre-se e autue-se.
Uruçuí/PI, 11 de julho de 2016.
JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ
Promotor de Justiça
PORTARIA MINISTÉRIO PÚBLICO
ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 07/ 2016
Uruçuí/PI, lavrado em 11 de julho de 2016.
O PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, com base no que preceitua o art. art. 129, II, da Constituição Federal, e no art. 6º, VII, alíneas "a" a "d", da Lei Complementar nº 75/93;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada;
CONSIDERANDO que o Município de URUÇUÍ/PI, através do CONTRATO 056/14, decorrente do PREGÃO 032/2014, contratou a empresa CONCEITO ASSESSORIA SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ 08.393.660/0001-91, para prestar serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, tendo por valor mensal estimado de R$ 134.082,00 (cento e trinta e quatro mil e oitenta e dois reais);
CONSIDERANDO que a EMPRESA CONTRATADA é PROIBIDA de contratar com o poder público, conforme consulta ao sítio do TCE-PI, na data de 11 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a Notícia de Fato 31/2016 e o IC 10/2015, apurando a ausência de transporte escolar nas comunidades TABOCAS, PORTO BONITO, BANANEIRA, OLHO D'ÁGUA, SALINAS e SANGUE e a necessidade de verificar se a ausência desse serviço pode ser imputada à empresa contratada;
CONSIDERANDO que uma das fases do procedimento licitatório é a HABILITAÇÃO, e que nessa fase deve-se verificar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica e econômico-financeira, além de juntada de documentação complementar, sob pena de nulidade da própria licitação;
CONSIDERANDO que o artigo 87 da Lei de Licitações considera crime admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo, e que os preceitos do artigo 11, da Lei 8.429/92 se aplicam em tese a quem descumpre a obrigação de verificar a idoneidade

do licitante, importando em ato de improbidade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar se o contrato foi efetivamente cumprido, se houve a prestação dos serviços contratados;
CONSIDERANDO que se faz necessário apurar se houve a contratação da empresa após essa ser proibida de contratar com o Poder Público, ou se houve a manutenção desse contrato, mesmo após a inclusão na lista negativa pelo TCE-PI;
RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para a apuração de **ATOS DE IMPROBIDADE** previstos na Lei 8.429/92, e determino inicialmente:
1) A notificação da **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE URUÇUÍ** para no **PRAZO DE 20** dias:
a) apresentar justificativa para a contratação da EMPRESA CONCEITO ASSESSORIA SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ 08.393.660/0001-91, informando se houve a consulta ao TCE-PI sobre os impedidos de contratar com o Poder Público;
b) informar se o contrato com a empresa foi cumprido integralmente, e quanto efetivamente foi repassado a essa pelo Município de Uruçuí, juntando extratos de pagamento;
c) apresentar a relação de veículos alugados/ contratados, incluindo a rota utilizada por esses, e o período de atividade;
2) A notificação da **EMPRESA CONCEITO ASSESSORIA SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ 08.393.660/0001-91**, para apresentar as informações pertinentes quanto à matéria de defesa, devendo apresentar a relação dos veículos fornecidos ao Município de Uruçuí, para o serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, devendo identificar tais veículos pela PLACA E CARACTERISTICAS, bem como pela rota e quilometragem, informando o período de atividade de cada um deles;
3) A expedição de Ofício ao TCE-PI para informar o período inicial da inclusão da empresa citada no rol de proibidos de contratar com o Poder Público, e se o Município de Uruçuí manteve contrato com essa empresa após a inclusão de seu nome na lista negativa;
3) Seja autuada e registrada a presente **PORTARIA**, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas;
4) Remeta-se cópia desta Portaria à Procuradoria Geral de Justiça, do MPPI e ao CACOP/ MPPI, para conhecimento;
5) A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;
6) Afixe-se cópia da presente Portaria no átrio da Promotoria de Justiça dessa Comarca, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe-se ao setor competente para fins de publicação no Diário Oficial.
7) Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para novas deliberações.
Nomeio a Técnica-Ministerial Carla Machado Fontineli como Secretária desse Procedimento Preparatório em Inquérito Civil.
Publique-se, registre-se e autue-se.
Uruçuí/PI, 11 de julho de 2016.
JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ
Promotor de Justiça
PORTARIA MINISTÉRIO PÚBLICO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 08/ 2016
Uruçuí/PI, lavrado em 11 de julho de 2016.
O PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, com base no que preceitua o art. art. 129, II, da Constituição Federal, e no art. 6º, VII, alíneas "a" a "d", da Lei Complementar nº 75/93;
CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO a representação do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUÇUÍ contra o Município de Uruçuí, informando que desde 2015 há atrasos nos salários dos servidores da Secretaria de Educação, sendo que foram contratados, com dinheiro da Secretaria de Educação e Cultura, bandas para animar o URUFOLIA 2016, evento com início em 20 de julho do corrente ano;
CONSIDERANDO representação do cidadão AGENOR BARBOSA DE SOUSA contra a prefeita DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO, imputando a essa atos de improbidade, consistentes em desvio de finalidade, empenhando recursos públicos para o custeio do URUFOLIA 2016, incluindo o pagamento de bandas e a manutenção de um bloco carnavalesco (BLOCO LOVE), através de interpostas pessoas;
CONSIDERANDO que o município de Uruçuí empenhou R$ 801.880,00 (oitocentos e um mil, oitocentos e oitenta reais) para a empresa I9 EMPREENDIMENTOS LTDA ME, entre MAIO E DEZEMBRO DE 2015, empresa responsável por eventos como o URUFOLIA 2015, evento sob judice, através de PROCESSO 569-30.2016.8.18.0077, em que há indício de fraude no PREGÃO e no CONTRATO decorrente;
CONSIDERANDO pesquisa no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS sobre publicação de contratos para custeio do URUFOLIA 2016 ter sido negativa, não havendo procedimento publicado, nem minuta de contrato publicado, entre as datas de 01 de maio a 20 de julho de 2016, apesar de haver AMPLA PUBLICIDADE do evento na página facebook do município (https://www.facebook.com/profile.php?id=100010922655748&fref=ts), com acesso em 11 de julho de 2016, denotando a participação do Poder Público na organização do evento;
CONSIDERANDO que os gastos com festas são considerados como **DESPESAS IMPRÓPRIAS**, justificando-se em casos excepcionais, como eventos culturais;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as informações trazidas pelos noticiantes, e o empenho indevido de recursos públicos em eventos festivos, ferindo a proporcionalidade orçamentária, bem como a natureza dos gastos com a EMPRESA I9 EMPREENDIMENTOS LTDA ME, no ano de 2015;
RESOLVE com fundamento no Art. 2º, §4º, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95 e na Lei 8.429/92, instaurar, sob sua presidência, o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 08/ 2016.**
DETERMINA:
1) A autuação do presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL;**
2) A notificação da Prefeita de Uruçuí, **DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO**, para, no **PRAZO DE 20 DIAS**, apresentar sua resposta por escrito, devendo:
a) Informar se o **MUNICÍPIO de URUÇUÍ** empenhou recursos para a manutenção, mesmo que proporcional, do **EVENTO URUFOLIA 2016**, juntando, em caso de ser positiva a resposta, **O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E VALORES EMPENHADOS** e justificativa para a realização do evento;
b) Informar **se há parceria entre o Município de Uruçuí e o BLOCO LOVE, e qual a natureza dessa parceria**;
3) **A intimação do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Uruçuí para informar em 20 dias o total de valores previstos na Lei Orçamentária Anual de Uruçuí nos anos 2015 e 2016, para gastos com a RUBRICA CULTURA**;
4) A expedição de Ofício ao TCE/PI, requerendo informações sobre a legalidade dos contratos realizados entre o Município de Uruçuí e a empresa I9 EMPREENDIMENTOS LTDA ME, entre os anos de 2015 e 2016;
5) Designar o **PRAZO DE 90 DIAS** para a conclusão desse procedimento prévio, nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º, da Resolução 23, do CNMP.
Nomeio a Técnica-Ministerial Carla Machado Fontineli como Secretária desse Procedimento Preparatório em Inquérito Civil.
Publique-se, registre-se e autue-se.
Uruçuí/PI, 11 de julho de 2016.
JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ
Promotor de Justiça
PORTARIA MINISTÉRIO PÚBLICO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 09/ 2016
Uruçuí/PI, lavrado em 12 de julho de 2016.
O PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, com base no que preceitua o art. art. 129, II, da Constituição Federal, e no art. 6º, VII, alíneas "a" a "d", da Lei Complementar nº 75/93;
CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO os seguintes fatos:
i) O Promotor de Justiça abaixo assinado, na data de 06 de abril de 2016 instaurou NOTÍCIA DE FATO 25/2016 para apurar IRREGULARIDADES NA CONTA FUNDEB no MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, após o recebimento de OFÍCIO 1300/2015 da Procuradoria Geral de Justiça, reencaminhando denúncias feitas juntas ao MEC;
ii) Como primeira medida de instrução, o Conselho do FUNDEB de Uruçuí foi notificado para apresentar o PARECER de ANÁLISE DAS CONTAS prestadas pela Prefeita de Uruçuí entre JANEIRO DE 2015 e MAIO DE 2016 (ofício 181/2016). No entanto o Presidente do Conselho não apresentou a documentação requerida;
iii) Os pareceres requeridos e negados pela Secretaria de Educação foram encaminhados pelo TCE-PI, e juntados aos autos, bem como a prestação de contas realizada junto à Câmara Municipal de Uruçuí, no período citado (jan/2015 a maio/2016);
iv) Em uma primeira análise dos PARECERES do CONSELHO DO FUNDEB de URUÇUÍ, verificou-se que todos os pareceres são autopreenchidos, constando apenas a expressão "PARECER FAVORÁVEL", sem qualquer fundamentação, ressalva ou observação. Há indício de fraude na realização das análises das contas, ou o que é mais provável, que essas contas sequer foram analisadas pelos conselheiros, que apenas assinaram o PARECER PREENCHIDO pela secretaria de educação;
v) O Ministério Público realizou uma AUDIÊNCIA PÚBLICA na Câmara Municipal de Uruçuí em 07 de novembro de 2014, apresentando nessa audiência a RECOMENDAÇÃO 005/2014, com orientações técnicas aos CONSELHEIROS DO FUNDEB. A Recomendação foi devidamente explicada aos conselheiros e à Secretária de Educação à época. Descreve o procedimento de análise das contas e de elaboração do PARECER, de acordo com a RESOLUÇÃO 32/2012, do TCE-PI;
vi) Apesar da RECOMENDAÇÃO, que está de acordo com as orientações técnicas do TCE-PI, e do treinamento aos conselheiros prestado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, os PARECERES DO CONSELHO DO FUNDEB durante o período são genéricos, "aprovando sem ressalvas" todas as contas prestadas pela Secretaria de Educação de Uruçuí;
vi) Como prova de que no período citado houve problemas não considerados pelo CONSELHO DO FUNDEB, o Ministério Público cita a NOTÍCIA DE FATO 56/2016, aberta para apurar as causas da GREVE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO de Uruçuí, no mês de OUTUBRO DE 2015. Mesmo havendo a greve, por falta de pagamentos, e a consequente negociação entre o Município e os Professores, para o reestabelecimento das aulas, o Conselho aprovou as contas do MÊS DE OUTUBRO "sem ressalvas". O Conselho do FUNDEB de Uruçuí ou está se omitindo dolosamente da função legal, ou está sendo utilizado para dar uma "aparência de legalidade" aos recursos aplicados, conforme depreende-se dessa NF;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta dos CONSELHEIROS DARIVANE DE SENA MOREIRA, MARIA DA GUIA MARTINS ALVES, MARIA ZILMA SOARES MENDES, FRANCINEIDE DA SILVA MARTINS, GILDENIR SARAIVA DE ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS DIAS DOS SANTOS, MAUROZAN MARTINS FERREIRA, verificando se agiram omissivamente na fiscalização da aplicação dos recursos do FUNDEB de URUÇUÍ, e se a omissão gerou enriquecimento ilícito ou dano ao erário (artigos 9º e 10º da Lei 8.429/92);
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade dos secretários de educação de Uruçuí que ocuparam o cargo entre JANEIRO DE 2015 e MAIO DE 2016, especificamente quanto ao descumprimento da RESOLUÇÃO 32/2012 do TCE e da RECOMENDAÇÃO 005/2014, do MPPI, verificando se essa omissão causou enriquecimento ilícito de terceiros ou dano ao erário;
RESOLVE com fundamento no Art. 2º, §4º, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95 e na Lei 8.429/92, instaurar, sob sua presidência, o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 09/ 2016.**
DETERMINA:
1) A autuação do presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL;**
2) A notificação da Secretaria de Educação de Uruçuí para juntar a **ATA DE TODAS AS REUNIÕES do CONSELHO DO FUNDEB** entre JAN/2015 e MAIO/2016, e a qualificação dos conselheiros citados no inciso 3;
3) A notificação dos Conselheiros do FUNDEB **DARIVANE DE SENA MOREIRA, MARIA DA GUIA MARTINS ALVES, MARIA ZILMA SOARES MENDES, FRANCINEIDE DA SILVA MARTINS, GILDENIR SARAIVA DE ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS DIAS DOS SANTOS, MAUROZAN MARTINS FERREIRA,** através da Secretaria de Educação, para, no PRAZO DE 20 DIAS, apresentarem justificativa pormenorizada por terem descumprido a RECOMENDAÇÃO 005/2014 do MPPI e a resolução 32/2012, do TCE, apesar de terem sido esclarecidos sobre os procedimentos a seguir na análise das contas municipais, devendo informar se:
a) participaram das sessões onde constam suas assinaturas;
b) quem presidiu cada sessão;
c) se as contas foram apresentadas para análise; e
d) se houve assinatura fora da sede do Conselho do FUNDEB;
4) O encaminhamento de Cópia dos Autos ao Ministério Público Federal, levando-se em conta ser o FUNDEB programa Federal, havendo interesse da UNIÃO quanto a aplicação de recursos ainda não incorporados ao patrimônio municipal;
5) A juntada das Notícias de Fato 25/2016 e 56/2015 ao PPIC;
6) Designar o **PRAZO DE 90 DIAS** para a conclusão desse procedimento prévio, nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º, da Resolução 23, do CNMP.
Nomeio a Técnica-Ministerial Carla Machado Fontineli como Secretária desse Procedimento Preparatório em Inquérito Civil.
Publique-se, registre-se e autue-se.
Uruçuí/PI, 12 de julho de 2016.
JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ
Promotor de Justiça

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA TURMA DO TED - 25/07/2016

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA
DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - TED
REALIZADA EM 25/07/2016, ÀS 18h30min.
I -EXPEDIENTE:
Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.
Leitura das Correspondências.
Outros Assuntos.
II - ORDEM DO DIA:

III - PROCESSOS PARA JULGAMENTO:
01 - Processo Disciplinar Nº 604/2014 - TED
Representante: Sra. Dominga Olmita de Moura.
Representado (a): Adv. A.M.L. (OAB/PI n° 6391)
Relator (a): José Sérgio Torres Angelim.
02 - Processo Disciplinar Nº 4037/001/2012 - TED
Representante: Adv. Abdon Porto Mousinho.
Representado (a): Adv. H. A. T. N. (OAB/PI n° 2439)
Relator (a): José Sérgio Torres Angelim
03 - Processo Disciplinar Nº 5328/022/12 - TED
Comunicante: Juiz de Direito da 3 Vara Criminal
Representado (a): Adv. A.S.C.J. (OAB/PI n° 7730)
Relator (a): José Sérgio Torres Angelim
04 - Processo Disciplinar Nº 5933/040/12 - TED
Comunicante: MM. Juiz de Direito da Comarca de Buriti dos Lopes.
Representado (a): Adv. I. R. F. (OAB/PI n° 6639)
Relator (a):José Sérgio Torres Angelim.
05 - Processo Disciplinar Nº 4083/117/12 - TED
Representante: Sr. Paschal Pereira Marques.
Patrono: Adv. Paulo da Costa Borges (OAB/MG n°60474)
Representado (a): Adv. I. F. O. (OAB/PI n° 1788)
Relator (a):José Sérgio Torres Angelim
Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

18.2. ACÓRDÃO DA SESSÃO DA TERCEIRA TURMA DO TED DO DIA 16/05/2016 - PROCESSO N° 1368/076/11-TED

Processo Disciplinar nº 1368/076/11 - TED
Representante: Francisco Miranda Ribeiro
Representado: Adv. F. F. dos S. J. (OAB/PI n° 3790).
Relator: Alessandro dos Santos Lopes
EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR - CONTRATO VERBAL - PAGAMENTO EFETUADO - ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS FORA DOS PRAZOS LEGAIS - ABANDONO DE CAUSA - INTERESSE CONFIADO PREJUDICADO - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - INFRAÇÕES CONFIGURADAS - INTELIGÊNCIA DOS INCISOS IX, XI E XXI, DO ARTIGO 34, DA EAOAB. Advogado que recebe valores referentes a contrato de prestação de serviços verbal para praticar a defesa confiada a seu patrocínio e perde prazos de contestação e de recurso de apelação pratica as condutas tipificadas nos incisos IX, XI e XXI, do EAOAB. Infração configurada. Pena de suspensão.
ACÓRDÃO: Nº 009/16 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acordam os Senhores Membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, Seccional do Piauí, em seção plenária, por unanimidade, acolher o voto do relator para conhecer a representação e julgá-la procedente, aplicando ao representado a pena de suspensão do exercício da advocacia pelo prazo de 60 dias, perdurando até que satisfaça integralmente a dívida de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) com o representante, inclusive com correção monetária, nos termos do art. 34, incisos IX, XI e XXI e art. 37, inciso I e § 2º c/c art. 40, inciso II, todos do EAOAB.
Participaram do julgamento os seguintes membros: Alessandro dos Santos Lopes - Secretário Geral do TED e Presidente da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, Thyago Batista Pinheiro, Shirley Veloso de Alencar, Maria de Lourdes Terto Madeira, Adriano Martins de Holanda e Nadlla Machado Thé. **Ausência injustificada dos membros:** Demerval Nunes de Sousa Filho e Expedito Neiva de Sousa Lima.
Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, em Teresina, 16 de maio de 2016.
Adv. **Alessandro dos Santos Lopes**
Relator e Presidente da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina